

# ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle  
PROCESSO Nº  
01312016

PROTOCOLO Nº 017

DIA 03/02/16

HORA 08:26

ASSINATURA

Interessado:

LICITAÇÃO

Endereço:

tomada DE PREÇOS Nº 005/2016

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECI-  
MENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO INTER-  
MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDE A MIGRAÇÃO DE DADOS  
E IMPLANTAR OS SISTEMAS (---) Código SIA/SUS

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

1 VOLUME I

### ENCAMINHAMENTO

Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

Responsável

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 17/2016

Data: 02/02/2016

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

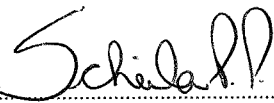
**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 16 - DESPESAS SECRETARIA ADMINISTRATIVA Código da Dotação :  
Órgão: 1 - SECRETARIA EXECUTIVA  
Unidade: 1 - Secretaria Executiva  
Nome do Solicitante: Scheila Priscila Pagnoncelli  
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377  
Destinação: Atender as necessidades técnicas administrativas dos CONIMS. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	Licença, Manutenção, Suporte do Software e Suporte de Infraestrutura de Informática do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde. (27-01-0046)	0,0000	0,00
2	1	SERV	Conversão das bases de dados, implantação, suporte e treinamento do software do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde (27-01-0047)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: Scheila Priscila Pagnoncelli: 

Pato Branco, 2 de Fevereiro de 2016.

  
Rogério Antonio Benin

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000003  


**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

Processo Adm. nº: 13/2016 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1  
Forma Pgto. / Reajuste: até 30 dias após o inicio da implantação / IPCA/IBGE  
Prazo Entrega/Exec.: 60 dias  
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377  
Urgência:  
Vigência: 365  
Observações: URGENTE!

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

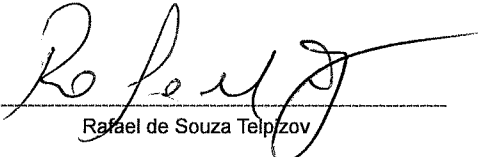
**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
14	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.11.00.00.00	24.000,00
	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.11.00.00.00	40.933,33
<b>Total previsto:</b>				<b>64.933,33</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	Licença, Manutenção, Suporte do Software e Suporte de Infraestrutura de Informática do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde. (27-01-0046)	4.800,0000	57.600,00
2	1,000	SERV	Conversão das bases de dados, implantação, suporte e treinamento do software do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde (27-01-0047)	7.333,3333	7.333,33
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>12.133,3333</b>	<b>64.933,33</b>


Pato Branco, 2 de Fevereiro de 2016.

  
Rafael de Souza Teipzov

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000004  


**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 13/2016  
**B - Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PRECO UNITARIO 1  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** até 30 dias após o início da implantação / IPCA/IBGE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 60 dias  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 365  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção  
**J - Observações:** URGENTE!  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
4	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.11.00.00.00	24.000,00
15	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Manuntenção da Atividade Administrativa Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.11.00.00.00	40.933,33
<b>Total Previsto :</b>				<b>64.933,33</b>

  
Pato Branco, 2 de Fevereiro de 2016.

  
Rogério Antonio Benin

**ATO DO GESTOR**

**Resolução N.º 624 de 18 de Agosto de 2015**

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não devem exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>N.º. do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sibeli Maria Piazza Inocêncio	554.008.849 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Adelciane Maria Rossini	026.762.809-(...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 510/2015.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 18/08/2015.

Pato Branco/PR, 18 de Agosto de 2015.

**ROGÉRIO ANTONIO BENIN**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000006



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

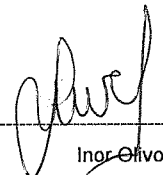
Nr. Processo Adm. / Ano: 13/2016  
Data do Processo Adm.: 02/02/2016  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
14	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	102.856,24	24.000,00
15	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	340.299,14	40.933,33
					<b>Total Previsto:</b>	<b>64.933,33</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>64.933,33</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 09/09/2016

  
Inor Olivo

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

000007

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 13/2016  
Número Processo / Ano: 13/2016  
Data do Processo: 03/02/2016  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
  
Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Req.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
14	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	102.856,24	24.000,00
15	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	340.299,14	40.933,33
					<b>Total Previsto:</b>	<b>64.933,33</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>64.933,33</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 03, 02, 16

  
Inor Olivo

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46)3313-3550  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310      - Pato Branco - PR

**COLETA Nr.:** 4/2016  
**Data:** 02/02/2016

**DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Folha: 1/1

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Fornecedor: **Hardis Ltda. ME**      Código: 1570      Banco: \_\_\_\_\_  
Endereço: Rua PC Nereu Ramos, 01      Agência: \_\_\_\_\_  
Cidade: Rio do Sul - SC      Telefone: 473522-3246      Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: 07.427.886/0001-01      Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_      Fax: \_\_\_\_\_

**Condições de Pagamento:** até 30 dias após o início da implantação      **Prazo de Entrega:** 60 dias  
**Validade da Proposta:** 60      **Vencimento da Coleta:** \_\_\_\_\_  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377  
**Objeto da Coleta de Preço:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistemas, treinamento, suporte técnico e manutenção

**Observações:** URGENTE!

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença, Manutenção, Suporte do Software e Suporte de Infraestrutura de Informática do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde. (27-01-0046)	MES		12,00		
2	Conversão das bases de dados, implantação, suporte e treinamento do software do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde (27-01-0047)	SERV		1,00		
<b>Total Geral.....:</b>						

Pato Branco, 2 de Fevereiro de 2016.



Scheila Priscila Pagnoncelli

000008



~~000010~~  
MATA



**HARDSIS LTDA ME**  
Alameda Aristiliano Ramos, 106,  
sala 11  
CEP 89.160-000 - Rio do Sul - SC  
CNPJ: 07.427.886/0001-01  
Telefone: (47) 3522-3246

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
CONIMS

## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Estamos submetendo à análise de Vossa Senhoria, nossa proposta para instalação e manutenção do programa informatizado destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, conforme solicitação de orçamento formalizada a nossa empresa.

### ❖ **Serviços e funcionalidades ofertadas:**

Aquisição de licenças de uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública que compreende o uso sem restrição das funcionalidades de todos os módulos do SISTEMA INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE SAÚDE, sem limitação do número de usuários e em conformidade com as seguintes características:

- ✓ Completa migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Município;
- ✓ Treinamento dos funcionários que utilizarão o sistema em 2 níveis de aprofundamento das funcionalidades;
- ✓ Manutenção e evolução do produto ora contratado;
- ✓ Registro eletrônico de dados;
- ✓ Gerenciamento das informações de forma prática e eficaz;

### ❖ **Valores/condições:**

SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
A) MANUTENÇÃO E SUPORTE POR 12 MESES COM SUPORTE TÉCNICO	MENSAL	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
B) AQUISIÇÃO DO PROGRAMA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO	MÊS	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES				R\$ 71.200,00

8



000010 • 000011  
Mabu

HARDSIS LTDA ME

Rua: Herculano Nunes Teixeira, 105 sala 3

CEP 89.160-000 - Rio do Sul - SC

CNPJ: 07.427.886/0001-01

Telefone: (47) 3522-6414

❖ **Informações Gerais:**

Esta proposta é válida por (60) dias, contados a partir da data deste documento.

RAZÃO SOCIAL: HARDSIS LTDA ME

FONE: 047 3522-6414

CNPJ: 07.427.886/0001-00

Rio do Sul, 09 de setembro de 2015.

Na expectativa de estar oferecendo a melhor oferta para os serviços solicitados, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Genésio de Borba Júnior  
Gerente

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46)3313-3550  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310      - Pato Branco - PR

**COLETA Nr.:** 4/2016  
**Data:** 02/02/2016

**DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Folha: 1/1

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**Fornecedor:** IGTEC Soluções Ltda. ME      **Código:** 1571      **Banco:**  
**Endereço:** Avenida Brasil, 580      **Agência:**  
**Cidade:** Pato Branco - PR      **Telefone:** 463025-4882      **Conta Corrente:**  
**CNPJ:** 13.809.328/0001-03      **Fax:**  
**Inscrição Estadual:**

**Condições de Pagamento:** até 30 dias após o início da implantação      **Prazo de Entrega:** 60 dias  
**Validade da Proposta:** 60      **Vencimento da Coleta:**  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377  
**Objeto da Coleta de Preço:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

**Observações:** URGENTE!

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença, Manutenção, Suporte do Software e Suporte de Infraestrutura de Informática do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde. (27-01-0046)	MES		12,00		
2	Conversão das bases de dados, implantação, suporte e treinamento do software do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde (27-01-0047)	SERV		1,00		
<b>Total Geral.....:</b>						

Pato Branco, 2 de Fevereiro de 2016.

Scheila Priscila Pagnoncelli

110000



IG Tec Soluções LTDA - Me

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Centro - CEP: 85.501-057

Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882

CNPJ 13.809.328/0001-03

000012

000014  
Mau

**A**  
**CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Atendendo solicitação recebida, apresentamos nosso orçamento/proposta para prestação de Serviço de Manutenção e Suporte de Software de Gerenciamento da Estrutura Intermunicipal de Saúde:

**OBJETO:**

Aquisição do Sistema Informatizado de Gestão Pública compreende o uso sem restrição das funcionalidades de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, do Consórcio Intermunicipal de Saúde compreendendo em:

- Regulação dos Serviços de Saúde da Rede Intermunicipal via web, através de Cotas;
- Autorização e Agendamento de Consultas e Exames com gerenciamento de sobras;
- Lista de Espera de Consultas e Exames;
- Atendimento Ambulatorial, Painel Eletrônico, Avaliação de Atendimento;
- Prontuário Eletrônico do Paciente em conformidade com o padrão SBIS;
- Procedimentos de enfermagem, Preventivos de Câncer;
- atendimentos Odontológicos (CEO);
- Laboratórios de Análises Clínicas e Serviços de Imagem;
- Faturamento de Prestadores e Rede Intermunicipal;
- Assistência Farmacêutica e Controle de Estoques;
- Controle, Avaliação (Serviços de Alta Complexidade);
- Programas de Saúde;
- Controle das Ambulâncias, Transporte dos Pacientes e Tratamento Fora do Domicílio;
- Ouvidoria do Serviço;
- Envio de SMS;
- Relatórios e Geração de Indicadores;
- Suporte de Infraestrutura de Processamento;

**IGTec Soluções LTDA - Me**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Centro - CEP: 85.501-057  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

000013

~~000015~~**DESCRIÇÃO / VALOR**

SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
A) LICENÇA, MANUTENÇÃO, SUPORTE DO SOFTWARE E SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA.	MENSAL	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
B) CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE	PARCELA	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES				R\$ 58.500,00

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Validade da Proposta (60) sessenta dias.

Pato Branco, 05 de outubro de 2015.

**Rodrigo Pimentel**  
rodrigo@igtec.net.br  
Celular:(46) 9975-5222

**IGTec Soluções Ltda.**  
Av. Brasil 580 - Sala 301 - 3º Andar - Centro  
CEP: 85.501-057 - Pato Branco - PR  
Fone:(46)3025-4882 | <http://www.igtec.net.br>

**13.809.328/0001-03****IGTEC SOLUÇÕES LTDA-ME**

- Av. Brasil, 580 - Centro  
sala comercial 301

CEP: 85.501-080 Pato Branco PR

E-mail: [igtec@igtec.net.br](mailto:igtec@igtec.net.br)  
Home page: [www.igtec.net.br](http://www.igtec.net.br)

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Telefone: (46)3313-3550

COLETA Nr.: 4/2016  
Data: 02/02/2016

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **Maestro Sistemas Públicos Ltda. EPP**

Endereço: Rua Santos, 551

Cidade Americana - SP

CNPJ: 09.242.167/0001-33

Código: 1569

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Telefone:

Fax:

Inscrição Estadual:

**Condições de Pagamento:** até 30 dias após o início da implantação

**Validade da Proposta:** 60

**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377

**Objeto da Coleta de Preço:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistemas, treinamento, suporte técnico e manutenção

**Prazo de Entrega:** 60 dias

**Vencimento da Coleta:**

**Observações:** URGENTE!

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença, Manutenção, Suporte do Software e Suporte de Infraestrutura de Informática do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde. (27-01-0046)	MES		12,00		
2	Conversão das bases de dados, implantação, suporte e treinamento do software do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde (27-01-0047)	SERV		1,00		
<b>Total Geral.....:</b>						

Pato Branco, 2 de Fevereiro de 2016.

Scheila Priscila Pagnoncelli

000014



SISTEMAS PÚBLICOS INTEGRADOS

000015

000018

Ao

CONIMS

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

## PROPOSTA DE PREÇO

**Exmo(a). Senhor(a).**

Atendendo solicitação verbal, apresentamos "proposta" para serviços técnicos especializados na área de informática, licença de uso do Software Integrado de Gestão de Saúde Pública.

### VALORES:

DESCRIÇÃO	VALOR
- Conversão, Implantação e treinamentos para uso do Software de gestão em Saúde.	7.500,00 (único)
- Licenciamento, manutenção e suporte do Software de gestão em Saúde Pública.	4.800,00 (mensal)

**Validade da Proposta (60) sessenta dias.**

### FORMA DE PAGAMENTO

O valor total de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) será pago em 12 parcelas mensais e valor de R\$ 7.500,00 no momento da instalação.

Americana, 01 de Outubro de 2015.

Glaucius S. Corrêa

Maestro Sistemas Públicos Integrados Ltda. EPP

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b><u>Material:</u> 27-01-0046 - Licença, Manutenção, Suporte do Software e Suporte de Infrae</b>									
4/2016	02/02/2016		1	Maestro Sistemas Públicos Ltda. EPP - (1569)		12,000	4.800,0000	57.600,00	Não
4/2016	02/02/2016		1	Hardsis Ltda. ME - (1570)		12,000	5.100,0000	61.200,00	Não
4/2016	02/02/2016		1	IGTEC Soluções Ltda. ME - (1571)		12,000	4.500,0000	54.000,00	Sim ***
						<b>Preço Médio →</b>	<b>4.300,0000</b>	<b>57.600,00</b>	
<b><u>Material:</u> 27-01-0047 - Conversão das bases de dados, implantação, suporte e treinam</b>									
4/2016	02/02/2016		2	Maestro Sistemas Públicos Ltda. EPP - (1569)		1,000	7.500,0000	7.500,00	Não
4/2016	02/02/2016		2	Hardsis Ltda. ME - (1570)		1,000	10.000,0000	10.000,00	Não
4/2016	02/02/2016		2	IGTEC Soluções Ltda. ME - (1571)		1,000	4.500,0000	4.500,00	Sim ***
						<b>Preço Médio →</b>	<b>7.333,3333</b>	<b>7.333,33</b>	
						<b>Total Preço Médio →</b>	<b>12.133,3333</b>	<b>64.933,33</b>	



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE :** TOMADA DE PREÇOS

**N.º DE ORDEM:** 001/2016

**TIPO DE LICITAÇÃO:** TÉCNICA E PREÇO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)**, por meio de seu Presidente, Sr. Rogério Antônio Benin, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo TÉCNICA E PREÇO, valor global nos termos da Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

### 1. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a participante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela participante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**1.4.** Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**1.5.** As impugnações ou consultas deverão ser encaminhadas para o Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do CONIMS, na Rua Osvaldo Aranha, 376, na cidade de Pato Branco, no horário das 8h00min às 11h30min, e das 13h30min às 16h45min.

### 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

conforme critérios, especificações e necessidades descritas no ANEXO I - Características Técnicas Mínimas Obrigatórias e Tabela de Recursos Pontuáveis, parte integrante deste edital.

**2.2.** O Sistema deverá ser uma ferramenta elaborada para suprir as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde, trabalhando com registro eletrônico de informações, possibilitando maior controle e fornecendo informações ágeis e eficazes para a tomada de decisão, garantindo desta forma que as informações geradas pelo consórcio sejam de qualidade.

**2.3.** A instalação dos sistemas deve se dar de acordo com as necessidades do CONIMS, sendo que somente serão efetuados pagamentos das locações dos módulos que a mesma solicitar.

### **3. ABERTURA:**

**3.1.** A abertura da presente Tomada de Preços ocorrerá em ato público, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Resolução nº 624/2015, às **10hs do dia 10/03/2016**, na sede do CONIMS, sito à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376 prédio administrativo, Pato Branco, PR., Sendo que estará recebendo os envelopes com as propostas até às **9hs** (nove) do mesmo dia.

**3.2.** Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**3.2.1.** Anexo I – Características Técnicas Mínimas Obrigatórias e Tabela de Recursos Pontuáveis;

**3.2.2.** Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;

**3.2.3.** Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;

**3.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006;

**3.2.5.** Anexo V – Propostas de Preços;

**3.2.6.** Anexo VI – Minuta de Contrato

**3.2.7.** Anexo VII – Documentos para cadastro

### **4. PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados:

a) cujo o ramos de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

C) Interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme Anexo VII.

**4.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV da Lei n.º 15.608/2007;

c) que estejam sob pena de regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que esteja reunido em consorcio, qualquer que seja a forma de constituição.

## **5. VALOR**

**5.1.** O valor Global máximo estimado admitido para a presente licitação é de **R\$ 64.933,33 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais e R\$ 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) pela Instalação, Migração de dados, Implantação e Treinamentos.

## **6. GARANTIA DE QUALIDADE**

**6.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta Tomada de Preços.

## **7. ENVELOPE N.º 01 - DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação a proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local indicado até a data e horário fixado neste Edital, em envelope devidamente fechado, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado;

**7.1.2.** Declaração de Situação de Regularidade, conforme modelo constante no Anexo II.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

N. 000020

~~000010~~

**7.1.3.** Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, caso o representante da proponente nesse processo licitatório não seja o legalmente designado.

**7.1.4.** Atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do emitente, com respectivo endereço e CNPJ, contendo informações que comprovem ter o licitante prestado serviços de locação de Sistema de Gestão para Administração Pública, bem como manutenção adaptativa e evolutiva, serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e possuir emissão nos últimos 60 (sessenta) dias;

**7.1.5.** Indicação do(s) profissional (is) de nível superior responsável (is) pela execução das parcelas de maior relevância do objeto licitado (manutenção legal e suporte aos sistemas licitados neste edital), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação cópias autenticadas da CPTS, Ficha ou Livro de Registro de Empregados, do Contrato ou Estatuto Social em vigor, ou de quaisquer outros documentos de conteúdo equivalente, não havendo exigência de um número mínimo de profissionais.

**7.1.6.** O profissional inicialmente indicado só poderá ser substituído por outro de igual conhecimento e experiência, devendo a Contratada comunicar o ocorrido de imediato à Contratante;

**7.1.7.** Declaração com firma reconhecida em cartório de que a empresa realizará a conversão de todos os dados do sistema em uso pelo CONIMS, atualmente, para o novo sistema no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do termo contratual.

**7.1.8.** Se for o caso, apresentar Declaração constante do Anexo V, de que detém a condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e está abrangida pelos efeitos da Lei Complementar 123/2006 e, também, identificar do lado de fora do envelope, se a Empresa é Micro Empresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**7.1.9.** O Software ofertado deverá estar certificado em nível de garantia de segurança 2 (NGS2), conforme **resolução CFM N° 1.821/07 Art. 3º**, eliminando a obrigatoriedade do registro em papel, conforme Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, elaborado pela Câmara Técnica do CFM



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

(Conselho Federal de Medicina) e pelo Grupo de Trabalho em Certificação de Software da SBIS (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde). No caso de representação de software, deve-se ser entregue também contrato com firma reconhecida entre a Produtora do Software certificada e a Empresa participante do Certame. Deverá constar o certificado impresso, ao qual a comprovação da certificação poderá ser visualizada no site: <http://sbis.org.br/site/site.dll/view?pagina=160>

**7.2.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em devidamente envelope fechado (não grampear), constando na parte externa, as seguintes indicações:

**Envelope 01 - Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços n.º 001/2016  
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação  
Proponente: (Razão Social e Endereço)**

**7.3.** Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada por cartório competente, sendo que o documento sem validade expressa considerar-se-ão como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**8. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.**

**8.1.** A proposta técnica deverá ser acondicionada e apresentada em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado ou identificado com os dados da Licitante (razão social, endereço, etc..) e a expressão PROPOSTA TÉCNICA, devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

**8.2.** Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Técnica e deverá obrigatoriamente conter, sob pena de desclassificação:

**a)** Plano de implantação de todos os sistemas, com data de início contada da assinatura do contrato, considerando-se todas as especificações do sistema e dos serviços correlatos descritos no Anexo I, contendo as etapas a serem executadas, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, no total.

**b)** Plano de treinamento, com no mínimo 60 horas, para operacionalização dos sistemas para um total de participantes em quantitativo idêntico ao de acessos simultâneos mínimos requisitados.

- c) Plano de Suporte operacional aos usuários após a implantação dos sistemas licitados.
- d) Indicação da versão utilizada do Sistema Operacional, que deverá ser necessariamente Windows 98 ou superior, do ambiente de rede e dos requisitos mínimos de hardware necessários para funcionamento dos sistemas licitados.
- f) Indicação da linguagem em que foram desenvolvidos os sistemas.
- g) Formulário de Pontuação Técnica devidamente preenchida, conforme Anexo I, deste edital.
- h) Currículos do profissional e/ou profissionais responsável (is) pelo desenvolvimento, manutenção, implantação e suporte dos sistemas licitados, acompanhado dos comprovantes de titulação.
- i) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que os sistemas propostos atendem integralmente às exigências obrigatórias do Anexo I do presente edital.

**Envelope 02 - Proposta técnica**  
**Tomada de Preços n.º 001/2016**  
**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**At. Comissão de Licitação**  
**Proponente: (Razão Social e Endereço)**

## **9. DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DOS APLICATIVOS.**

**9.1.** A Comissão Permanente de Licitações para verificação do efetivo e integral cumprimento das funcionalidades estabelecidas no Anexo I deste Edital, designará data e hora para que o Proponente declarado vencedor munido de equipamentos e demais informações necessárias, comprove a realização das tarefas e funcionalidades do sistema. Constatado o desatendimento às exigências técnicas do edital, será declarada a inaptidão técnica da solução proposta.

## **10. ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA DE VALORES**

**10.1.** As propostas deverão ser apresentadas conforme o modelo apresentado no Anexo V, redigida em língua portuguesa, elaborada em texto eletrônico em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada a última e rubricadas as demais pelo (s) representante (s) legal (is), não podendo ser utilizado o formulário do anexo.

- 10.2.** Os proponentes deverão apresentar o valor unitário e total dos itens que compõe o lote, respeitando os valores máximos preconizados, devendo ainda, serem apresentados em algarismos e expressos em moeda nacional.
- 10.3.** Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para o lote.
- 10.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
- 10.5.** A proposta não poderá conter erros de cálculo.
- 10.6.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, taxas, encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) etc.
- 10.7.** A proponente deverá entregar a proposta à Comissão Permanente de Licitação, no local indicado até a data e horário fixado neste edital, em envelope devidamente fechado, contendo a proposta de valores, constando na parte externa as seguintes indicações:

**Envelope 03 - Proposta de valores**  
**Tomada de Preços n.º 001/2016**  
**Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde**  
**At. Comissão de Licitação**  
**Proponente: (Razão Social e Endereço)**

- 10.8.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data da entrega do envelope contendo a mesma.
- 10.9.** As propostas que não forem apresentadas acompanhadas dos documentos solicitados e em conformidade com o presente Edital estarão automaticamente desclassificadas.
- 10.10.** A simples participação neste certame implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta licitação, sendo que **os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.**
- 10.11.** Os serviços de implantação, conversão e treinamento deverão ser todos desenvolvidos na Sede do CONIMS, sem custos a Contratante, a empresa vencedora não poderá opor qualquer tipo de condições para estes serviços e nem justificar atrasos por falta de dados ou arquivos;

**11. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1.** Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação efetuará a abertura dos envelopes e dará início a apreciação.

**11.2.** Será automaticamente eliminado da licitação e considerado inabilitado, o participante que por qualquer motivo venha a entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, bem como aquele que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital ou apresentá-lo com vício.

**11.3.** Recebidos os envelopes, dar-se-á início a abertura dos mesmos em três fases distintas, iniciando-se com a abertura do envelope 01(um), correspondente a "HABILITAÇÃO", envelope 02(dois), correspondente a "PROPOSTA TÉCNICA" e envelope 03 (três), correspondente a "PROPOSTA DE PREÇOS" nesta ordem.

**11.4.** Serão abertos primeiramente os envelopes 01 contendo a documentação de habilitação, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas da documentação.

**11.4.1.** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

**11.4.2.** Ocorrendo à suspensão, a Comissão e participantes deverão rubricar os demais envelopes devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação.

**11.4.3.** O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem.

**11.4.4.** Após a abertura do envelope 02 contendo as propostas técnicas, a Comissão de Licitações fixará data, para a demonstração prática dos sistemas, com simulação e comprovação das tarefas descritas como realizáveis pelo sistema.

**11.4.5.** Cada proponente terá 24 (vinte e quatro) horas para demonstrar todos os sistemas, sendo que, qualquer dilação de prazo solicitada em decorrência de problemas técnicos será avaliada pela Comissão.

**11.4.6.** Decidida à fase da qualificação técnica, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes declaradas qualificadas.

**11.4.7.** As propostas das licitantes não qualificadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados, até a homologação da licitação.



- 11.4.8.** Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.
- 11.4.9.** Ultrapassada a fase de classificação e abertos os envelopes de "Proposta de Preços", não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação exceto por fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.
- 11.4.10.** Abertos os envelopes "Proposta de Preços", não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4.11.** O não comparecimento dos representantes não impedirá a realização da reunião de abertura das propostas, porém não caberá aos ausentes o direito de pleitear qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.
- 11.4.12.** Quando todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CONIMS poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas, escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4.13.** Da reunião de abertura dos envelopes "Habilitação" e "Proposta Técnica e Preço" serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.1.** A análise das propostas e dos documentos de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas **na Lei nº 8.666/93** e demais normas aplicáveis, bem como no presente edital e seus anexos.
- 12.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências mínimas deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- 12.3.** Para o julgamento das propostas serão verificadas as seguintes disposições:

**12.3.1 Proposta Técnica**

**12.3.2.** A Nota Técnicas (NT) será avaliada com atribuição de pontuação máxima de 2.115 (Dois Mil Cento e quinze) pontos, **através de Relatório final, considerados os fatores com a seguinte pontuação.**

**12.3.3.** Será desclassificada a licitante que não atingir 50% (cinquenta por cento) dos pontos válidos da tabela de itens do **ANEXO I – Características Mínimas Obrigatórias e Pontuáveis do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde.**

**12.3.4.** Apurado a **Somatória de Pontos (SP)** de cada Proponente, para o respectivo Lote, será calculada a **Nota Técnica (NT)** de cada Proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{\text{ST}}{\text{MST}} \times 100$$

Onde:

**NT** = Nota Técnica (por Lote)

**ST** = Somatório Técnico da Proposta (por Lote)

**MST** = Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados por

Lote

Apurado a **Nota Técnica (NT)** de cada Proponente, para o respectivo Lote, será calculada a **Nota de Preço (NP)** de cada Proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{\text{MP}}{\text{PP}} \times 100$$

Onde:

**NP** = Nota de Preço (por Lote)

**MP** = Menor preço proposto dentre os proponentes (por lote)

**PP** = Preço Proposto pelo proponente (por Lote)

Apurada a **Nota Técnica (NT)** e a **Nota de Preço (NP)**, de cada proponente, para o respectivo lote, será calculada a **Nota de Final (NF)** de cada Proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,7 + NP \times 0,3$$

Onde :

- NF** = Nota de Final;
- NT** = Nota Técnica;
- NP** = Nota de Preço;
- 0,7** = Peso atribuído à Técnica;
- 0,3** = Peso atribuído ao preço;

A classificação das Proponentes far-se-á em ordem crescente dos valores das **Notas Finais (NF)**.

Será adjudicada a Proponente que obtiver a maior **Nota Final (NF)**.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após o julgamento e classificação das propostas a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado para deliberação da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da presente licitação.

**13.2.** Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora será notificada e convocada para assinar o respectivo contrato.

**13.3.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogável por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado aceito pela CONIMS, sob pena de decair o direito à contratação.

### **14. RECURSOS**

**14.1.** Após cada fase da licitação os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recurso.

**14.2.** É admissível recurso em qualquer fase da licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.3.** As observações levantadas pelas proponentes poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

**14.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **15. CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

**15.2.** Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de

classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

**15.3.** O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo VI.

**15.4.** É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** O período de execução do serviço objeto desta Tomada de Preços será de 1(um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes, mantidas os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**15.6.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

**15.7.** Poderá a CONIMS suprimir ou acrescentar o objeto contratado na forma do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

## **17. FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento dos serviços de implantação será dividido em 02 (duas) parcelas, sendo paga a primeira parcela 30 dias após o início da implantação e a segunda após o término da implantação.

**17.2.** Valor referente Licença de Uso; será de 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 30 (trinta) dias após o início da implantação.

**17.3.** Os serviços efetivamente prestados pela proponente CONTRATADA deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o até o 5º(quinto) dia do mês imediatamente posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

**17.4.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

**17.5.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**17.6.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

**17.7.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

**17.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **18. REAJUSTES**

**18.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**18.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**18.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**18.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

## **19. RESCISÃO**

**19.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**19.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no edital da Tomada de Preços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 79 e 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

**19.1.2.** Poderá, ainda, ser rescindido o contrato, quando:

**19.1.2.1.** O Contratado recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**19.1.2.2.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**19.1.2.3.** Houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**19.1.2.4.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente ao contratado;

**19.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**19.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**19.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**19.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

## **20. PENALIDADES**

**20.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**20.1.1.** Advertência por descumprir total ou parcialmente suas obrigações;

**20.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**20.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**20.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02;

**20.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O CONIMS reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a qualquer proponente o direito de reclamação ou indenização, em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/93.

- 21.2.** A presente licitação no interesse do serviço público, e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes, poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante publicação no Diário do Sudoeste e *site*: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).
- 21.3.** As dúvidas relativas ao presente edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, através do fone/fax (46) 3313-3550 ou ainda pelo e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).
- 21.4.** A Comissão de licitação poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes.
- 21.5.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.
- 21.6.** A Comissão de Licitação que conduzirá os trabalhos do presente processo foi designada através da resolução n.º 091/2011 do Conselho de Prefeitos do CONIMS.
- 21.7.** As despesas decorrentes da locação dos sistemas objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**02.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.**
- 21.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2016.



**Rogério Antônio Benin**  
Presidente

## ANEXO I

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E TABELA DE RECURSOS PONTUÁVEIS

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no ANEXO I - Características Técnicas Mínimas Obrigatórias e Tabela de Recursos Pontuáveis, parte integrante deste edital.

**1.2.** O Sistema deverá ser uma ferramenta elaborada para suprir as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde, trabalhando com registro eletrônico de informações, possibilitando maior controle e fornecendo informações ágeis e eficazes para a tomada de decisão, garantindo desta forma que as informações geradas pelo consórcio sejam de qualidade.

**1.3.** A instalação dos sistemas deve se dar de acordo com as necessidades do CONIMS, sendo que somente serão efetuados pagamentos das locações dos módulos que a mesma solicitar.

#### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

**2.1.** Opção de filtro para qualquer campo mostrado na relação de registros em todos os formulários do sistema que contiverem opções de pesquisa, e não somente por um ou outro campo;

**2.2.** Todo o registro alterado no sistema tem suas informações guardadas (quem alterou, quando e qual o status da alteração) para fins de auditoria;

**2.3.** Possibilita a desativação ou arquivamento de registros no sistema, com o objetivo de manter os cadastros sempre atualizados e enxutos, tendo a possibilidade de restaurá-los ao seu status normal sempre que necessário;

**2.4.** Tem um controle de bloqueio de acesso aos municípios que não estejam em dia com os pagamentos junto ao estabelecimento de saúde, com o objetivo de não permitir o uso dos serviços durante este período de bloqueio;

**2.5.** Monitora os usuários logados para fins de auditoria;

**2.6.** Tem um mecanismo de controle para os agendamentos com o objetivo de não permitir de forma nenhuma mais de um agendamento para o mesmo registro,



- registrando e informando relatório de todos os acessos àquele agendamento, para fins de auditoria;
- 2.7.** Disponibiliza a manutenção dos contratos dos procedimentos junto ao estabelecimento de saúde, com o objetivo de somente permitir o uso de procedimentos válidos em todo o sistema;
- 2.8.** Possibilita o uso das sobras de agendamentos não realizados, disponibilizando a todos para agendamento livre, fazendo também o mesmo controle de logs do agendamento mencionado anteriormente para que não existam agendamentos duplicados no sistema;
- 2.9.** Possibilita criar agendas bloqueadas que somente usuários específicos do sistema possam trabalhar com elas;
- 2.10.** Possibilita o fechamento, bloqueio ou reabertura de agendas as quais poderão utilizar somente usuários previamente configurados para ações específicas;
- 2.11.** Tem um controle de locais de atendimento, para fins de possibilitar a subdivisão das agendas para que os profissionais de saúde que necessitarem lançar preparos e atendimentos façam isso de forma a ter acesso somente aos pacientes que forem a seus respectivos locais de atendimento;
- 2.12.** Disponibiliza nas agendas identificações em cores definidas pelo estabelecimento de saúde para situações específicas e com o objetivo de sinalizar e informar a todos a ocorrência, como por exemplo, o cancelamento de um profissional ou prestador, a ausência de um paciente ou profissional e também a identificação de prestadores com cores diferentes na agenda dos transportes, se assim o estabelecimento quiser que seja identificado;
- 2.13.** Possibilita a configuração da realização do atendimento com ou sem preparo realizado, definindo também quais profissionais poderão realizar o atendimento sem obrigatoriamente ter sido feito preparo do paciente;
- 2.14.** Disponibiliza nos consultórios médicos a agenda de consultas para conferência e confirmação das mesmas;
- 2.15.** Tem mecanismos automatizados para coleta, redimensionamento e organização dos prontuários digitalizados, observando a segurança, unicidade e também ao tamanho dos arquivos gerados, sempre com o objetivo de aperfeiçoar para o melhor uso junto ao sistema;

**2.16.** Disponibiliza formas de pesquisa do CID por Capítulo, Grupo do Capítulo e Categoria do Grupo do Capítulo, permitindo também fazer junções de filtros por qualquer campo para facilitar a busca pelos profissionais de saúde;

**2.17.** Os prontuários digitalizados são acessados pelo próprio sistema, garantindo a segurança das informações trafegadas pela rede, com autenticação de acesso às pastas dos prontuários, sem manter cookies de navegação. Também tem a funcionalidade de aplicação de zoom e rotação na imagem digitalizada com o objetivo de ajudar na visualização da mesma.

**2.18.** Disponibiliza a validação durante o ato do agendamento a veracidade dos procedimentos contratados pelo estabelecimento de saúde, a exigência de documentos necessários por parte do usuário para a realização do procedimento, levando em consideração a idade do paciente, e todas as validações necessárias para a legitimidade do faturamento futuro do procedimento realizado;

**2.19.** O Sistema possibilita a configuração para que cada município, profissional ou prestador tenha acesso somente aos registros pertinentes ao seu uso, sendo configurável quais usuários deverão fazer parte de cada classe de acesso;

**2.20.** Possibilita o acesso on-line a todas as funcionalidades do sistema, de qualquer ambiente que possua acesso a internet, tendo assim a possibilidade de lançamentos, acesso ao prontuário de qualquer unidade externa, municípios consorciados e prestadores;

**2.21.** Possibilita o cálculo de valores dos transportes por numero de viagens e passageiros no período, bem como o valor individual de passagem diária;

### 3. VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

#### LOTE I

<b>1. Instalação, Migração de dados, Implantação e Treinamentos.</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Tipo	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde	1	Unidade	R\$7.333,333	R\$7.333,333
<b>2. Licença de Uso e Suporte Técnico no Município Sede do Consórcio</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Tipo	Vlr Unitário	Vlr Total
2	Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde	12	Mensal	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$</b>					<b>R\$ 64.933,33</b>

#### **4. IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS.**

##### **5.**

**4.1.** Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar migração dos dados, instalação, configuração e treinamento. Estes serviços deverão ser realizados em todo o parque computacional do consórcio intermunicipal de saúde e só serão considerados como realizados quando o fiscal do contrato receber a homologação de todas as Unidades envolvidas.

**4.2.** A implantação/homologação e a licença de uso deverão ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, de todos os módulos dos sistemas.

**4.3.** A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora do sistema. O Consórcio se compromete a disponibilizar os bancos de dados objetos da migração, resguardada a garantia do sigilo das informações à qual se sujeita a Contratada sob pena de responsabilidade nos termos da Lei. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo Consórcio, através dos responsáveis pelos módulos do sistema legado.

**4.4.** A Contratada deverá fornecer mecanismos e ferramentas que apoiem o processo de migração e homologação de dados (atuais e históricos) migrados dos sistemas legados, para o sistema oferecido. Os sistemas legados poderão ser previamente conhecidos pela Contratada através de agendamento (Visita Técnica) prévio de horário com o Departamento de Administração. A contratada deverá se comprometer em manter o sigilo todas as informações que estarão sob sua guarda no decorrer desta atividade.

**4.5.** A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Consórcio e que atendam as legislações Municipal, Estadual e Federal.

**4.6.** Toda configuração e/ou customização não poderá haver cobrança de quaisquer adicionais.

4.7. O proponente vencedor deverá disponibilizar versões com evoluções técnicas e tecnológicas, além das legais, em tempo hábil para cumprimento da legislação, sem custo adicional a Contratante;

4.8. Todos os dados utilizados pelos sistemas da contratada deverão obrigatoriamente estar no servidor de dados e aplicativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

## 5. LICENCIAMENTO DE APLICATIVOS

5.1. Licenciamento dos aplicativos, os quais deverão atender as especificações técnicas contidas no ITEM 09 – Características Mínimas Obrigatórias e Pontuáveis do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Licença de Uso de Software de Gestão Intermunicipal de Saúde, deverá sempre manter os programas com as últimas atualizações no Consórcio Intermunicipal de Saúde. A empresa a ser contratada ficará responsável pela atualização legal e técnica dos aplicativos licenciados, por todo o período de vigência de contrato, cujos custos deverão estar inclusos no valor das mensalidades pelo licenciamento, não se admitindo cobranças adicionais.

5.3. A Licença de Direito de Uso do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde compreende o uso sem restrição das funcionalidades em todos os módulos contratados, sem limitação do número de usuários. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde ficarão disponíveis com a opção “CONSULTA”, ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos.

## 6. SISTEMA DE ABERTURA DE CHAMADOS VIA WEB

6.1. A Contratada deverá possuir sistema de abertura e controle de chamados via web que permita o acompanhamento de chamados, desde a abertura até o fechamento, análise gerencial, rastreabilidade e auditoria dos chamados abertos. O sistema deverá estar disponível para abertura de chamados em tempo integral, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.2. Todos os atendimentos de Suporte Técnico e Manutenção Técnica deverão ser registrados através da abertura de chamados lançados em sistema eletrônico web própria da Contratada.

**6.3.** Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

## **7. SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE SUPORTE REMOTO**

**7.1.** A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico através de acesso remoto e via telefone, entre os técnicos da sede da Contratada e os técnicos da contratante, em horário 8h às 12h e das 13h30minh às 17h30minh, de segunda a sexta-feira.

**7.2.** A contratante liberará o acesso remoto sempre que ocorra a indisponibilidade parcial ou total de um ou mais módulos, entre a máquina da contratada e a máquina da contratante conforme regras pré-estabelecidas pelo departamento competente durante os 12 meses do contrato.

## **8. SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL**

**8.1.** A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico instalado no município Sede do Consórcio.

**8.2.** O técnico designado pela Contratada deverá concluir a implantação/adequação dos equipamentos na nova sede do CONIMS, assim como gerenciar os serviços da área de tecnologia de informação do Consórcio.

## **9. ATUALIZAÇÕES**

**9.1.** A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

## **10. MANUTENÇÃO NO SISTEMA**

**10.1** As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis ao atendimento da legislação;

**10.2.** Caso não haja tempo hábil para programar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar

soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

**10.3.** As implementações específicas da CONTRATANTE serão objeto de negociação, exceto no processo de implantação das funcionalidades utilizadas atualmente no Consórcio.

**10.4.** As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

**10.5.** As atualizações dos sistemas serão disponibilizadas no *sítio* da CONTRATADA ou enviadas, por meio eletrônico;

**10.6.** A atualização do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

**10.7.** A Contratada deverá corrigir os seguintes erros ou defeitos no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis:

- ✓ Defeito na funcionalidade das Aplicações.
- ✓ Defeitos no desenvolvimento das Aplicações.
- ✓ Defeito de conversão de dados
- ✓ Defeito de versões nos softwares utilizado / aplicações.
- ✓ Problemas causados por interpretação de maneira totalmente ou parcialmente incorreta, por parte dos técnicos da Proponente de orientações, necessidades levantadas, regras de negócio, fórmulas de cálculos e suas condições de cálculos, fatores numéricos que influenciem nos resultados, uso de constantes parametrizadas internamente nas Aplicações, sendo todas as situações citadas passadas por escrito.

**10.8** A manutenção corretiva visa corrigir erros e defeitos (Bugs - Falhas de programação) do sistema adquirido da Contratada ou erros causados em atividades realizadas pelos técnicos da mesma. A Contratada deverá corrigir no Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde os seguintes erros ou defeitos:

- ✓ Defeito na funcionalidade;
- ✓ Defeitos no desenvolvimento;
- ✓ Defeito quando da implementação ou instalação;
- ✓ Defeitos de conversões de bases de dados causados durante o processo de importação;



✓ **A manutenção corretiva será realizada sem custos para a contratante.** No momento em que for identificada a necessidade de uma Manutenção Corretiva, a Contratada deverá num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para retornar formalmente ao Consórcio através de fax, correspondência ou e-mail.

**10.9.** A manutenção preventiva deverá manter versões atualizadas, de acordo com as últimas exigências de adaptações legais, tanto nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, mantendo continuamente o Consórcio informado das mudanças no sistema, decorrentes dessa modalidade de manutenção. A Contratada deverá disponibilizar todas as versões dos softwares decorrentes destas atualizações, sem custos.

**10.10.** A manutenção personalizada consiste em adaptações técnicas de programas a finalidade de ajustar o Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde às necessidades específicas do Consórcio (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções, rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde.

**10.11.** A Contratada somente atenderá solicitações de Manutenção Personalizada, encaminhada através do Diretor da Instituição, formalizada via fax, correspondência ou e-mail, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido.

**10.12.** A contratada deverá realizar análise de novas solicitações e encaminhar os orçamentos à contratante para aprovação.

## **11. TREINAMENTO**

**11.1** O treinamento para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado imediatamente após a instalação e obedecer aos seguintes critérios:

**I.** A CONTRATANTE apresentará a CONTRATADA à relação de usuários a serem treinados, por sistema locado;

**II.** Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará este, em uma única etapa;

**III.** O treinamento constará da apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;

**IV.** O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de

relatórios e sua respectiva análise;

V. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, representantes das unidades interessadas e de acordo com a necessidade de cada setor.

## 12. SUPORTE TÉCNICO

12.1. O suporte técnico, após implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com objetivo de:

I. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação utilização dos sistemas;

II. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

III. Treinar funcionários da CONTRATANTE na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

IV. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgãos Governamentais, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da CONTRATANTE, entre outros.

12.2. Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATANTE, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

12.3. O suporte por telefone ou remoto só serão atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

12.4. As solicitações de alterações nos sistemas serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site da CONTRATADA, devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site ou enviará o programa via correio eletrônico, para os endereços pactuados da CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.



### **13. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO**

**13.1.** O prazo de implantação será de no máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**13.2.** Disponibilizar para a implantação e migração do sistema na sede do CONIMS, equipe técnica, devidamente legalizada e apta para a boa execução dos serviços nos prazos estipulados, sem ônus para a Contratante;

**13.3.** Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários;

**13.4.** A manutenção adaptativa e evolutiva será realizada conforme a necessidade do CONIMS, diante das novas tecnologias, legislação e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**13.5.** A Contratada deverá refazer as suas expensas, todos os serviços executados de forma inadequada;

**13.6.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos dos sistemas.

**13.7.** O Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde deverá ser instalado para uso da Administração em prazo de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**13.8.** A contratada deve iniciar a execução do contrato em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão do empenho.

### **14. LOCAL DE ENTREGA**

**14.9.** A implantação e a atualização dos programas deverão ser realizadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** A CONTRATANTE se obriga a:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA.
- II. Oferecer todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- III. Conceder à Contratada acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet;
- V. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas a Contratada, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente;
- VI. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter o backup adequado a satisfazer as necessidades e segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da Contratada na utilização de qualquer recurso necessário a fiel execução do presente contrato.
- VII. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela Contratada, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias;
- VIII. Fiscalizar a execução do contrato.
- IX. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades sobre o objeto contratado.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **16.1. A CONTRATADA se obriga a:**

- I. Instalar o sistema e treinar os funcionários da CONTRATANTE, dos municípios Consorciados e dos Prestadores de Serviços na utilização do mesmo;
- II. Prestar suporte na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- III. Manter os sistemas de acordo com as características do anexo I, inclusive as funcionalidades do sistema utilizado pelo Consórcio atualmente;
- IV. Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- V. Tratar como confidenciais informações de dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;
- VI. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação

- previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VII. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários;
  - VIII. Atender com brevidade ao suporte telefônico;
  - IX. Fornecer e manter atualizada a documentação técnica da base de dados;
  - X. Aceitar as alterações contratuais, em especial as supressões e acréscimos, instituídos através da Lei n.º 8.666/93;
  - XI. As despesas com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

#### 17. FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento dos serviços de implantação será dividido em 02 (duas) parcelas, sendo paga a primeira parcela 30 dias após o início da implantação e a segunda após o término da implantação.
- 17.2. Valor referente Licença de Uso; será de 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 30 (trinta) dias após o início da implantação.
- 17.3. Os serviços efetivamente prestados pela proponente CONTRATADA deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o 5º (quinto) dia do mês imediatamente posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.
- 17.4. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.
- 17.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 17.6. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

**17.7.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO I.

**17.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**18. OUTRAS INFORMAÇÕES OU CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Quando solicitado o desenvolvimento ou customização de um aplicativo a contratada deverá apresentar orçamento prévio, sem ônus a contratante, contendo todas as etapas do trabalho a ser realizada, e após aprovação do fiscal do contrato, a contratada deverá emitir uma ordem de serviço.

**18.2.** Os serviços poderão ser executados nas instalações Consórcio Intermunicipal de Saúde e/ou na sede da contratada.

**18.3.** A Proponente após a conclusão de cada aplicativo ou sistema deverá fornecer a Contratante um relatório técnico descrevendo os serviços executados.

**18.4.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde poderá solicitar à contratada que substitua imediatamente o profissional, cujo trabalho técnico não tenha sido realizado a contento;

**19. TABELA RECURSOS PONTUÁVEIS**

**\* P - CARACTERÍSTICAS PONTUÁVEIS, NÃO OBRIGATÓRIAS, AUMENTAM PONTOS NO CARÁTER TÉCNICO DA AVALIAÇÃO.**

<b>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE PARA GESTÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>ATENDE (SIM/NÃO)</b>
Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.	P	20	
Ao cadastrar bloqueios de agendas possibilitar o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período.	P	20	
Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.	P	5	
Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.	P	10	

Restringir agendamentos e autorizações de consultas conforme especialidades habilitadas por operador de sistema.	P	20	
Possibilitar agendamentos de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.	P	20	
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.	P	20	
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.	P	20	
Restringir agendamentos e autorizações de exames e sessões conforme exames habilitados por operador de sistema.	P	20	
Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.	P	20	
Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.	P	10	
Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.	P	5	
Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.	P	20	
Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.	P	20	
Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.	P	20	
Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.	P	20	
Possibilitar controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento obtido.	P	20	

Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.	P	10	
Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.	P	5	
Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).	P	10	
Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.	P	5	
Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.	P	10	
Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.	P	10	
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.	P	5	
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.	P	5	
Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.	P	10	

Gerar gráficos de: - profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta. - profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período. - profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos. - exames com maiores quantidades de agendamentos em um período. - lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.	P	20	
<b>ATENDIMENTO (AMBULATORIAL)</b>			
Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.	P	20	
Possibilitar informar protocolo e ocorrências classificando automaticamente o risco. Identificar os usuários através da respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.	P	20	
Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data.	P	20	
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.	P	10	
Possibilitar o encaminhamento automático do usuário atendido para retirada de medicamentos prescritos.	P	5	
Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que seja pesquisado pelo nome comercial dos medicamentos. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por setor de atendimento.	P	20	
Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.	P	10	
Emitir receituário de prescrição oftalmológica.	P	20	

Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.	P	10	
Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.	P	20	
Possibilitar a assinatura digital individualmente ao término do atendimento ou por lote ao término de um período de trabalho.	P	20	
Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.	P	20	
Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.	P	10	
Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).	P	5	
Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.	P	10	
Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.	P	20	
Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados e usuários atendidos.	P	20	
Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.	P	10	
Emitir relatório de CIDs de notificação diagnosticadas detalhando os acompanhamentos e ações realizadas.	P	5	



Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.	P	10	
Gerar gráficos de: - unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de atendimentos realizados. - unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de diagnósticos, procedimentos realizados, encaminhamentos, procedimentos solicitados.	P	20	
<b>ODONTOLOGIA</b>			
Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.	P	10	
Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.	P	20	
Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra-referência.	P	10	
Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.	P	10	
Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas.	P	20	
Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.	P	10	
Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.	P	10	

Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.	P	5	
Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.	P	10	
Gerar gráficos de: - unidades de saúde, procedimentos odontológicos, dentes, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de atendimentos odontológicos realizados. - unidades de saúde, procedimentos odontológicos, dentes, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de procedimentos odontológicos realizados. - procedimentos odontológicos, grupo, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de programação de procedimentos odontológicos.	P	20	
<b>LABORATÓRIO</b>			
Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.	P	10	
Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.	P	20	
Emitir etiquetas com códigos de barra para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.	P	20	
Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.	P	10	
Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.	P	10	
Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.	P	20	
Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.	P	10	
Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.	P	10	
Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.	P	20	
Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.	P	10	

Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.	P	20	
Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.	P	5	
Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.	P	5	
Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.	P	10	
Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.	P	5	
Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.	P	10	
Gerar gráfico de unidades de saúde, exames, procedimentos, mapas, solicitante, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de exames realizados.	P	20	
<b>Estoque / Farmácia</b>			
Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.	P	10	
Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.	P	20	
Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.	P	20	
Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.	P	10	
Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.	P	5	
Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.	P	20	
Possibilitar a impressão de guia de requisição.	P	5	
Possibilitar a impressão de guia de entrada.	P	10	

Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.	P	20	
Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.	P	20	
Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.	P	20	
Possibilitar a impressão de guia de saída.	P	5	
Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.	P	20	
Possibilitar a impressão de guia de transferência.	P	5	
Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para importação no local de estoque de destino.	P	20	
Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.	P	20	
Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.	P	20	
Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade.	P	20	
Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.	P	5	
Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.	P	10	
Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.	P	20	
Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.	P	10	

<p>Emitir relatórios comparativos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.</li> <li>- saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.</li> <li>- transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.</li> <li>- ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.</li> </ul>	P	10	
<p>Gerar gráficos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, fornecedor, com maiores quantidades e/ou valores de entradas de medicamentos.</li> <li>- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, bairro, com maiores quantidades e/ou valores de saídas de medicamentos.</li> <li>- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, destino, com maiores quantidades e/ou valores de transferências de medicamentos.</li> <li>- unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, motivo, com maiores quantidades e/ou valores de ajustes de saldos.</li> </ul>	P	20	
<b>ALTA COMPLEXIDADE / APAC</b>			
<p>Possibilitar o controle de numeração de APAC geral ou por faixas para cada prestador.</p>	P	20	
<p>Permitir a emissão de APACs por data, prestador, usuário, situação do laudo, controlando automaticamente o intervalo de numeração.</p>	P	10	
<p>Possibilitar a impressão de espelho do faturamento de APACs.</p>	P	5	
<p>Possibilitar a visualização do faturamento de procedimentos por competência.</p>	P	20	
<p>Possibilitar a impressão da auditoria.</p>	P	5	

Possibilitar que nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação de APACs sejam possíveis à visualização das etapas percorridas pelos laudos de APACs.	P	10	
Emitir relatório de laudos de APACs por município, prestador, bairro, usuário, procedimento, mostrando quantidade e/ou valor.	P	5	
Gerar gráficos de: - prestadores com maior quantidade e/ou valores de APACs. - municípios com maior quantidade e/ou valores de APACs. - procedimentos com maior quantidade e/ou valores de APACs. - bairro com maior quantidade e/ou valores de APACs. - faixa etária com maior quantidade e/ou valores de APACs.	P	20	
<b>PREVENTIVOS DE CÂNCER</b>			
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de mama.	P	5	
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.	P	10	
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.	P	5	
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.	P	10	
Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	P	20	
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.	P	10	
Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	P	20	
<b>TRANSPORTE E T.F.D.</b>			
Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.	P	10	

Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.	P	10	
Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.	P	5	
Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.	P	10	
Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.	P	5	
Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.	P	10	
Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.	P	10	
Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.	P	5	
Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.	P	10	
Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.	P	10	
Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.	P	5	
Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.	P	5	
Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.	P	10	

Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.	P	10	
Gerar gráficos de: - rotas, municípios, veículos, motivos de transporte, locais de destinos, locais de embarque com maiores quantidades de agendamentos. - rotas, municípios, motivos de transporte com maiores quantidades de transportes. - veículos, despesas, motoristas com maiores quantidades e/ou valores de despesas.	P	20	
<b>GERAL</b>			
Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.	P	20	
Possibilitar a utilização de foto no cadastro de usuários.	P	10	
Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service compondo mensagem e informando os destinatários.	P	20	
Possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor.	P	20	
Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento do SIA/BPA.	P	20	
Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.	P	10	
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.	P	20	
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.	P	20	
Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.	P	10	
Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.	P	10	



Bloquear todos os atendimentos já faturados para os prestadores não possibilitando a alteração ou exclusão das informações referente ao faturamento dos atendimentos (prestador, convênio, procedimento e usuário).	P	10	
Possibilitar a importação de recebimentos de bloquitos de cobrança dos faturamentos através de arquivo bancário conforme layout padrão de arrecadação e recebimento FEBRABAN.	P	20	
Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.	P	10	
Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.	P	10	
Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.	P	20	
Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes.	P	10	
Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes.	P	10	

Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.	P	20	
Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.	P	20	
Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações: - Envio de e-mail do relatório gerado; - Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.	P	20	
Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha, barras e área. Durante a visualização do gráfico devem ser possíveis algumas customizações como a alteração o título, fonte do título, cor de fundo do gráfico, visualização em 3 dimensões. Os gráficos deverão possuir exportação para os formatos: XLS , imagem (BMP) e Windows Metafile (WMF).	P	20	
Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.	P	20	
Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.	P	20	
O sistema deve possuir ferramenta interna para troca de mensagens entre os operadores habilitados para utilização. O sistema deve emitir alerta de recebimento de mensagens aos operadores.	P	20	
O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.	P	20	

O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.	P	20	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO</b>		2115	

**PONTUAÇÃO MÁXIMA R\$ 2.115**

**\* O – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS SEM AS QUAIS O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO.**

<b>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE PARA GESTÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>ATENDE (SIM/NÃO)</b>
Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para todas as unidades de saúde como central de agendamentos.	O		
Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.	O		
Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.	O		
Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.	O		
Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.	O		

Possibilitar o bloqueio de agendas de profissionais, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade ou horários de unidades de saúde externas.	O		
Possibilitar o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horários de unidades de saúde externas.	O		
Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.	O		
Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.	O		
Possibilitar agendamentos de consultas por encaixe gerando vagas extras em datas que não possuem disponibilidades de horários.	O		
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.	O		
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de consultas por profissional ou especialidade em mesma data.	O		
Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.	O		
Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.	O		
Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.	O		
Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.	O		

<p>Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.</p>	O		
<p>Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.</p>	O		
<p>Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.</p>	O		
<p>Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.</p>	O		

<p>Emitir relatórios comparativos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.</li> <li>- agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.</li> <li>- agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.</li> <li>- agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.</li> <li>- agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.</li> <li>- agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.</li> </ul>	O		
<b>ATENDIMENTO (AMBULATORIAL)</b>			
<p>Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.</p>	O		
<p>Na recepção de usuários possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.</p>	O		
<p>Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.</p>	O		
<p>Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.</p>	O		

Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.	O		
Possibilitar a avaliação de riscos informando avaliação de dor, Escala de Glasgow e classificação de risco. Possibilitar a configuração dos protocolos de classificação de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo o tipo de classificação de risco utilizado em cada local de atendimento.	O		
Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.	O		
Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.	O		
Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.	O		
Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.	O		
Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.	O		

Possibilitar repetir prescrições de medicamentos no mesmo atendimento informando novas composições e quantidades para os medicamentos.	O		
Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.	O		
Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.	O		
Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.	O		
Possibilitar o armazenamento das certificações digitais dos atendimentos por prontuário eletrônico em banco de dados fisicamente separado, garantido a segurança e preservação das informações.	O		
Possibilitar a exportação de arquivos referente aos atendimentos de prontuário eletrônico assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.	O		
Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.	O		
Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.	O		
Possibilitar mesmo com queda da conectividade, registros da lista de usuários recepcionados na unidade e impressão de ficha de atendimento. No retorno da conectividade possibilitar a sincronização das recepções realizadas desconectadas.	O		



Possibilitar o controle de Tetos Financeiros de PPI - Programação Pactuada e Integrada sobre procedimentos realizados nos atendimentos ambulatoriais e internações. Possibilitar definir grupos de procedimentos. Emitir relatórios por valor ou quantidade comparando tetos e procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados.	O		
Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período. - encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.	O		
<b>ODONTOLOGIA</b>			
Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).	O		
Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.	O		
Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.	O		
Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.	O		
Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.	O		

Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.	O		
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.	O		
Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.	O		
Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período. - encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período. - requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.	O		
<b>LABORATÓRIO</b>			
Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.	O		
Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.	O		
Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.	O		
Gera código e senha para impressão de resultado diretamente pelo usuário.	O		
Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.	O		

Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.	O		
Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra.	O		
Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.	O		
Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.	O		
Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.	O		
Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.	O		
Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.	O		
Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais enviando as informações de coleta e obtendo os resultados de exames automaticamente à medida que são realizados.	O		
Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas.	O		
<b>Estoque / Farmácia</b>			
Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).	O		
Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.	O		
Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual Livro de Registro de Substâncias.	O		

Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.	O		
Permitir a movimentação de entrada e saída com fracionamento da unidade de medida principal.	O		
Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.	O		
Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.	O		
Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.	O		
Possibilitar a exportação de arquivo com informações do pedido para integração com sistema próprio.	O		
Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.	O		
Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.	O		
Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.	O		
Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.	O		

Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.	O		
Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.	O		
Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.	O		
Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.	O		
Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.	O		
Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.	O		
Possibilitar que na devolução identifique usuário e fornecimento realizado para que seja descontado em relatórios de consumo do usuário.	O		
Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.	O		
Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.	O		
Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por Webservice. Possibilitar definir o período para exportação.	O		
Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.	O		

Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.	O		
Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.	O		
<b>ALTA COMPLEXIDADE / APAC</b>			
Possibilitar definir a situação dos laudos de APACs conforme trâmite estabelecido pelo município.	O		
Possibilitar a digitação de laudos de APACs obtendo as informações necessárias para exportação para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde (quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos e prótese mamária). Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa. Possibilitar informar os procedimentos solicitados na APAC.	O		
Possibilitar o controle de autorizações de APACs identificando o responsável pela autorização e validade da APAC.	O		
Possibilitar definir os municípios com acesso a cada procedimento de Alta Complexidade.	O		
Possibilitar a digitação do faturamento de APACs por competência informando procedimentos, especialidades e quantidades. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com o saldo restante para faturamento.	O		
Possibilitar a auditoria de APACs identificando o auditor, data e observações. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com a quantidade solicitada, faturada e saldo.	O		
Permitir a exportação das informações completas dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.	O		
Possibilitar o controle das etapas de trâmite das APACs identificando situação data de execução da etapa, responsável pela etapa e observações.	O		
Emitir relatórios comparativos dos laudos de APACs em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição de valor ou quantidade em cada período.	O		
<b>PREVENTIVOS DE CÂNCER</b>			

Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		
Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		
Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		
Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		
Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		
Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		
Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		

Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		
Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.	O		
Possibilitar o faturamento em BPA - Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.	O		
<b>TRANSPORTE E T.F.D.</b>			
Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA - Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.	O		
Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.	O		
Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.	O		
Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.	O		



<p>Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.</p>	O		
<p>Gerar custo para usuários transportados considerando valor da passagem ou valor da viagem conforme definição na rota. Para valor de custo por viagem ratear o valor da viagem proporcionalmente a quantidade de usuários transportados. Desconsiderar custo de transporte para usuários com transporte em colo.</p>	O		
<p>Possibilitar o controle de solicitações de TFD - Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.</p>	O		
<p>Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.</p>	O		
<p>Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.</p>	O		
<p>Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.</p>	O		

<p>Emitir relatórios comparativos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.</li> <li>- despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.</li> <li>- médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.</li> <li>- solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.</li> <li>- atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.</li> </ul>	O		
<b>PAINEL ELETRÔNICO</b>			
<p>Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.</p>	O		
<p>Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.</p>	O		
<p>Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.</p>	O		
<p>Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.</p>	O		

Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.	O		
Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.	O		
<b>GERAL</b>			
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.	O		
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.	O		
Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.	O		
Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades: - Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte; - Notificação para retirada de resultado de exames; - Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados; - Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças para destinatários especificados.	O		

<p>Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte;</li> <li>- Notificação para retirada de resultado de exames;</li> <li>- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;</li> <li>- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças para destinatários especificados.</li> </ul>	O		
<p>Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo as regras de faturamento do SIA/BPA atualizadas em relação a competência atual.</p>	O		
<p>Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.</p>	O		
<p>Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.</p>	O		
<p>Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA - Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.</p>	O		
<p>Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.</p>	O		

Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.	O		
Possibilitar a emissão e impressão de bloquetes de cobrança para faturamentos de unidades de saúde de origem. Possibilitar a emissão de bloquetes de cobrança por fonte de recurso individualmente ou agrupado.	O		
Gerar arquivos com os cadastros de usuários do SUS para o aplicativo CadSUS Multi-plataforma.	O		
Realizar a leitura do CNS - Cartão Nacional de Saúde através de leitor de tarja magnética em todos os pontos que necessitem a identificação do usuário.	O		
Possibilitar o resumo orçamentário através da definição de parâmetros de cobertura assistencial, conforme portaria 1101/GM de 12 de junho de 2002 do Ministério da Saúde. Emitir relatórios comparativos aos parâmetros assistências definidos.	O		
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) como repositório de dados.	O		
Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebreadas.	O		
Os relatórios devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: HTML, TIFF, GIF, RTF, JPEG, PDF e CSV.	O		

<p>O sistema deve possuir ferramenta para geração de relatórios, que esteja dentro do próprio sistema, onde se torne possível o desenho de relatórios de forma visual, incluindo elementos como imagens, textos, expressões matemáticas, obtenção de dados armazenados no banco de dados, agrupamentos de informações e filtros. Este recurso irá permitir aos usuários finais a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, sem interferência da empresa contratada. O Gerador de Relatórios deve possuir uma linguagem interna de script compilado em tempo de execução e baseada em uma das seguintes sintaxe Pascal, C++, Basic, JavaScript permitindo que se façam condições, laços, funções e cálculos.</p>	O		
<p>O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).</p>	O		
<p>O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.</p>	O		
<p>O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.</p>	O		
<p>A política de segurança, senhas e acessos devem estar de acordo com a ISO 1779.</p>	O		

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação no **Tomada de Preços n. ° 001/2016:**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2. ° da Lei n. ° 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Submetemos-nos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da Tomada de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Credenciamos o (a) Sr (a). *(nome do (a) representante)*, portador (a) do RG n.º *(n.º)*, e CPF sob n.º *(n.º)*, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2016, instaurado por esse Consórcio, ao qual outorga-se os mais amplos e gerais poderes para, em nome da empresa, representá-la em todos os atos do processo antes descrito.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco, \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, treinamento, conversão e locação mensal dos Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo:

- a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual;
- b) Suporte técnico operacional, nos sistemas contratados;
- c) Serviço de alterações específica para o Consórcio, quando solicitado;

O Sistema deverá ser uma ferramenta elaborada para suprir as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde, trabalhando com registro eletrônico de informações, possibilitando maior controle e fornecendo informações ágeis e eficazes para a tomada de decisão, garantindo desta forma que as informações geradas pelo consórcio sejam de qualidade.

A instalação dos sistemas deve se dar de acordo com as necessidades do CONIMS, sendo que somente serão efetuados pagamentos das locações dos módulos que a mesma solicitar.

Pela presente, submetemos à apreciação da Comissão Permanente de Pregões a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação da mesma, conforme abaixo:

<b>NOME DA EMPRESA:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____

<b>1. Instalação, Migração de dados, Implantação e Treinamentos</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Tipo	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde	1	Unidade	R\$ xxxx	R\$ xxxx
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ xxxx</b>

2. Licença de Uso e Suporte Técnico no Município Sede do Consórcio					
Item	Descrição	Quantidade	Tipo	Vlr Unitário	Vlr Total
2	Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde	12	Mensal	R\$ xxxx	R\$ xxxx
<b>TOTAL</b>					R\$ xxxx
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ xxxx

Valor global da proposta: R\$..... (valor por extenso).

Pato Branco, \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376 na cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado por seu Sr. Rogério Antônio Benin.

**CONTRATADA:** *(dados do proponente vencedor da licitação)*

Peio presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 013/2012016, Tomada de Preços n.º 001/2016, homologado em .../..../2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado e à proposta, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no ANEXO I - Características Técnicas Mínimas Obrigatórias e Tabela de Recursos Pontuáveis, parte integrante deste edital.
- 1.2.** O Sistema deverá ser uma ferramenta elaborada para suprir as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde, trabalhando com registro eletrônico de informações, possibilitando maior controle e fornecendo informações ágeis e eficazes para a tomada de decisão, garantindo desta forma que as informações geradas pelo consórcio sejam de qualidade.
- 1.3.** A instalação dos sistemas deve se dar de acordo com as necessidades do CONIMS, sendo que somente serão efetuados pagamentos das locações dos módulos que a mesma solicitar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA**

- 2.1.** Opção de filtro para qualquer campo mostrado na relação de registros em todos os formulários do sistema que contiverem opções de pesquisa, e não somente por um ou outro campo;
- 2.2.** Todo o registro alterado no sistema tem suas informações guardadas (quem alterou, quando e qual o status da alteração) para fins de auditoria;
- 2.3.** Possibilita a desativação ou arquivamento de registros no sistema, com o objetivo de manter os cadastros sempre atualizados e enxutos, tendo a possibilidade de restaurá-los ao seu status normal sempre que necessário;
- 2.4.** Tem um controle de bloqueio de acesso aos municípios que não estejam em dia com os pagamentos junto ao estabelecimento de saúde, com o objetivo de não permitir o uso dos serviços durante este período de bloqueio;
- 2.5.** Monitora os usuários logados para fins de auditoria;
- 2.6.** Tem um mecanismo de controle para os agendamentos com o objetivo de não permitir de forma nenhuma mais de um agendamento para o mesmo registro, registrando e informando relatório de todos os acessos àquele agendamento, para fins de auditoria;
- 2.7.** Disponibiliza a manutenção dos contratos dos procedimentos junto ao estabelecimento de saúde, com o objetivo de somente permitir o uso de procedimentos válidos em todo o sistema;
- 2.8.** Possibilita o uso das sobras de agendamentos não realizados, disponibilizando a todos para agendamento livre, fazendo também o mesmo controle de logs do agendamento mencionado anteriormente para que não existam agendamentos duplicados no sistema;
- 2.9.** Possibilita criar agendas bloqueadas que somente usuários específicos do sistema possam trabalhar com elas;
- 2.10.** Possibilita o fechamento, bloqueio ou reabertura de agendas as quais poderão utilizar somente usuários previamente configurados para ações específicas;
- 2.11.** Tem um controle de locais de atendimento, para fins de possibilitar a subdivisão das agendas para que os profissionais de saúde que necessitarem

lançar preparos e atendimentos façam isso de forma a ter acesso somente aos pacientes que forem aos seus respectivos locais de atendimento;

**2.12.** Disponibiliza nas agendas identificações em cores definidas pelo estabelecimento de saúde para situações específicas e com o objetivo de sinalizar e informar a todos a ocorrência, como por exemplo, o cancelamento de um profissional ou prestador, a ausência de um paciente ou profissional e também a identificação de prestadores com cores diferentes na agenda dos transportes, se assim o estabelecimento quiser que seja identificado;

**2.13.** Possibilita a configuração da realização do atendimento com ou sem preparo realizado, definindo também quais profissionais poderão realizar o atendimento sem obrigatoriamente ter sido feito preparo do paciente;

**2.14.** Disponibiliza nos consultórios médicos a agenda de consultas para conferência e confirmação das mesmas;

**2.15.** Tem mecanismos automatizados para coleta, redimensionamento e organização dos prontuários digitalizados, observando a segurança, unicidade e também ao tamanho dos arquivos gerados, sempre com o objetivo de aperfeiçoar para o melhor uso junto ao sistema;

**2.16.** Disponibiliza formas de pesquisa do CID por Capítulo, Grupo do Capítulo e Categoria do Grupo do Capítulo, permitindo também fazer junções de filtros por qualquer campo para facilitar a busca pelos profissionais de saúde;

**2.17.** Os prontuários digitalizados são acessados pelo próprio sistema, garantindo a segurança das informações trafegadas pela rede, com autenticação de acesso às pastas dos prontuários, sem manter cookies de navegação. Também tem a funcionalidade de aplicação de zoom e rotação na imagem digitalizada com o objetivo de ajudar na visualização da mesma.

**2.18.** Disponibiliza a validação durante o ato do agendamento a veracidade dos procedimentos contratados pelo estabelecimento de saúde, a exigência de documentos necessários por parte do usuário para a realização do procedimento, levando em consideração a idade do paciente, e todas as validações necessárias para a legitimidade do faturamento futuro do procedimento realizado;



**2.19.** O Sistema possibilita a configuração para que cada município, profissional ou prestador tenha acesso somente aos registros pertinentes ao seu uso, sendo configurável quais usuários deverão fazer parte de cada classe de acesso;

**2.20.** Possibilita o acesso on-line a todas as funcionalidades do sistema, de qualquer ambiente que possua acesso a internet, tendo assim a possibilidade de lançamentos, acesso ao prontuário de qualquer unidade externa, municípios consorciados e prestadores;

**2.21.** Possibilita o cálculo de valores dos transportes por numero de viagens e passageiros no período, bem como o valor individual de passagem diária;

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

<b>1. Instalação, Migração de dados, Implantação e Treinamentos</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Tipo	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde	1	Unidade	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>2. Licença de Uso e Suporte Técnico no Município Sede do Consórcio</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Tipo	Vlr Unitário	Vlr Total
2	Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde	12	Mensal	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

### CLÁUSULA QUARTA - IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS.

**4.1.** Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar migração dos dados, instalação, configuração e treinamento. Estes serviços deverão ser realizados em todo o parque computacional do consórcio intermunicipal de saúde e só serão considerados como realizados quando o fiscal do contrato receber a homologação de todas as Unidades envolvidas.

**4.2.** A implantação/homologação e a licença de uso deverão ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, de todos os módulos dos sistemas.

**4.3.** A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora do sistema. O Consórcio se compromete a disponibilizar os bancos de dados objetos da migração, resguardada a garantia do sigilo das informações à qual se sujeita a Contratada sob pena de responsabilidade nos termos da Lei. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo Consórcio, através dos responsáveis pelos módulos do sistema legado.

**4.4.** A Contratada deverá fornecer mecanismos e ferramentas que apoiem o processo de migração e homologação de dados (atuais e históricos) migrados dos sistemas legados, para o sistema oferecido. Os sistemas legados poderão ser previamente conhecidos pela Contratada através de agendamento (Visita Técnica) prévio de horário com o Departamento de Administração. A contratada deverá se comprometer em manter o sigilo todas as informações que estarão sob sua guarda no decorrer desta atividade.

**4.5.** A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Consórcio e que atendam as legislações Municipal, Estadual e Federal.

**4.6.** Toda configuração e/ou customização não poderá haver cobrança de quaisquer adicionais.

**4.7.** O proponente vencedor deverá disponibilizar versões com evoluções técnicas e tecnológicas, além das legais, em tempo hábil para cumprimento da legislação, sem custo adicional a Contratante;

**4.8.** Todos os dados utilizados pelos sistemas da contratada deverão obrigatoriamente estar no servidor de dados e aplicativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.



#### **CLAUSULA QUINTA - LICENCIAMENTO DE APLICATIVOS**

5.1. Licenciamento dos aplicativos, os quais deverão atender as especificações técnicas contidas no Anexo I - Características Mínimas Obrigatórias e Pontuáveis do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Licença de Uso de Software de Gestão Intermunicipal de Saúde, deverá sempre manter os programas com as últimas atualizações no Consórcio Intermunicipal de Saúde. A empresa a ser contratada ficará responsável pela atualização legal e técnica dos aplicativos licenciados, por todo o período de vigência de contrato, cujos custos deverão estar inclusos no valor das mensalidades pelo licenciamento, não se admitindo cobranças adicionais.

5.3. A Licença de Direito de Uso do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde compreende o uso sem restrição das funcionalidades em todos os módulos contratados, sem limitação do número de usuários. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde ficarão disponíveis com a opção "**CONSULTA**", ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SISTEMA DE ABERTURA DE CHAMADOS VIA WEB**

6.1. A Contratada deverá possuir sistema de abertura e controle de chamados via web que permita o acompanhamento de chamados, desde a abertura até o fechamento, análise gerencial, rastreabilidade e auditoria dos chamados abertos. O sistema deverá estar disponível para abertura de chamados em tempo integral, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.2. Todos os atendimentos de Suporte Técnico e Manutenção Técnica deverão ser registrados através da abertura de chamados lançados em sistema eletrônico web própria da Contratada.

6.3. Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE SUPORTE REMOTO**

7.1. A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico através de acesso remoto e via telefone, entre os técnicos da sede da Contratada e os técnicos da contratante, em horário 8h às 12h e das 13h30minh às 17h30minh, de segunda a sexta-feira.

7.2. A contratante liberará o acesso remoto sempre que ocorra a indisponibilidade parcial ou total de um ou mais módulos, entre a máquina da contratada e a máquina da contratante conforme regras pré-estabelecidas pelo departamento competente durante os 12 meses do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL**

8.1. A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico instalado no município Sede do Consórcio.

8.2. O técnico designado pela Contratada deverá concluir a implantação/adequação dos equipamentos na nova sede do CONIMS, assim como gerenciar os serviços da área de tecnologia de informação do Consórcio.

### **CLÁUSULA NONA - ATUALIZAÇÕES**

9.1. A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO NO SISTEMA**

10.1 As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis ao atendimento da legislação;

10.2. Caso não haja tempo hábil para programar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

**10.3.** As implementações específicas da CONTRATANTE serão objeto de negociação, exceto no processo de implantação das funcionalidades utilizadas atualmente no Consórcio.

**10.4.** As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

**10.5.** As atualizações dos sistemas serão disponibilizadas no *sítio* da CONTRATADA ou enviadas, por meio eletrônico;

**10.8.** A atualização do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

**10.9.** A Contratada deverá corrigir os seguintes erros ou defeitos no prazo máximo de 16 (dezesseis) horas úteis:

- ✓ Defeito na funcionalidade das Aplicações.
- ✓ Defeitos no desenvolvimento das Aplicações.
- ✓ Defeito de conversão de dados
- ✓ Defeito de versões nos softwares utilizado / aplicações.
- ✓ Problemas causados por interpretação de maneira totalmente ou parcialmente incorreta, por parte dos técnicos da Proponente de orientações, necessidades levantadas, regras de negócio, fórmulas de cálculos e suas condições de cálculos, fatores numéricos que influenciem nos resultados, uso de constantes parametrizadas internamente nas Aplicações, sendo todas as situações citadas passadas por escrito.

**10.8** A manutenção corretiva visa corrigir erros e defeitos (Bugs - Falhas de programação) do sistema adquirido da Contratada ou erros causados em atividades realizadas pelos técnicos da mesma. A Contratada deverá corrigir no Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde os seguintes erros ou defeitos:

- ✓ Defeito na funcionalidade;
- ✓ Defeitos no desenvolvimento;
- ✓ Defeito quando da implementação ou instalação;
- ✓ Defeitos de conversões de bases de dados causados durante o processo de importação;



✓ **A manutenção corretiva será realizada sem custos para a contratante.** No momento em que for identificada a necessidade de uma Manutenção Corretiva, a Contratada deverá num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para retornar formalmente ao Consórcio através de fax, correspondência ou e-mail.

**10.9** A manutenção preventiva deverá manter versões atualizadas, de acordo com as últimas exigências de adaptações legais, tanto nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, mantendo continuamente o Consórcio informado das mudanças no sistema, decorrentes dessa modalidade de manutenção. A Contratada deverá disponibilizar todas as versões dos softwares decorrentes destas atualizações, sem custos.

**10.10A** manutenção personalizada consiste em adaptações técnicas de programas a finalidade de ajustar o Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde às necessidades específicas do Consórcio (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções, rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde.

**10.11A** Contratada somente atenderá solicitações de Manutenção Personalizada, encaminhada através do Diretor da Instituição, formalizada via fax, correspondência ou e-mail, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido.

**10.12A** contratada deverá realizar análise de novas solicitações e encaminhar os orçamentos à contratante para aprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO**

**11.1** O treinamento para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado imediatamente após a instalação e obedecer aos seguintes critérios:

- a) CONTRATANTE apresentará a CONTRATADA à relação de usuários a serem treinados, por sistema locado;
- b) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará este, em uma única etapa;
- c) O treinamento constará da apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;

- d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;
- e) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, representantes das unidades interessadas e de acordo com a necessidade de cada setor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO**

**12.1.** O suporte técnico, após implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação utilização dos sistemas;
- b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- c) Treinar funcionários da CONTRATANTE na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgãos Governamentais, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da CONTRATANTE, entre outros.
- e) Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATANTE, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
- f) O suporte por telefone ou remoto só serão atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.
- g) As solicitações de alterações nos sistemas serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site da CONTRATADA, devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site ou enviará o programa via correio eletrônico, para os endereços pactuados da

CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** Concluir a implantação total dos sistemas, assim como a conversão dos dados, treinamentos dos usuários e ajustes nos sistemas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- 10.2.** Disponibilizar para a implantação e migração do sistema na sede do CONIMS, equipe técnica, devidamente legalizada e apta para a boa execução dos serviços nos prazos estipulados, sem ônus para a Contratante;
- 10.3.** Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários;
- 10.4.** A Contratada deverá refazer as suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada;
- 10.5.** A manutenção adaptativa e evolutiva será realizada conforme a necessidade da CONIMS, diante das novas tecnologias, legislação e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMA PAGAMENTO**

- 14.1.** O pagamento dos serviços de implantação será dividido em 02 (duas) parcelas, sendo paga a primeira parcela 30 dias após o início da implantação e a segunda após o término da implantação.
- 14.2.** Valor referente Licença de Uso; será de 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 30 (trinta) dias após o início da implantação.
- 14.3.** Os serviços efetivamente prestados pela proponente CONTRATADA deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o até o 5º (quinto) dia do mês imediatamente posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.
- 14.4.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor

descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

**14.5.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**14.6.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

**14.7.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela Contratada.

**14.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**15.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**15.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**15.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da locação dos sistemas objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**02.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A CONTRATANTE se obriga a:



- 17.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA.
- 17.1.2. Oferecer todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 17.1.3. Conceder à Contratada acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet;
- 17.1.4. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas a Contratada, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente;
- 17.1.5. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter o backup adequado a satisfazer as necessidades e segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da Contratada na utilização de qualquer recurso necessário a fiel execução do presente contrato.
- 17.1.6. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela Contratada, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias;
- 17.1.7. Fiscalizar a execução do contrato.
- 17.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades sobre o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 18.1.1. Instalar o sistema e treinar os funcionários da CONTRATANTE, dos municípios Consorciados e dos Prestadores de Serviços na utilização do mesmo;
- 18.1.2. Prestar suporte na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
- 18.1.3. Manter os sistemas de acordo com as características do anexo I, inclusive as funcionalidades do sistema utilizado pelo Consórcio atualmente;
- 18.1.4. Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos



seus programas;

**18.1.5.** Tratar como confidenciais informações de dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

**18.1.6.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**18.1.7.** Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários;

**18.1.8.** Atender com brevidade ao suporte telefônico;

**18.1.9.** Fornecer e manter atualizada a documentação técnica da base de dados;

**18.1.10.** Aceitar as alterações contratuais, em especial as supressões e acréscimos, instituídos através da Lei n.º 8.666/93;

**18.1.11.** As despesas com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**19.1** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**19.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**19.3.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/93), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**20.1.** A CONTRATADA garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser



invocada a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – VÍNCULO**

20.1. O presente Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

22.1. Ao CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

22.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no edital da Tomada de Preços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 79 e 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

22.1.2. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato, quando:

22.1.2.1. O Contratado recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

22.1.2.2. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

22.1.2.3. Houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

22.1.2.4. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente ao contratado;

22.2. A rescisão contratual poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

22.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**22.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**23.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**23.1.1.** Advertência por descumprir total ou parcialmente suas obrigações;

**23.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**23.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**23.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02;

**23.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**24.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA – FORO**

25.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(representante da CONTRATADA)

(representante da CONTRATANTE)

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

## ANEXO VII

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO

**1) Documentação relativa à personalidade e capacidade jurídica (Art. 28 - Lei n.º 8.666/93)**

1.1) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários;

1.2) Registro comercial no caso de empresa individual;

1.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas alterações devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**2) Documentação relativa à regularidade fiscal (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)**

2.1) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto ao C.N.P.J.;

2.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.2.1) Certidão de quitação de tributos federais;

2.2.2) Certidão negativa da dívida ativa do Estado;

2.2.3) Certidão negativa da dívida ativa do Município.

2.3) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial e extrajudicial Lei n.º 11.101/2005;

2.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.5) Cópia do Alvará de Licença

**3) Documentação relativa à qualificação técnica (Art. 30 - Lei n.º 666/93)**

3.1) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Título de especialista, de quem prestar os serviços.).

3.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

4) **Documentação relativa à qualificação econômica financeira** (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93)

4.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável em longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível em longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

4.1.1) Índice de liquidez geral (ILG)

4.1.2) Índice de liquidez corrente (ILC)

4.1.3) Índice de endividamento (IE)

4.2) Os índices referidos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = \underline{\hspace{10em}}$$

$$ILC = AC/PC = \underline{\hspace{10em}}$$

$$IE = PC + ELP/PL = \underline{\hspace{10em}}$$

4.3) As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura;

4.3.1) No caso específico de sociedade do tipo S.A.; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem;

A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

4) **Disposições gerais referentes aos documentos**

4.1) Os documentos necessários à inscrição cadastral poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2) Os interessados em proceder à inscrição no registro cadastral deverão apresentar a ficha cadastral devidamente preenchida (modelo anexo);

4.3) O cálculo descrito no item **4.2** e seus subitens deverão ser elaborado em folha separada e apresentado juntamente com a documentação para inscrição cadastral;

4.4) A análise e julgamento dos pedidos de inscrição cadastral será feita por comissão especialmente designada para tal fim, cabendo à mesma a emissão do Certificado de Registro Cadastral, após atendidas todas as exigências do Art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

**MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

*(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)*

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações  
Pato Branco - PR

*(Nome Empresarial), estabelecida à (endereço), n.º (número), (cidade), (UF), inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º (C.N.P.J.), neste ato representada por (nome do representante legal), (cargo), desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:*

*(relacionar os documentos anexados)*

Nestes termos, pede deferimento.

*(cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*





**FICHA CADASTRAL**

**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial: .....

Endereço: ....., n.º ..... Comp.: .....

Cidade: ..... U.F.: .....

Telefone: ..... Fax: ..... C.E.P.: .....

E-mail: .....

C.N.P.J./M.F.: .....Insc. Estadual: .....

Capital registrado: .....

Capital social:.....Capital integralizado:.....

Ramo de atividade: .....

Profissional habilitado:	N.º registro na entidade profissional competente	Órgão expedido
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....

**DADOS DOS SÓCIOS**

Nome: ..... Cargo: .....

Nome: ..... Cargo: .....

Nome: ..... Cargo: .....

Nome: ..... Cargo: .....

**REFERÊNCIAS**

Referências bancárias:

.....  
 .....  
 .....

Referências comerciais:

.....



.....  
.....  
**DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA**

Nome:.....

Cargo:.....

RG.:.....CPF.:.....

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se  
procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

....., ..... de ..... de 2016

.....  
*(assinatura e nome do representante legal)*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA OSVALDO ARANHA Nº 377, CENTRO, CEP 85.501.310  
PATO BRANCO – PARANÁ.

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO 013/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.**

### **I - EMENTA**

Direito administrativo. Tomada de preços, tipo técnica e preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema de gestão intermunicipal de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação de sistemas (...).

### **II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do procedimento licitatório de tomadas de preços.

### **III- RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre a tomada de preços n. 01, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de

licença de uso de sistema de gestão intermunicipal de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação de sistemas (...).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou serviços – fls. 02.
- 02) Solicitação de abertura de licitação – fls.03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl.04.
- 04) Parecer Contábil – fl. 06.
- 05) Resolução nº 624/2015 – fl. 05.
- 06) Parecer Contábil – fl. 06/07.
- 07) Documento de solicitação de cotação de preço de materiais e/ou serviços – fl. 08.
- 08) Cotação prévia de preços de materiais e/ou serviços – fls. 09/16.
- 09) Minuta de edital de licitação 017/105.

É o relatório.

#### **IV– DO PARECER**

Os autos vieram a análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de tomada de preços.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de procedimento licitatório na modalidade tomada de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema de gestão intermunicipal de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação de sistemas (...).

A tomada de preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$



650.000,00 para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 1.500.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia.

Na demanda em tela, o tipo licitatório é o de técnica e preço, o qual se justifica quando a maior vantagem almejada pela Administração Pública não diz somente respeito ao preço, mas envolve aspectos de qualidade do bem licitado. Nesse sentido o ilustre Professor Marçal Justen Filho nos ensina o seguinte:

*A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. A apuração da vantagem depende da natureza do contrato a ser firmado. A definição dos custos e benefícios é variável em função das circunstâncias relativas à natureza do contrato e das prestações dele derivadas. A vantajosidade de uma contratação é um conceito relativo, na acepção de que as circunstâncias é que determinam a maior vantagem possível. A fixação da vantagem buscada pela administração é imprescindível para determinar o critério de julgamento e o tipo de licitação a serem adotados. (...). De um modo geral, a vantagem buscada pela Administração deriva da conjugação de aspectos da qualidade e da onerosidade. Significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As circunstâncias determinam a preponderância de um ou outro aspecto. No entanto, eles sempre estão presentes. Como se verá nos comentários ao art. 45, mesmo as licitações de menor preço envolvem requisitos mínimos de qualidade. Por outro lado, nas licitações de melhor técnica, o fator preço é relevante.*

*Handwritten signature or initials.*

Assim sendo, nem sempre a proposta de menor preço será a mais vantajosa para a Administração Pública. Em razão disso, outros parâmetros de avaliação foram criados pela lei (tipos de licitação), dentre os quais, o que envolve tanto a técnica bem como o preço.

*"Art. 46. Os tipos de licitação 'melhor técnica' e 'técnica e preço' serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no §4º do artigo anterior".*

Nestes tipos, a proposta mais vantajosa buscada pela administração, não é aquela necessariamente menos onerosa. Além da onerosidade, a qualidade também tem sua importância na apreciação das propostas. No tipo "técnica e preço", há uma ponderação entre os fatores de qualidade e o fator preço. Acerca do tema, MARÇAL JUSTEN FILHO esclarece:

*"Pode afirmar-se que a licitação de menor preço é cabível quando o interesse sob tutela do Estado pode ser satisfeito por um produto qualquer, desde que preenchidos requisitos mínimos de qualidade ou de técnica. Já as licitações de técnica são adequadas quando o interesse estatal apenas puder ser atendido por objetos que apresentem a melhor*



*qualidade técnica possível, considerando as limitações econômico-financeiras dos gastos públicos"*

Mais especificamente no que tangem a contratação de bens e serviços de informática, nossa legislação pátria, no caso a lei 8.666/93, ainda no art.45, agora no §4º diz o seguinte:

*§4º Para a contratação de bens e serviços de informática, a Administração observará o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando-se em conta os fatores especificados no seu §2º e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação 'técnica e preço', permitindo o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em Decreto do Poder Executivo".*

Segundo o referido dispositivo legal, é obrigatória a contratação de bens e serviços de informática fazendo o uso do tipo 'técnica e preço' e dos fatores de julgamento previstos no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.248/91 – a qual dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências, *verbis*:

*§ 2o Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.*

Consoante demonstrado em nossa legislação, bem como na melhor doutrina acima ostentada, nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a modalidade de licitação tomada de preços.

Por todo o exposto, conclui-se, desta forma, que é perfeitamente possível no caso em análise a utilização da modalidade licitatória tomada de preços e tipo técnica e preço.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com a contratação, pela modalidade de tomada de preços, tipo técnica e preço.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2016.



Rodrigo Carvalho Polli  
OAB/PR 41.403



000112

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

**TOMADA DE PREÇO**

**Nr.: 1/2016 - TP**

Processo Administrativo: 13/2016

Processo de Licitação: 13/2016

Data do Processo: 03/02/2016

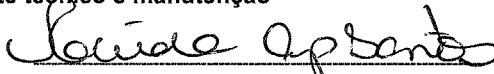
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2016**

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 624/2015, de 18/08/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/03/2016, às 10:00 horas, no endereço, OSVALDO ARANHA, 377, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2016-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**Objeto da Licitação:**

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção**



Cacilda Aparecida Santos

000113  
8/2

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016 - PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: DIMORVAN DAVI MENEZES - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 07.265.478/0001-55.  
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de motocicletas e materiais para ser usado pelos operadores.  
Dotação orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes contratação conterão por conta do município de Mangueirinha, alocação na dotação 17.003.15.452.18.2.47.3.3.90.30.00.00 (968), consignada no orçamento 2016.  
Prazo da entrega: O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias, após a homologação do processo licitatório.  
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2016.

Mangueirinha, 04 de fevereiro de 2016.

**PÚBLIQUE-SE**  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016 - PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: RIQUELIANA CARROCEIRAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 02.775.593/0001-83.  
OBJETO: Aquisição de 2 (duas) carroceiras completas para os veículos da marca Toyota Bandeirantes Placas AXJ 8000 ano 1994 e Placa ALI 1113 ano 1994 lotados na Secretaria de Viação e Infraestrutura desta municipalidade.  
Dotação orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes contratação conterão por conta do município de Mangueirinha, alocação na dotação 15001.26.122.6.2.15.3.3.90.30.00.00 (1349), consignada no orçamento 2016.  
VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).  
Prazo da entrega: O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, após a homologação do processo licitatório.  
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2016.

Mangueirinha, 04 de fevereiro de 2016.

**PÚBLIQUE-SE**  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016 - PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: ALEMIR LUIZ WILHEIMIS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 08.157.480/0001-03.  
OBJETO: Aquisição de materiais para suprir necessidades dos trabalhos dos agentes de endemias da Secretaria de Saúde desta municipalidade.  
Dotação orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes contratação conterão por conta do município de Mangueirinha, alocação na dotação 10010.10.304.10.2.110.3.3.90.30.00.00 (3), consignada no orçamento 2016.  
VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).  
Prazo da entrega: O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, após a homologação do processo licitatório.  
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2016.

Mangueirinha, 04 de fevereiro de 2016.

**PÚBLIQUE-SE**  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016 - PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: MANIR PANHO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 05.591.692/0001-03.  
OBJETO: Aquisição de sacos plásticos para ser usado na coleta de lixo da limpeza pública municipal.  
Dotação orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes contratação conterão por conta do município de Mangueirinha, alocação na dotação 17003.15.452.18.2.47.3.3.90.30.00.00 (1878), consignada no orçamento 2016.  
VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).  
Prazo da entrega: O prazo de entrega é de até 24 (vinte e quatro) horas, após a homologação do processo licitatório e publicação do termo contratual.  
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

Mangueirinha, 04 de fevereiro de 2016.

**PÚBLIQUE-SE**  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016 - PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: VALDIR TIEPO, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF n.º 065.840.206-91.  
OBJETO: Aquisição de 500 (Quinhentas) vassouras de palha para utilização na limpeza pública do quadro Urbano desta municipalidade.  
Dotação orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes contratação conterão por conta do município de Mangueirinha, alocação na dotação 17003.15.452.18.2.47.3.3.90.30.00.00 (1172), consignada no orçamento 2016.  
VALOR: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).  
Prazo da entrega: O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, sendo as entregas conforme a necessidade da CONTRATADA.  
Vigência do contrato: 10 (dez) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2016.

Mangueirinha, 04 de fevereiro de 2016.

**PÚBLIQUE-SE**  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016 - PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 11.599.955/0001-77.  
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do veículo Santa Fé 3.5, ano 2010/2011, Placa ACS-2974, lotada no Gabinete do Prefeito desta municipalidade.  
Dotação orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes contratação conterão por conta do município de Mangueirinha, alocação na dotação 02.001.4.122.6.2.3.3.90.39.00.00 (1312/1976), consignada no orçamento 2016.  
VALOR: R\$ 6.603,22 (seis mil seiscentos e três reais e vinte e dois centavos).  
Prazo de entrega: O prazo de entrega é de até 01 (um) dia, após a homologação do processo licitatório.  
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016.

Mangueirinha, 04 de fevereiro de 2016.

**PÚBLIQUE-SE**  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016 - PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 09.995.822/0001-09.  
OBJETO: Aquisição de 200m² de manta asfáltica alumina para impermeabilização de lago do hall de entrada do Centro de Eventos Darci Gubert nesta municipalidade.  
Dotação orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes contratação conterão por conta do município de Mangueirinha, alocação na dotação 06004.10.382.11.2.76.3.3.90.30.00.00 (1277), consignada no orçamento 2016.  
VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).  
Prazo de entrega: imediatamente após a homologação do processo licitatório e publicação do termo contratual.  
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2016.

Mangueirinha, 04 de fevereiro de 2016.

**PÚBLIQUE-SE**  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016 - PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: TELEPOST EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 09.598.857/0001-94.  
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção da central de dados telefônicas da Unidade de Saúde sede desta municipalidade.  
Dotação orçamentária: Os recursos financeiros decorrentes contratação conterão por conta do município de Mangueirinha, alocação na dotação 10010.10.301.10.2.110.3.3.90.30.00.00 (1031/1828), consignada no orçamento 2016.  
VALOR: R\$ 6.704,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).  
Prazo de entrega: Em até 02 (dois) dias, após a homologação do processo licitatório e publicação do termo contratual.  
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2016.

Mangueirinha, 04 de fevereiro de 2016.

**PÚBLIQUE-SE**  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 - PMM

**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - PMM**  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
FORNECEDOR REGISTRADO: ABASTEDECEDORA DE COMBUSTÍVEIS SOUZA MACHADO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 76.947.000/0001-09.  
OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA SER USADOS POR VEÍCULOS E MÁQUINAS DE FROTA MUNICIPAL, conforme itens e valores abaixo descritos:  
ESPECIFICAÇÃO QDTE UNID VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	QDTE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA ORIGINAL COMUM	834.000,00	LITRO	3,83	3.177.220,00
ETANOL HIDRATADO	310.000,00	LITRO	2,85	883.500,00
ÓLEO DIESEL S-500 ORIGINAL	1.940.000,00	LITRO	2,89	5.606.600,00
ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO	500.000,00	LITRO	3,00	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>11.567.320,00</b>

**Dotação orçamentária:** Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto desta ATA conterão e conta do município de Mangueirinha, alocação nas dotações consignadas no orçamento 2016, para o ano de 2017, os recursos correntes e conta da dotação anual do Município.  
**Valor Global:** O valor global do objeto ora registrado é de R\$ 11.567.320,00 (Onze milhões quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte reais).  
**DO FORNECEDOR:**  
a) O fornecimento dos combustíveis ora registrados dar-se-á conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.  
b) O fornecimento da gasolina, etanol e do óleo diesel S-10 aditivado será na bomba do FORNECEDOR REGISTRADO.  
c) O fornecimento do óleo diesel S-500 original para abastecer as máquinas, deverá ser fornecido semanalmente ou conforme a necessidade no Posto de Máquinas do Departamento de Viação e os veículos serão abastecidos na bomba do FORNECEDOR REGISTRADO.  
d) O FORNECEDOR REGISTRADO deverá ter bomba específica para fornecimento do óleo diesel S-10 aditivado.  
**FRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2016.

Mangueirinha, 04 de fevereiro de 2016.

**PÚBLIQUE-SE**  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2014 - PMM**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 10.070.429/0001-40.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui objeto desta Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Execução e Vigência do contrato 148/2014 - PMM, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos III e VI, da Lei nº 8.666/1993.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em decorrência da prorrogação ora ajustada o prazo de execução e vigência passa a ser a data 02/05/2016.  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2016.

Mangueirinha, 04 de fevereiro de 2016.

**PÚBLIQUE-SE**  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Rua Lídio Oltremari, SN - Parque Tecnológico.  
Fone: 46.3220-0380.  
**EDITAL PARA CONVOCAÇÃO PARA BANCA EXAMINADORA - 01/2016**  
O Diretor da ITECPB - Incubadora Tecnológica de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, § 1º, inciso III e VI, da Lei nº 8.666/1993, torna pública a presente convocação para a participação dos candidatos inscritos para o processo de Incubação, conforme edital 01/2016.  
Os candidatos SELECIONADOS deverão apresentar seus projetos para a Banca Examinadora na data de 11 de fevereiro de 2016 junto ao SEBRAE - UNIDADE - PATO BRANCO, situado na Avenida Tupi, 333 - Bordo, Pato Branco - PR, 85.504-000. A ordem e horário constam no Anexo 01 deste edital.  
As apresentações terão duração máxima de 30 minutos. Os candidatos deverão se apresentar com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento oficial com foto, e-laptop (similar) ou outros dispositivos para efetuar a apresentação. A ordem de apresentação poderá ser antecipada devido à ausência de candidato.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2016.  
Diretor do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, Difusão, Popularização e Eventos da Ciência e Tecnologia e Inovação.



**ANEXO I**  
Projetos selecionados para apresentação.

Horário	Empresa
11/02/2016 - Auditório do Sebrae	
08h30	PB Consultoria Ambiental
09h30	Tecnoforge Soluções em Engenharia
10h30	Anser
INTERVALO	
14h00	Corujão Sistemas
15h00	Revisiteca Correção Textual
16h00	In Cresceoul

**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 03.178.950/0001-08  
OSVALDO ARANHA, 377  
CEP: 85561-318 - Pato Branco - PR  
Processo Administrativo: 13/2016  
Processo de Licitação: 13/2016  
Data do Processo: 09/02/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2016**  
A Comissão Permanente de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº 8.666/1993, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/02/2016, às 10h30 horas, no endereço, OSVALDO ARANHA, 377, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 1/2016-TP na modalidade Tomada de Preços e Contratos e Serviços.  
Informamos que a Integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site: www.conzima.com.br.  
Data da Licitação:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistemas, treinamento, suporte técnico e manutenção

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	T. UNIT.	P. TOTAL
01	500.000	UNID.	FOTOCOPIAS P/B	RICOH AFICIO MP 201	0,065	32.500,00
02	10.000	UNID.	FOTOCOPIAS COLORIDA	RICOH MPC 2050	0,65	6.500,00
<b>TOTAL - R\$</b>						<b>39.000,00</b>

SECRETARIA	Nº DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Secretaria de Administração e Finanças	85860	0,055	4.721,30
Secretaria de Administração e Finanças	48500	0,065	3.152,50
Gabinete do Prefeito	138000	0,065	9.072,00
Secretaria de Educação	493000	0,065	3.214,50
Secretaria de Educação	9550	0,065	620,75
Secretaria de Educação	325000	0,065	21.262,50
Secretaria de Saúde	45500	0,065	2.957,50
Secretaria de Agricultura	33800	0,065	2.200,00
Secretaria de Assistência Social	23800	0,065	1.553,00
Secretaria de Esporte	7300	0,065	479,50
Secretaria de Educação	10000	0,65	6.500,00
<b>Total R\$</b>			<b>39.000,00</b>

**Município de Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA 0088950001100-01 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.  
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 22 de fevereiro de 2016. Hora: às 08h30min. Horário de Brasília.  
Início do Sessão Pública: Dia: 22 de fevereiro de 2016. Hora: às 08h30min. Horário de Brasília.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site: www.doisvzinhos.pr.gov.br/servico/licitacoes. Informações complementares através do telefone: (41) 3538-8942 ou (41) 3538-8930.  
Dois Vizinhos, 02 de fevereiro de 2016.  
Raul Camillo Isotson  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2015

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.899/2010, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 141/2015 com execução de 06 (seis) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ/Nº
166	LUIZ CARLOS CATELLI - MEI	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico: www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitacoes. Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2016.  
Raul Camillo Isotson  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2015

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.899/2010, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 141/2015 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ/Nº
167	LUIZ CHICOUSSI DOS SANTOS EPP	20.194.335/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico: www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitacoes. Dois Vizinhos, 05 de fevereiro de 2016.  
Raul Camillo Isotson  
Prefeito

**RETIFICAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 10/2015**

ONDE SE LÊ:  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato acima citado passando seu vencimento para 31/12/2016, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.  
LEIA-SE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 10/2015**

PROCESSO 069/2015  
1º CONTRATO Nº 011/2015  
Homologação: 03/02/2015  
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015 firmado em 04/02/2015, com objeto a locação de quatorze máquinas copiatradora/impresora laser em último estado de conservação e no máximo 01(m) ano de uso, sendo que 01(m) deverá ser colorida, com as especificações mínimas descritas em edital, que será utilizada pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, entre o MUNICÍPIO DE SAUBATÃO DO IGAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 824.728.779-00, doravante designado LOCATÁRIO, e a empresa COPYPRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o No. 21.625.085/0001-05, com sede à Rua Anselmo de Jesus Martins nº 161, Aeroporto, Pato Branco Paraná, Cep: 85.503.180, representada por Rudinei Zanella RG nº 7.776.300-7 e CPF nº 024.860.339-63, denominada LOCADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato acima citado passando seu vencimento para 04/02/2017, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). O presente contrato passa ter seu valor total R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), para R\$ 57.750,00 (cinenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), ficando assim distribuído:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	T. UNIT.	P. TOTAL
01	500.000	UNID.	FOTOCOPIAS P/B	RICOH AFICIO MP 201	0,065	32.500,00
02	10.000	UNID.	FOTOCOPIAS COLORIDA	RICOH MPC 2050	0,65	6.500,00
<b>TOTAL - R\$</b>						<b>39.000,00</b>

SECRETARIA	Nº DE CÓPIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Secretaria de Administração e Finanças	85860	0,055	4.721,30
Secretaria de Administração e Finanças	48500	0,065	3.152,50
Gabinete do Prefeito	138000	0,065	9.072,00
Secretaria de Educação	493000	0,065	3.214,50
Secretaria de Educação	9550	0,065	620,75
Secretaria de Educação	325000	0,065	21.262,50
Secretaria de Saúde	45500	0,065	2.957,50
Secretaria de Agricultura	33800	0,065	2.200,00
Secretaria de Assistência Social	23800	0,065	1.553,00
Secretaria de Esporte	7300	0,065	479,50
Secretaria de Educação	10000	0,65	6.500,00
<b>Total R\$</b>			<b>39.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO	PRINCIPAL	DESESPA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	P. TOTAL
04.001.04.122.0003.2.007	40	3937	3.3.90.39.12	060	17.735,25
05.001.12.365.0008.2.024	140	3942	3.3.90.3912	103	3.243,50
05.001.12.365.0008.2.026	108	3949	3.3.90.3912	104	7.120,75
05.001.12.365.0008.2.025	148	2516	3.3.90.3912	103	3.575,00
05.002.10.301.0011.2.009	466	3954	3.3.90.3912	303	2.957,50
07.001.20.122.0015.2.012	173	3960	3.3.90.3912	000	2.327,00
09.002.08.244.0013.2.018	545	3975	3.3.90.3912	000	1.553,50
13.001.27.612.0010.2.029	388	3995	3.3.90.3912	000	487,50

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(dois) vias de igual teor e forma.  
Saudado do Itaguá, 01 de fevereiro de 2016.

**CONTRATANTE:** MAURO CÉSAR CENCI  
Prefeito Municipal  
**CONTRATADA:** COPYPRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA  
**TESTEMUNHAS:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Conselho Inter municipal de Saúde

000114

[Home](#)

[O CONIMS](#)

[Informações](#)

[Licitações](#)

[Contratos](#)

[Portal da Transparência](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[O CONIMS](#)

[Hemonúcleo Pato Branco](#)

[CRE Chopinzinho](#)

[CEO](#)

[Notícias](#)

[Destaques](#)

[Downloads](#)

[Utilidades](#)

[Mapa do Site](#)

[Links Recomendados](#)

[Pesquisa](#)

[Contato](#)

[Área Restrita](#)

[Webmail](#)

[Provedor de Hospedagem](#)

[Administração do Site](#)

[Pesquisa avançada](#)

[Empty input field]

[Empty input field]

Downloads



Início



Pesquisar Downloads



Subir

Tomada de Preços 001/2016

Detalhes do Download



AVISO DE LICITAÇÃO TP 001-2016 **NEW**

Dados

Tamanho 2.17 MB

Downloads 14

Criação 2016-02-05

20:13:32

Criado por Master



Powered by **jDownloads**

Site melhor visualizado em 1024x768 ou superior!



[Home](#)

[O CONIMS](#)

[Informações](#)

[Licitações](#)

[Contratos](#)

[Portal da Transparência](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[O CONIMS](#)

[Hemonúcleo Pato Branco](#)

[CRE Chopinzinho](#)

[CEO](#)

[Notícias](#)

[Destaques](#)

[Downloads](#)

[Utilidades](#)

[Mapa do Site](#)

[Links Recomendados](#)

[Pesquisa](#)

[Contato](#)

[Área Restrita](#)

[Webmail](#)

[Provedor de Hospedagem](#)

[Administração do Site](#)

[Pesquisa avançada](#)

000117

Downloads



[Início](#)



[Pesquisar Downloads](#)



[Subir](#)

Tomada de Preços 001/2016 ▼

Detalhes do Download



EDITAL TP 001-2016 **NEW**

**Dados**

Tamanho 6.01 KB

Downloads 30

Criação 2016-02-05

20:13:32

Criado por Master



**Powered by jDownloads**

Site melhor visualizado em 1024x768 ou superior!

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

**000118**

**TOMADA DE PREÇO**

**Nr.: 1/2016 - TP**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 13/2016  
Processo de Licitação: 13/2016  
Data do Processo: 03/02/2016

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

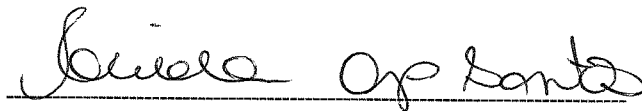
Fornecedor: **IGTEC Soluções Ltda. ME**  
Endereço: Avenida Brasil, 580  
Cidade: Pato Branco - PR  
CGC/MF: 13.809.328/0001-03

Código: 1571

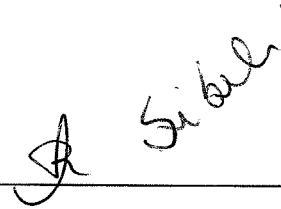
Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:46** horas do dia **10** de **Março** de **2016**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 555**

Data da Inscrição: 13/11/2015	Data da Renovação: 07/03/2016	Válido Até: 07/03/2017
-------------------------------	-------------------------------	------------------------

**DADOS GERAIS:**

<b>Razão Social:</b> IGTEC Soluções Ltda. ME	<b>Data do Cadastro:</b> 23/10/2015
<b>Código:</b> 1571 <b>Ativ.Econ.:</b>	<b>Tipo de Empresa:</b>
<b>Endereço:</b> Avenida Brasil, 580	
<b>Bairro:</b> Centro	<b>e-mail:</b>
<b>Cidade:</b> Pato Branco	<b>Estado:</b> PR
<b>C.E.P.:</b> 85501-080	<b>Telefone:</b> 463025-4882
<b>CNPJ:</b> 13.809.328/0001-03	<b>Inscr. Estadual:</b>
<b>Responsável:</b> Rodrigo Pimentel	<b>País:</b> Brasil
	<b>Fax:</b>
	<b>Inscr. Municipal:</b>
	<b>Identificação:</b>
<b>Outras Informações:</b>	

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	486/2011	04/07/2011	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2014	30/04/2016
C.N.P.J.	13.809.328/0001-03	09/06/2011	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	2806.253F.5C3B.F19B	10/11/2015	08/05/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	014318043-70	22/02/2016	21/06/2016
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0006340/2016	28/02/2016	29/05/2016
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	22266930/2016	28/02/2016	26/08/2016
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	02/03/2016	02/09/2016
CONTRATO SOCIAL	S/N	10/10/2013	
F.G.T.S	2016021909010322579303	19/02/2016	19/03/2016
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	04/03/2016	04/09/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 8 de Março de 2016

*[Handwritten signature]*  
Scheila Priscila Pagnoncelli

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Tomada de Preços n. ° 001/2016:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2. ° da Lei n. ° 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Submetemos-nos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da Tomada de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de Março de 2016.

  
 (assinatura do representante legal da Licitante)

13.809.328/0001-03

IGTEC SOLUÇÕES LTDA-ME

Av. Brasil, 580 - Centro  
 sala comercial 301

CEP: 85.501-080

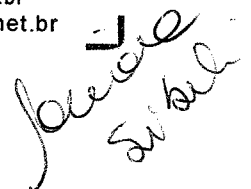
Pato Branco PR

[igtec@igtec.com.br](mailto:igtec@igtec.com.br)

[www.igtec.net.br](http://www.igtec.net.br)

E-mail: [igtec@igtec.net.br](mailto:igtec@igtec.net.br)  
 Home page: [www.igtec.net.br](http://www.igtec.net.br)



  
 Mabe  
 Sivaldo



**IGTEC Soluções**  
Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde**

Credenciamos o (a) Sr (a). **Rodrigo Pimentel**, portador (a) do RG n.º 7.139.318-6, e CPF sob n.º 026.145.649-07, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2016, instaurado por esse Consórcio, ao qual outorga-se os mais amplos e gerais poderes para, em nome da empresa, representá-la em todos os atos do processo antes descrito.

Pato Branco, 10 de Março de 2016.

*Rodrigo Pimentel*  
\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

13.809.328/0001-03  
IGTEC SOLUÇÕES LTDA-ME  
Av. Brasil, 580 - Centro  
sala comercial 301  
CEP: 85.501-080 Pato Branco PR  
E-mail: igtec@igtec.net.br  
Home page: www.igtec.net.br

*Silvia  
Maha  
A  
Laurice*



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

000122

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a Empresa IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.809.328/0001-03, estabelecida à Avenida Brasil, 580, sala 301 – Centro, CEP 85501-057, na Cidade de Pato Branco - PR, fornece Licença de Uso de software para gestão de serviços de Saúde (locação de Sistema de Gestão para Administração Pública), bem como manutenção adaptativa e evolutiva, serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul-PR, contemplando às necessidades dessa.

Declaramos, ainda, que os compromissos e prazos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada podendo ser observado até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Pato Branco, 01 de março de 2016.

Leila Cristina Pilonetto Baggio  
Secretária Municipal de Saúde

**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
 Centro - CEP: 85.501-080  
 Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
 CNPJ 13.809.328/0001-03

**INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL****A COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016****NOME DA EMPRESA: IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME****CNPJ: 13.809.328/0001-03****ENDER.: AVENIDA BRASIL, 580 – SALA 301 – PATO BRANCO PR.****PROFISSIONAL : RODRIGO PIMENTEL****RG: 7.139.318-6 CPF: 026.145.649-07****FORMAÇÃO SUPERIOR : TECNOLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS****COMPROVAÇÃO: CONTRATO SOCIAL****Pato Branco, 10 de Março de 2016.**

*Rodrigo Pimentel*  
 (assinatura do representante legal da Licitante)

**13.809.328/0001-03****IGTEC SOLUÇÕES LTDA-ME**

Av. Brasil, 580 - Centro  
 sala comercial 301

CEP: 85.501-080 Pato Branco PR

E-mail: igtec@igtec.net.br  
 Home page: www.igtec.net.br

*CR Malu  
 Jacuís  
 Suíza*

**IGTEC – SOLUÇÕES LTDA - ME**

**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**RODRIGO PIMENTEL**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 13/10/1978, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Luiz Favretto nº 20, apto. 404, centro, CEP 85.505.150, portador da cédula de identidade RG 7.139.318-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº. 026.145.649-07,

**NELSON MITIO NAKA**, brasileiro, maior, médico, viúvo, nascido em 20/11/1961, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Uruguai nº 111, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502.440, portador da carteira de Identidade Profissional nº 11.667, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná em data de 05/05/1989, e CPF/MF 444.094.869-34, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de IGTEC – SOLUÇÕES LTDA – ME, tendo sua sede na Rua Jaciretã nº 151, sala 01, centro, CEP 85.504.440, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.809.328/0001-03, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207087001, por despacho em sessão de 09 de junho de 2011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20132367300, por despacho em sessão de 24/05/2013, resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sede e foro da empresa que era na Rua Jaciretã nº 151, sala 01, centro, CEP 85.504.440, passa ser, a partir desta data **AV. BRASIL Nº 580, SALA 301, CENTRO, CEP 85.501.057, EM PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 10/03/16  
ASS.: *[assinatura]*

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

**IGTEC – SOLUÇÕES LTDA - ME**

**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**RODRIGO PIMENTEL**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 13/10/1978, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Luiz Favretto nº 20, apto. 404, centro, CEP 85.505.150, portador da cédula de identidade RG 7.139.318-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº. 026.145.649-07,

**NELSON MITIO NAKA**, brasileiro, maior, médico, viúvo, nascido em 20/11/1961, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Uruguai nº 111, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502.440, portador da carteira de Identidade Profissional nº 11.667, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná em data de 05/05/1989, e CPF/MF 444.094.869-34,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **IGTEC – SOLUÇÕES LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede e foro na Av. Brasil nº 580, sala 301, centro, CEP 85.501.057, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social é **CNAE 6209-1/00 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 6311-9/00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CNAE 7420-0/05 – SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, CNAE 8219-9/99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CNAE 5211-7/02 – GUARDA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS, CNAE 1822-9/00 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, CNAE 4751-2/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNAE 4752-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, CNAE 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, CNAE 9512-6/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CNAE 9511-8/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 10/03/16

10/03/16

*R. Naka*  
*R. Loureiro*  
*Sibel*

IGTEC – SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ/MF 13 809 328/0001-03

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

QUOTISTAS	PERC	QUOTAS	CAPITAL
RODRIGO PIMENTEL	85%	8.500	R\$ 8.500,00
NELSON MITIO NAKA	15%	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAIS	100%	10.000	R\$10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade caberá a **RODRIGO PIMENTEL**, individualmente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

IGTEC – SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ/MF 13 809 328/0001-03

### QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nr. 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 10/03/16

ASS: *[assinatura]*



000128

*[Handwritten signature]*

**IGTEC – SOLUÇÕES LTDA - ME**

**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 10 de outubro de 2013.

*Rodrigo Pimentel*  
**RODRIGO PIMENTEL**

*Nelson Mitio Naka*  
**NELSON MITIO NAKA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2013  
SOB NÚMERO: 20136367445  
Protocolo: 13/636744-5, DE 04/11/2013  
Empresa: 41 2 0708700 1  
IGTEC - SOLUÇÕES LTDA - ME

*Sebastião Motta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETÁRIO GERAL

*Naka*  
*S. S. S. S. S.*  
*J. S. S. S. S.*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 10/03/16  
ASS: *J. S. S. S. S.*

000129

IGTEC - SOLUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 13.809.328/0001-03		CC: GERAL Mensalista		Folha Mensal Fevereiro de 2016	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fórmula	
1000	RODRIGO PIMENTEL ADMINISTRADOR	252105	1	1	
Admissão:			01/06/2011		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PRO-LABORE	212:40	2.500,00		
843	INSS EMPREGADOR	11,00		275,00	
Matrícula INSS: 20301769154			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.500,00	275,00	
			Valor Líquido →	2.225,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.035,41	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

01.02.2016

Rodrigo Pimentel

IGTEC - SOLUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 13.809.328/0001-03		CC: GERAL Mensalista		Folha Mensal Fevereiro de 2016	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fórmula	
1000	RODRIGO PIMENTEL ADMINISTRADOR	252105	1	1	
Admissão:			01/06/2011		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PRO-LABORE	212:40	2.500,00		
843	INSS EMPREGADOR	11,00		275,00	
Matrícula INSS: 20301769154			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.500,00	275,00	
			Valor Líquido →	2.225,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.035,41	7,50

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

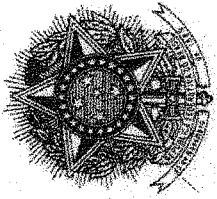
Data

01.02.2016

Rodrigo Pimentel

vale  
5,50

R. J. J. J.



República Federativa do Brasil  
 Ministério da Educação  
 Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná

# Diploma de Graduação

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados em 09 de fevereiro de 2001, confere o título de **TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS** a **Rodrigo Pimentel**, de nacionalidade brasileira, natural do Paraná, nascido a 13 de outubro de 1978, portador da carteira de identidade n.º 7.139.318-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2001.

*A. Pereira*  
 Secretário

*Paulo de Souza*

*Rodrigo Pimentel*  
 Diplomando

*[Assinatura]*  
 Diretor-Geral

DATA: 16/02/2001  
 ASS.: [Assinatura]  
 CONFERE COM ORIGINAL

000133

000131



**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

**DECLARAÇÃO DE CONVERSÃO DOS DADOS DO SISTEMA EM USO PELO  
CONIMS NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N. ° 001/2016**

**NOME DA EMPRESA: IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME**

**CNPJ: 13.809.328/0001-03**

**ENDER.: AVENIDA BRASIL, 580 – SALA 301 – PATO BRANCO PR.**

Declaro para os devidos fins, a conversão de todos os dados do atual sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, em uso pelo CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, serão convertidas para o novo sistema no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do termo contratual.

Pato Branco, 09 de Março de 2016.



*Rodrigo Pimentel*  
\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR  
Rua TAPAJÓS, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:  
15RS69P07 RODRIGO PIMENTEL.....  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade.  
PATO BRANCO, 09 de Março de 2016

JANE SALETE DUNDEL  
JSD

FUNARPEN - BELO DIGITAL  
NE:MHPR6 . 50YD9 . UQJF9 - r0sz6 . tye6  
Consulte em: www.funarpen.com.br

13.809.328/0001-03  
IGTEC SOLUÇÕES LTDA-ME  
Av. Brasil, 580 - Centro  
sala comercial 301  
CEP: 85.501-080 Pato Branco PR  
E-mail: igtec@igtec.net.br  
Home page: www.igtec.net.br

igtec@igtec.com.br

www.igtec.net.br

*Arquivo*  
*Arquivo*  
*Arquivo*

000132



**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde**

**At. Comissão de Licitação**

**PROPONENTE: IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME**

**ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 580 - SALA 301**

**CIDADE: PATO BRANCO**

**ESTADO: PARANÁ**

**C.N.P.J: 13.809.328/0001-03**

**FONE/FAX: (46) 3025-4882**

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos.

Pato Branco, 10 de Março de 2016.

*Rodrigo Pimentel*

(assinatura do representante legal da Licitante)

13.809.328/0001-03

IGTEC SOLUÇÕES LTDA-ME

Av. Brasil, 580 - Centro  
sala comercial 301

[igtec@igtec.com.br](mailto:igtec@igtec.com.br)

[www.igtec.net.br](http://www.igtec.net.br)

CEP: 85.501-080

Pato Branco PR

E-mail: [igtec@igtec.net.br](mailto:igtec@igtec.net.br)

Home page: [www.igtec.net.br](http://www.igtec.net.br)

*si bali*  
*A. Mak*  
*Joucio*

# CERTIFICADO

A SBIS - Sociedade Brasileira de Informática em Saúde certifica que o produto:

## IDS Saúde - versão 2.01.0

da organização:

**IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda.**  
**CNPJ 05.982.200/0001-00**

durante o processo de auditoria concluído em 27/05/2015, apresentou conformidade aos requisitos mandatórios definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) versão 3.3 - Certificação 2009, nas categorias:

- **NGS2 (Nível de Garantia de Segurança 2)**
- **Assistencial Ambulatorial**

na seguinte plataforma tecnológica <sup>[1]</sup>:

- Arquitetura web
- Sist. operacional do servidor: Windows Server 2008 R2
- Sist. operacional da estação: Windows 7
- Navegador: Chrome
- Banco de dados: Oracle 11G

**Número do Certificado: SBIS-CFM-027**  
**Validade inicial: 14/07/2017 <sup>[2]</sup>**

[1] A organização fornecedora do produto declarou que os seguintes componentes alternativos (não testados em auditoria) produzem os mesmos efeitos de conformidade verificados na plataforma tecnológica utilizada durante a auditoria: ▪ Sist. operacional do servidor: Linux Ubuntu Server 12.04 ou superior, Debian, RedHat e CentOS; ▪ Sist. operacional da estação: Windows XP, Windows 8.x, Linux Ubuntu, openSUSE 13.1 ou superior, Fedora, MAC OSX; ▪ Navegador: Internet Explorer 6 ou superior, Mozilla Firefox, Opera, Safari; ▪ Banco de dados: Oracle 10G ou superior, PostgreSQL 9.1 ou superior, Microsoft SQLServer 2005 ou superior.

[2] O prazo de validade poderá ser reduzido (revogado) ou estendido, conforme condições previstas no Manual de Certificação. Para verificação da situação ou validade do Certificado, acessar [www.sbis.org.br/certificacao](http://www.sbis.org.br/certificacao).

São Paulo, 15 de julho de 2015.

*Beatriz de Faria Leão*

Beatriz de Faria Leão  
Presidente da SBIS

*Marcelo Lúcio da Silva*

Marcelo Lúcio da Silva  
Diretor Executivo da SBIS

*sbis  
Janete  
Maku*

## CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

Que entre si fazem, de um lado a empresa IGDOC – SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO Ltda ME, doravante denominada Parceira IGDOC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 13.809.328/0001-03, estabelecida à Rua Tamoio, 821, Centro, CEP: 85.501.070, em Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio Rodrigo Pimentel, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de Pato Branco, portador da cédula de identidade 7.139.318-6, CPF/MF 026.145.649 – 07, e do outro lado a empresa IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda, doravante denominada Parceira IDS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 05.982.200/0001-00, estabelecida na Rua Ibioporã 304, sala 2, Centro – CEP. 85.501-280, Pato Branco, Paraná, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Mauri César Dengo, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 5.238.704-3-SSP-PR, CPF 761.581.289-53, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### Cláusula primeira

Do objeto – O objeto do presente contrato é o estabelecimento entre a Parceira IGDOC e a Parceira IDS, de parceria comercial com o objetivo de, conjuntamente, atenderem à demanda de mercado, com o fornecimento de programas de computador, na forma discriminada no Anexo I, parte integrante do presente instrumento, e, a prestação de serviços a eles relacionados. O anexo I conterá a descrição dos programas/sistemas a serem comercializados, com suas principais características e especificações técnicas.

### Cláusula Segunda

Da legislação – As relações comerciais e de cooperação técnica entre os parceiros regular-se-ão pelo disposto no Código Civil Brasileiro, legislação esparsa e pelo disposto no presente instrumento.

### Cláusula Terceira

Das responsabilidades da Parceira IDS - Assume a Parceira IDS as responsabilidades sobre o ajuste e alteração dos sistemas com vistas ao atendimento à realidade e exigências do mercado onde forem os sistemas comercializados; fornecimento de cópias dos programas executáveis, na medida em que ocorrerem as vendas; garantir o bom funcionamento dos sistemas e a

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 10/03/16

ASS: *Janeiro*

*mau*

*Su'bul  
Janeiro*

manutenção de suas funcionalidades no tempo, eximindo-se com relação ao mau funcionamento do hardware e do ambiente de rede, além de imperícia ou má ação dos usuários.

Os funcionários da Parceira IGDOC receberão treinamento, na sede da Parceira IDS, sobre o uso, as características e o funcionamento dos PRODUTOS de modo a lhe permitir, por sua vez, ministrar treinamentos, resolver problemas técnicos, esclarecimento de dúvidas e soluções de problemas relativos aos PRODUTOS relacionados no Anexo I.

#### Cláusula Quarta

Das responsabilidades da Parceira IGDOC - Assume a Parceira IGDOC as responsabilidades sobre a venda dos sistemas, no âmbito e região definidos neste contrato; tomar medidas de prevenção à pirataria dos softwares de propriedade da Parceira IDS, tanto por parte de seus clientes quanto de seus colaboradores ou funcionários; promover comercial e institucionalmente a parceria estabelecida neste termo; exigir do cliente final o bom funcionamento do hardware, da rede ou qualquer outro meio físico que interfira nos sistemas.

#### Cláusula Quinta

Da participação nos contratos comercializados: A Parceira IGDOC participará nos contratos comercializados no âmbito da parceria IDS/IGDOC, conforme o percentual abaixo:

- a) 10% (Dez por cento) do valor bruto de implantação do produto onde haja participação direta da Parceira IDS na condução e participação para concretização da venda.
- b) Onde a parceira IGDOC executar os serviços de venda, implantação e manutenção técnica do produto sem a participação direta da Parceira IDS, fica estabelecido um percentual de 65% (Sessenta e cinco por cento) do valor dos contratos.
- c) Onde a parceira IGDOC fizer a prospecção do cliente, executar a demonstração do produto e conduzir toda a negociação que resulte na comercialização do produto sem a participação direta da Parceira IDS, fica estabelecido um percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre valor da implantação e 10% (Dez por cento) sobre o valor das manutenções.

**Parágrafo único:** Sobre os valores das comissões serão deduzidos todos os impostos sobre o valor da nota fiscal para os itens a e c da cláusula quinta.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 10/03/16

ASS: Loureiro

Malu  
Loureiro  
A



### Cláusula Sexta

Das condições Gerais: - Com os objetivos da promoção da parceria e dos negócios comuns, acordam as empresas Parceiras, no seguinte:

1. A presente parceria visa o atendimento às entidades da administração pública e privada onde a parceira IDS dispõe de sistemas conforme Anexo I;
2. Das propostas expedidas pela Parceira **IGDOC**, será dado conhecimento à Parceira IDS;
3. Os contratos envolvendo os produtos ou sistemas da Parceira IDS, celebrados a partir de vendas realizadas pela Parceira **IGDOC**, serão firmados entre a Parceira IDS e o cliente final para os itens a e c da cláusula quinta.
4. As empresas parceiras assumem riscos comuns em relação aos clientes da Parceira **IGDOC**, que envolvam os produtos ou sistemas da Parceira IDS, ficando quaisquer das Parceiras desobrigada, uma para com a outra, no caso de não recebimento do cliente final, sendo que a Parceira IDS reserva-se o direito de bloquear as senhas de liberação do sistema quando o cliente da parceira **IGDOC** estiver com três parcelas em atraso.
5. As Parceiras IDS e IGDOC terão autonomia para negociação dos créditos junto a clientes inadimplentes, com o objetivo do recebimento do crédito e do restabelecimento da normalidade de pagamento, sendo o resultado da cobrança, distribuído entre as empresas Parceiras na proporção definida na cláusula quinta, após dedução das despesas específicas relacionadas com a cobrança, correspondente a custas judiciais, honorários advocatícios, transporte, estadia e alimentação, mediante demonstração financeira detalhada do caso.
6. Nos serviços de implantação de sistemas e de treinamento de servidores do cliente final, terá a Parceira **IGDOC** participação nos valores cobrados, nos mesmos percentuais definidas na Cláusula Quinta deste instrumento;
7. Os serviços de implantação de sistemas serão de responsabilidade da Parceira IDS nos itens a) e c) da Clausula Quinta, participando da implantação e treinamento a Parceira **IGDOC**, quando o caso assim o requerer ou esta preferir;
8. Os serviços de implantação de sistemas serão de responsabilidade da Parceira IGDOC no item b) da Clausula Quinta, participando da implantação e treinamento a Parceira **IDS**, quando solicitado pela parceira IGDOC. Neste caso a parceira IDS irá cobrar o valor da hora técnica que deverá ser

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 30/03/16

ASS: Javairo

Malu J

Javairo

verificada antes do início dos trabalhos, além das despesas de deslocamento, estadia e alimentação;

9. A Parceira **IGDOC** deverá elaborar as propostas comerciais seguindo como base a tabela de preços definida pela Parceira IDS. Com o objetivo de promoção de novos negócios a Parceira IGDOC terá liberdade para conceder descontos ou acréscimos sobre os valores de tabela, porém, nesse caso deverá ter aprovação prévia da Parceira IDS que poderá vetar as propostas que considerar inviáveis comercial e/ou tecnicamente.

10. Os percentuais de participação da **Parceira IGDOC** nos valores de implantação e manutenção conforme disposto nos itens a) e c) da Cláusula Quinta deste instrumento, serão aplicados sobre o valor líquido, ou seja, o valor da proposta comercial menos os impostos incidentes sobre a emissão da nota fiscal;

11. Os percentuais de participação da **Parceira IDS** nos valores de implantação e manutenção conforme disposto nos itens b) da Cláusula Quinta deste instrumento, será de 35% aplicados sobre o valor bruto, ou seja, o valor da proposta comercial;

12. Dos contratos de fornecimento e de autorização de uso de programas de computador ficarão a cargo da Parceira IDS;

13. Os custos de hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos da Parceira IDS, quando estes não forem cobertos pelo cliente final, serão rateados conforme prévio entendimento entre as partes;

14. A Parceira **IGDOC**, não terá exclusividade para negociação dos programas de computador da Parceira IDS, mesmo no Estado do Paraná, podendo atuar em outros Estados da Federação, mediante entendimento prévio entre ambas e expressa autorização da Parceira IDS. A Parceira IGDOC não deverá atuar nas regiões ou Estados onde a Parceira IDS tenha firmado contrato de Parceria comercial dando exclusividade de distribuição a outros parceiros.

15. O presente instrumento autoriza a Parceira **IGDOC** a fechar vendas, elaborar propostas comerciais, participar de licitações, efetuar implantação, prestar suporte técnico ao cliente final, e fornecimento e concessão de direitos de uso de programas de computador da Parceira IDS, sempre por tempo determinado e com prévia autorização desta;

16. Firmado contrato com o cliente final, as parceiras não poderão eximir-se de sua responsabilidade no tocante à manutenção do funcionamento dos sistemas ou programas de computador junto ao cliente;

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 10/03/16  
ASS:

*Handwritten signature*

17. A Parceira **IGDOC** poderá comercializar sistemas de outros fornecedores de sistemas/software, excepcionalmente quando destes sistemas não dispuser a Parceira **IDS**.

18. A Parceira **IGDOC** aceita a condição de comercializar os sistemas enumerados no anexo I do presente instrumento, vedado a comercialização dos mesmos sistemas produzidos ou distribuídos por qualquer outro fornecedor.

19. Os programas de computador fornecidos pela Parceira **IDS**, após negociação com o cliente final, serão implantados paulatinamente, na medida em que ocorra negociação de novo contrato com o cliente, permitindo a viabilização antecipada das condições técnicas, da segurança dos dados e da execução dos serviços de implantação de novo sistema;

20. A Comunicação entre as empresas Parceiras para efeito de conhecimento, anuência ou autorização será procedida por meio de fax, e-mail ou outras formas, sendo que o silêncio de quaisquer das Parceiras, quando solicitadas, por cinco dias úteis consecutivos, será interpretado como pleno conhecimento, anuência ou autorização, conforme o caso;

21. A Parceira **IDS** jamais poderá estabelecer concorrência com a Parceira **IGDOC**, enquanto mantiverem as empresas Parceiras negócios ou clientes comuns entre as duas empresas Parceiras; da mesma forma e nos mesmos termos, a Parceira **IGDOC** estará vedada a concorrência com a Parceira **IDS**;

22. Fica vedada a parceira **IGDOC** de desenvolver(produzir) os sistemas/software equivalentes aos discriminados no Anexo I, parte integrante deste documento, enquanto estiver vigorando o presente contrato e até 24 (vinte e quatro) meses após seu encerramento. Assim como, pelo mesmo período, se obriga a não contratar ou explorar, formal ou informalmente, informações de funcionários ou ex-funcionários da parceira **IDS**, visando de qualquer modo concorrer com esta no mesmo segmento de mercado; tudo isso, sob pena de ter que indenizar a parceira **IDS** em valor equivalente à média anual dos últimos 5(cinco) anos do faturamento bruto desta, independente de aviso ou ação judicial.

23. Na fase de implantação dos primeiros sistemas da Parceira **IDS**, fica esta com a incumbência de colocar à disposição da Parceira **IGDOC**, um técnico com conhecimentos de implantação e funcionamento do sistema a ser implantado. Por primeiros sistemas entenda-se as duas primeiras cópias de cada sistema implantadas pela Parceira **IGDOC** no cliente final;

24. Na implantação de sistemas da Parceira **IDS**, em que haja bancos de dados gerados por sistemas anteriormente existentes no futuro cliente, fica a Parceira **IDS**, mediante prévio estudo e orçamento, e com a participação e intervenção da Parceira **IGDOC**, com a incumbência da conversão

*[Handwritten signatures and initials: "S. S. Silva", "L. L. L. L.", "M. M. M. M."]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 10/03/16  
ASS.: *[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

dos bancos de dados eventualmente existentes nos clientes. A Parceira IDS disponibilizará ferramentas e o necessário suporte que possibilitem à Parceira IGDOC importar, para seus sistemas, dados em formato texto de forma independente e segura.

25. O pagamento das comissões à Parceira IGDOC em contratos firmados pela Parceira IDS, conforme os itens a e c da cláusula quinta serão feitos mensalmente até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao recebimento das comissões dos clientes finais. A Parceira IGDOC, por sua vez, deverá conferir e assinar recibo dando quitação e deverá confeccionar a Nota Fiscal referente aos comissionamentos do mês, em seguida deverá enviar ou entregar a Parceira IDS a Nota Fiscal e o Recibo devidamente assinado. O não recebimento da Nota Fiscal implica na suspensão do repasse das comissões até a regularização da pendência.

26. O pagamento das comissões à Parceira IDS em contratos firmados pela Parceira IGDOC, conforme o item b da cláusula quinta será feito mensalmente até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao recebimento das comissões dos clientes finais.

27. O presente contrato não gera nenhum direito a Parceira IGDOC, além dos de revenda ou ora pactuados, sendo certo que nenhum de seus funcionários ou prepostos, será considerado em quaisquer circunstâncias, agentes, empregados, mandatários ou procuradores da Parceira IDS.

28. A Parceira IGDOC deverá informar à Parceira IDS, todos os dados considerados relevantes do CLIENTE/USUÁRIO, bem como uma cópia dos contratos firmados pela parceira IGDOC e o cliente final, conforme item b da cláusula quinta.

#### Cláusula Sétima

Da vigência: As empresas Parceiras firmam o presente instrumento por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, renováveis automaticamente por iguais períodos, cabendo rescisão nos casos de inadimplência por quaisquer das partes, em qualquer caso sem prejuízos ao cliente final e às empresas parceiras, mediante ainda notificação com no mínimo 02 (dois) meses de antecedência.

#### Cláusula Oitava

Da anuência e co-participação: - Nas vendas firmadas pela Parceira IGDOC, que envolva programas de computador da Parceira IDS, fica esta, em decorrência do presente instrumento na condição de anuente e co-participe em relação ao desempenho e funcionamento dos sistemas junto ao cliente final, desde que respeitadas as condições tecnológicas necessárias e o bom funcionamento dos equipamentos de hardware e rede. Sob hipótese alguma a Parceira IDS se responsabilizará por danos diretos, indiretos, especiais, incidentais

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 10/03/16

ASS.: *Janeiro*

*Sibel*  
*Janeiro*  
*Malu*

ou conseqüentes que resultem ou venham a resultar do mau uso ou da incapacidade de utilização dos sistemas, mesmo que alertada sobre a possibilidade desses danos. A Parceira IDS não terá nenhuma responsabilidade sobre os dados utilizados e armazenados, inclusive quanto aos custos de recuperação destes.

#### Cláusula Nona

Do atendimento ao Cliente: - Visando uniformizar o atendimento, será o atendimento ao cliente de responsabilidade da Parceira IDS para os itens a) e c) da Clausula Quinta, vedado o atendimento pela Parceira IGDOC, salvo em casos excepcionais e mediante prévio acordo. Será de responsabilidade da Parceira IGDOC o atendimento ao cliente para o item b) da Clausula Quinta. Com intuito de acompanhar as prospecções de negócios, os atendimentos e implantações dos sistemas, a Parceira IGDOC deverá informar todos os atendimentos e etapas de implantação e negociação em sistema de propriedade da Parceira IDS e disponibilizado através da internet.

#### Cláusula Décima

Da extensão do atendimento: Visando estender e ampliar os horizontes de atendimento, poderá a Parceira IGDOC, em comum acordo com a Parceira IDS, autorizar representante em locais de grande distância e de difícil acesso, sendo a remuneração deste, a ser definida por acordo entre as empresas Parceiras no momento do evento.

#### Cláusula Décima Primeira

Do encerramento das atividades: - No caso de fusão, sucessão ou encerramento das atividades de quaisquer das empresas Parceiras, será apresentado por aquela, sucessor para os fins de cumprimento do presente instrumento, que não o fazendo recairá a sucessão de direitos e obrigações aos sócios da Parceira que tenha sofrido fusão, sucessão ou encerramento de atividades.

#### Cláusula Décima Segunda

Do encerramento de contrato: - Em caso de encerramento do presente contrato, independente do motivo que tenha dado causa ao seu término, deixarão as partes de realizar quaisquer novas negociações envolvendo prospecção de novos clientes. Não obstante, todos os contratos já firmados com clientes deverão continuar a ser cumpridos nos exatos termos deste contrato em relação aos compromissos assumidos com os clientes atendidos, até a data de término de vigência dos mesmos.

#### Cláusula Décima Terceira

Dos direitos: - Todos os direitos industriais, comerciais e intelectuais permanecem de propriedade da Parceira IDS, sendo objeto

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 10/03/16

ASS: Joviano

Joviano  
Maki

B

J

de comercialização somente a transferência individual não exclusiva do Direito de Uso por Tempo Limitado de cópias dos programas executáveis, liberados conforme forem estabelecidos as vendas entre a Parceira IGDOC e seus clientes, e somente durante a vigência deste contrato.

**Cláusula Décima Quarta**

Dos casos omissos: - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos por acordo entre as partes, podendo este contrato ser aditado por interesse e pacto bilateral, visando o atendimento à situações eventuais e ou imprevisíveis.

**Cláusula Décima Quinta**

A parceira IGDOC poderá assumir as atividades de venda, implantação e suporte dos sistemas da parceira IDS, conforme item b) da Clausula Quinta deste instrumento, relativos aos negócios por ela viabilizados, desde que, comprovadamente e homologado pela parceira IDS, disponha de toda infra-estrutura técnica, física e de recursos humanos necessários ao cumprimento destes objetivos.

**Cláusula Décima Sexta**

A parceira IGDOC deverá respeitar e promover as marcas e nome de comércio (coletivamente marca) utilizados e empregados pela parceira IDS, não poderá remover, alterar, obliterar ou ocultar tais marcas ou nome comercial em relação aos PRODUTOS. A parceira IGDOC não usará quaisquer das marcas a não ser para indicar a propriedade exercida e o desenvolvimento executado pela parceira IDS em relação aos PRODUTOS, e não contestará, até onde permitir a legislação aplicável, a exclusiva propriedade das respectivas marcas.

**Cláusula Décima Sétima**

A parceira IGDOC poderá, a seu próprio custo, produzir material de publicidade, brochuras ou outra literatura relacionada aos PRODUTOS, todas identificando a parceira IDS como a desenvolvedora e proprietária dos PRODUTOS e que corretamente possui as marcas, desde que, entretanto, seja requerido e autorizado pela parceira IDS.

**Cláusula Décima Oitava**

Este contrato é o único documento vigente para a transação aqui firmada, substituindo assim, todo e qualquer acordo ou correspondência anterior, somente podendo ser alterado mediante termo firmado por ambas as partes.

**Cláusula Décima Nona**

Do foro: - As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco - Paraná, para dirimirem as questões que porventura advirem do presente contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 10/03/16  
ASS: Jovane

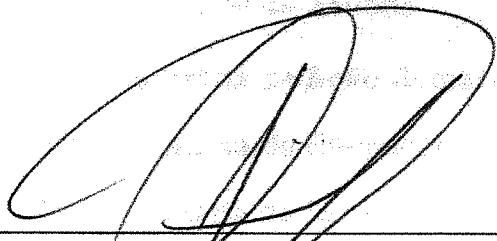
Jovane


A. M. M.

B

Estando as partes de comum acordo, esclarecidas e acertadas, assinam o presente contrato juntamente com duas testemunhas, para todos os fins e efeitos.

Pato Branco - PR, 10 de agosto de 2011.

  
IDS Des. de Software e Consul. Ltda  
Maurício César Dengo  
2º OFÍCIO NOTAS

  
IGDOC  
Rodrigo Pimentel  
2º OFÍCIO NOTAS

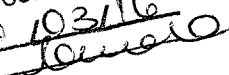
Testemunhas:


Nome: Geraldo Gentil Biesek  
RG: 3.177.159-5  
CPF: 555.399.129-34

Nome: Fábio Moschen Antunes  
RG: 4.230.465-4  
CPF: 589.389.669-68

Nome: XXXXX  
RG: XXXX  
CPF: XXXX

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR Fone: (41) 9225-1246  
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de MAURI CESAR DENGÓ e RODRIGO PIMENTEL, 10/2058, Pato Branco-PR, 10 de agosto de 2011 - 18:43:17h.  
Em Teste: RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO  
Escrivão Juramentado  
Custas: R\$12,30 (MRC 07/23) + Selo: R\$ 0,47  
TABELIONATO DE NOTAS  
PATO BRANCO DUP44620

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 10/03/16  
ASS: 

  
Biesek  
  
Machado

**ANEXO I.**

Relação das Secretarias Municipais que podem ser atendidas com respectivos sistemas / softwares da Parceira IDS:

- a) **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;**
- b) **Secretaria de Saúde;**
- c) **Secretaria de Ação Social e Habitação;**
- d) **Secretaria de Educação;**
- e) **Secretaria de Esportes;**
- f) **Secretaria de Cultura e Lazer;**
- g) **Ferramentas de "Business Intelligence" para as secretarias relacionadas entre os itens "a" a "f" do anexo I.**

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 10/03/16

ASS. *Mauro**Mauro*



**IGTec**  
Soluções

**ENVELOPE Nº 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Tomada de Preços n.º 001/2016  
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação


Proponente:



**IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME**

**CNPJ: 13.809.328/0001-03**

**AV. BRASIL, 580 – SALA 301 – CENTRO**  
**CEP 85501-080 PATO BRANCO – PR**

144  


- 000145  
*[Handwritten signature]*



**IGTEC Soluções**  
 Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
 Centro - CEP: 85.501-080  
 Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
 CNPJ 13.809.328/0001-03

**PROPOSTA TÉCNICA**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N. ° 001/2016**

<b>NOME DA EMPRESA:</b> <u>IGTEC SOLUCÕES LTDA ME</u>
<b>CNPJ:</b> <u>13.809.328/0001-03</u>
<b>ENDER.:</b> <u>AVENIDA BRASIL, 580 – SALA 301 – PATO BRANCO PR.</u>

- a) Plano de implantação de todos os sistemas, com data de início contada da assinatura do contrato, considerando-se todas as especificações do sistema e dos serviços correlatos descritos no Anexo I

Assinatura do Contrato = Data de Início do Plano de Implantação.	02 MESES DE IMPLANTAÇÃO	Primeiro Mês				Segundo Mês			
		1º SEMANA	2º SEMANA	3º SEMANA	4º SEMANA	1º SEMANA	2º SEMANA	3º SEMANA	4º SEMANA
Conversão	Conversão do Sistema Atual – 1 Semana	●—●							
Instalação do Aplicativo Servidor e Máquinas Cliente	1 dia	●—●							
Configurações de Formulários	2 Semanas	●—●—●							
Cadastro de Operadores e Privilégios de Acesso		●—●—●							
Treinamento dos Módulos		●—●—●—●—●—●—●—●—●—●							
Acompanhamento									●—●

*Handwritten notes:*  
 não si b...  
*[Signatures]*

000146

**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
 Centro - CEP: 85.501-080  
 Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
 CNPJ 13.809.328/0001-03

IDENTIFICAÇÃO		
<b>CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – PATO BANCO PR</b>		
<b>Módulos:</b> - GERAL / CONFIGURAÇÕES; - AGENDAMENTO CONSULTAS; - AGENDAMENTO EXAMES; - AUTORIZAÇÃO DE EXAMES; - DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL / COTAS / HORÁRIOS; - REGULAÇÃO WEB; - CONFIRMAÇÕES DE ATENDIMENTOS PRESTADORES; - ATENDIMENTO (RECEPÇÃO / PREPARO/ TRIAGEM/ENFERMAGEM); - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; - PAINEL ELETRÔNICO; - ESTOQUE; - ALMOXARIFADO; - LABORATÓRIO / EXAMES / PROCEDIMENTOS; - ORTESE PRÓTESE / BENEFÍCIOS - PROGRAMAS; - AGENDAMENTO DE TRANSPORTE/ - FATURAMENTO / BPA; - RELATÓRIOS		
<b>Responsável IGTEC</b> <b>RODRIGO PIMENTEL</b>	<b>Data:</b> <b>ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>Unidade:</b> <b>CONIMS</b>

*mau s. bue.*  
*José*  
*José*  
*RP*

- b) Plano de treinamento, com no mínimo 60 horas, para operacionalização dos sistemas para um total de participantes em quantitativo idêntico ao de acessos simultâneos mínimos requisitados.

#### HORA / TÉCNICO

#### 1ª ETAPA APÓS CONVERSÕES: 8 HORAS

- INSTALAÇÃO DO APLICATIVO IDSSAÚDE E WINSAÚDE NO SERVIDOR CONIMS;
- INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS MÁQUINAS CLIENTES DO CONIMS PARA ACESSO AO SISTEMA.
- CONFIGURAÇÕES ACESSO PARA CRE CHOPINZINHO.

#### 2ª ETAPA A.C.: 16 HORAS

- CONFIGURAÇÕES DOS OPERADORES PARA ACESSO AO SISTEMA
- CONFIGURAÇÕES DOS PRIVILÉGIOS DE ACESSO
- CONFIGURAÇÕES DAS TABELAS FINANCEIRAS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO CONIMS
- CONFIGURAÇÕES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTOS (PRESTADORES)
- CONFIGURAÇÕES DAS UNIDADES DE ORIGEM (MUNICÍPIOS)
- CONFIGURAÇÕES DE MAIS TABELAS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IDSSAÚDE E WINSAÚDE
- CONFIGURAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
- CONFIGURAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS E EXAMES DOS PRESTADORES CONIMS
- CONFIGURAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS POR PRESTADOR
- CONFIGURAÇÕES DAS ROTAS DE TRANSPORTE;
- CONFIGURAÇÕES DOS HORÁRIOS DE TRANSPORTE;
- CONFIGURAÇÕES DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
- CONFIGURAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL DAS COTAS DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS;

#### 3ª ETAPA A.C.: 16 HORAS

*Malu S. S. S.*  
*Jessica*  
*A. P.*

000148



**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

- TREINAMENTO DOS 20 MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONINS REALIZADO NA UNIVERSIDADE ABERTA DE PATO BRANCO COM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES E MAIS DE 50 PARTICIPANTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONIMS.
  - TREINAMENTO NO MÓDULO AGENDAMENTO DE CONSULTAS, AGENDAMENTO DE EXAMES, AGENDAMENTO DE TRANSPORTE, LISTA DE ESPERA, AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, SOBRA DE CONSULTAS, SOBRA DE EXAMES, RELATÓRIOS DIVERSOS.
- LISTA DE PRESENÇA ANEXA.

**4ª ETAPA A.C.: 24 HORAS**

- TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO CONINS PATO BRANCO E CHOPINZINHO QUE REALIZAM ATENDIMENTO, NA FASE DE RECEPÇÃO, TRIAGEM E ATENDIMENTO, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, SOLICITAÇÕES DE APAC, HOSPITALAR, .
- TREINAMENTO DAS CONFIGURAÇÕES DAS AGENDAS E REGRAS DE HORÁRIOS E COTAS;
- TREINAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES E CONFIRMAÇÃO DE ATENDIMENTO NO SETOR DE VERIFICAÇÕES;
- TREINAMENTOS DAS CONFIGURAÇÕES DE TRANSPORTE, AGENDAMENTOS E ROTAS.
- TREINAMENTO DOS PROGRAMAS;
- TREINAMENTOS DAS ORTESES E PROTESES (BENEFÍCIOS);
- TREINAMENTO DE TODOS OS MÉDICOS QUE PRESTAM SERVIÇO NAS INSTALAÇÕES DO CONIMS NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO;
- TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA.
- TREINAMENTO NOS RELATÓRIOS DOS SISTEMA.
- CONFIGURAÇÕES DE DOCUMENTOS DO SISTEMA.
- INSTALAÇÃO DO PAINEL ELETRÔNICO PARA AVISO AOS USUÁRIOS.

**5ª ETAPA A.C.: 6 HORAS**

- TREINAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO CONINS PATO BRANCO E CHOPINZINHO QUE REALIZAM ATENDIMENTO PARA CONFIRMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO MÓDULO LABORATÓRIO.

**6ª ETAPA A.C.: 16 HORAS**

- TREINAMENTO DA FÁRMACIA E ALMOXARIFADO DO CONIMS NA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS, ENTRADA, SAÍDA, REQUISIÇÕES, NO MÓDULO ESTOQUE.

*Silber*  
*Malu*  
*Juarez*  
*R. P.*

- TREINAMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONIMS NAS REQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA FARMÁCIA E ALMOXARIFADO.
- TREINAMENTO DO SETOR DE FATURAMENTO NAS CONFIRMAÇÕES DE ATENDIMENTO DE PRESTADORES.
- VERIFICAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ARQUIVO DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ESTOQUE DOS MUNICÍPIOS E SISTEMA COMPRAS CONIMS.

**7ª ETAPA – ACOMPANHAMENTO 24 HORAS**

**INICIA-SE A FASE DE ACOMPANHAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E MUNICÍPIOS PARA DÚVIDAS ADICIONAIS NO USO DO DIA DIA NO SISTEMA IDSSAÚDE E WINSAÚDE**

**c) Plano de Suporte operacional aos usuários após a implantação dos sistemas licitados.**

- Visita Técnica;
- Suporte On-line via Help Desk - Site (<http://www.igtec.net.br>)
- Atendimento via telefone das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min:  
Apoio técnico via telefone para esclarecimentos de dúvidas referentes ao produto
- Manuais e vídeos orientativos do uso do sistema.
- Atualizações: Atualizações ocorrerão em função da evolução natural do produto, avanços tecnológicos ou exigências legais. Disponibilizadas em área de FTP para download ou enviadas para o e-mail designado pelo cliente

**d) Indicação da versão utilizada do Sistema Operacional, que deverá ser necessariamente Windows 98 ou superior, do ambiente de rede e dos requisitos mínimos de hardware necessários para funcionamento dos sistemas licitados.**

- Sist. operacional do servidor: Windows Server 2008 R2
- Sist. operacional da estação: Windows 7
- Navegador: Chrome, Internet Explorer, Firefox, Opera, etc
- Banco de dados: Postgres SQL
- Internet Banda Larga de 25 mega up e down full

*Júlio*  
*make sidebar*  
*A*  
*fp*

- Servidor: CPU 2.0 Ghz ou superior, 48 GB de RAM, HD 2 TB com boa velocidade RPM.
- Estações: CPU 2.0 Ghz ou superior, 4 GB de RAM, HD 512 GB com boa velocidade RPM.
- Nobreak no servidor e máquinas da rede. Dispositivos de Backup.

**f) Indicação da linguagem em que foram desenvolvidos os sistemas.**

- Borland Delphi 7 , JAVA , Adobe FLEX

**g) Formulário de Pontuação Técnica devidamente preenchida, conforme Anexo I, deste edital**

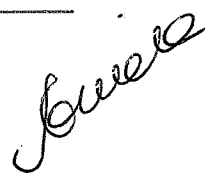
**CARACTERÍSTICAS PONTUÁVEIS, NÃO OBRIGATÓRIAS, AUMENTAM PONTOS NO CARÁTER TÉCNICO DA AVALIAÇÃO.**

CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE PARA GESTÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	TIPO	PONTOS	ATENDE (SIM/NÃO)
Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.	P	20	SIM
Ao cadastrar bloqueios de agendas possibilitar o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período.	P	20	SIM
Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.	P	5	SIM
Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.	P	10	SIM
Restringir agendamentos e autorizações de consultas conforme especialidades habilitadas por operador de sistema.	P	20	SIM

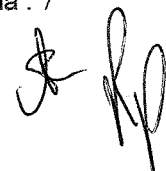
*José*

*Ata  
de  
R.P.*

Possibilitar agendamentos de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.	P	20	SIM
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.	P	20	SIM
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.	P	20	SIM
Restringir agendamentos e autorizações de exames e sessões conforme exames habilitados por operador de sistema.	P	20	SIM
Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.	P	20	SIM
Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.	P	10	SIM
Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.	P	5	SIM
Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.	P	20	SIM
Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.	P	20	SIM
Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.	P	20	SIM
Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames.	P	20	SIM



Made  
21/04/11





Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.			
Possibilitar controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento obtido.	P	20	SIM
Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.	P	10	SIM
Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.	P	5	SIM
Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).	P	10	SIM
Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.	P	5	SIM
Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.	P	10	SIM
Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.	P	10	SIM
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.	P	5	SIM
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a	P	5	SIM

*Souza*

*Mate*  
*di*  
*bi*

000153

**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
 Centro - CEP: 85.501-080  
 Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
 CNPJ 13.809.328/0001-03

capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.			
Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.	P	10	SIM
Gerar gráficos de: - profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta. - profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período. - profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos. - exames com maiores quantidades de agendamentos em um período. - lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.	P	20	SIM
<b>ATENDIMENTO (AMBULATORIAL)</b>			
Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.	P	20	SIM
Possibilitar informar protocolo e ocorrências classificando automaticamente o risco. Identificar os usuários através da respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera.	P	20	SIM
Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data.	P	20	SIM

*Janeiro*  
*CK*  
*Mabe*  
*RP*  
*Suibel*



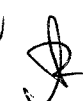
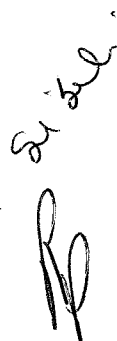
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.	P	10	SIM
Possibilitar o encaminhamento automático do usuário atendido para retirada de medicamentos prescritos.	P	5	SIM
Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que seja pesquisado pelo nome comercial dos medicamentos. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por setor de atendimento.	P	20	SIM
Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.	P	10	SIM
Emitir receituário de prescrição oftalmológica.	P	20	SIM
Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.	P	10	SIM
Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.	P	20	SIM
Possibilitar a assinatura digital individualmente ao término do atendimento ou por lote ao término de um período de trabalho.	P	20	SIM
Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.	P	20	SIM
Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não	P	10	SIM

*Handwritten notes and signatures:*  
 Juvenal  
 Maku  
 Si Beli  
 [Signature]

informatizado incluindo os procedimentos realizados.			
Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).	P	5	SIM
Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.	P	10	SIM
Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.	P	20	SIM
Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados e usuários atendidos.	P	20	SIM
Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.	P	10	SIM
Emitir relatório de CIDs de notificação diagnosticadas detalhando os acompanhamentos e ações realizadas.	P	5	SIM
Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.	P	10	SIM
Gerar gráficos de:	P	20	SIM

*Carolina*  
*Maker*  
*Si. bul.*

- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de atendimentos realizados.			
- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades de diagnósticos, procedimentos realizados, encaminhamentos, procedimentos solicitados.			
<b>ODONTOLOGIA</b>			
Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.	P	10	SIM
Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.	P	20	SIM
Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra-referência.	P	10	SIM
Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.	P	10	SIM
Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas.	P	20	SIM
Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.	P	10	SIM
Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do	P	10	SIM

usuário, bairro, faixa etária.			
Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.	P	5	SIM
Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.	P	10	SIM
Gerar gráficos de: - unidades de saúde, procedimentos odontológicos, dentes, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de atendimentos odontológicos realizados. - unidades de saúde, procedimentos odontológicos, dentes, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de procedimentos odontológicos realizados. - procedimentos odontológicos, grupo, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de programação de procedimentos odontológicos.	P	20	SIM
<b>LABORATÓRIO</b>			
Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.	P	10	SIM
Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.	P	20	SIM
Emitir etiquetas com códigos de barra para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.	P	20	SIM
Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.	P	10	SIM
Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.	P	10	SIM
Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.	P	20	SIM
Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação	P	10	SIM

*Janeiro*  
*maio*  
*2010*

*sucesso*  
*RP*

000158

**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
 Centro - CEP: 85.501-080  
 Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
 CNPJ 13.809.328/0001-03

eletrônica do resultado de exame.			
Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.	P	10	SIM
Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.	P	20	SIM
Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.	P	10	SIM
Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.	P	20	SIM
Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.	P	5	SIM
Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.	P	5	SIM
Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.	P	10	SIM
Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.	P	5	SIM
Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.	P	10	SIM
Gerar gráfico de unidades de saúde, exames, procedimentos, mapas, solicitante, bairro, faixa	P	20	SIM

*José*  
*Maki*  
*St*  
*RP*  
*em todo*

000159

**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
 Centro - CEP: 85.501-080  
 Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
 CNPJ 13.809.328/0001-03

etária, com maiores quantidades e/ou valores de exames realizados.			
<b>ESTOQUE / FARMÁCIA</b>			
Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.	P	10	SIM
Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.	P	20	SIM
Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.	P	20	SIM
Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.	P	10	SIM
Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.	P	5	SIM
Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.	P	20	SIM
Possibilitar a impressão de guia de requisição.	P	5	SIM
Possibilitar a impressão de guia de entrada.	P	10	SIM
Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.	P	20	SIM
Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.	P	20	SIM
Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.	P	20	SIM
Possibilitar a impressão de guia de saída.	P	5	SIM
Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.	P	20	SIM
Possibilitar a impressão de guia de transferência.	P	5	SIM
Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para	P	20	SIM

*Janairo*  
*Maki*  
*de*  
*Rp*



importação no local de estoque de destino.			
Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.	P	20	SIM
Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.	P	20	SIM
Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade.	P	20	SIM
Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.	P	5	SIM
Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.	P	10	SIM
Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.	P	20	SIM
Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.	P	10	SIM
Emitir relatórios comparativos de: - entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período. - saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período. - transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou	P	10	SIM

*José*  
*su. bue.*  
*mau*  
*CA*  
*RP*

000161  
*[Handwritten signature]*



**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

diminuição nas transferências de medicamentos em cada período. - ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.			
Gerar gráficos de: - unidades de saúde, local de estoque, medicamento, fornecedor, com maiores quantidades e/ou valores de entradas de medicamentos. - unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, bairro, com maiores quantidades e/ou valores de saídas de medicamentos. - unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, destino, com maiores quantidades e/ou valores de transferências de medicamentos. - unidades de saúde, local de estoque, medicamento, lote, motivo, com maiores quantidades e/ou valores de ajustes de saldos.	P	20	SIM
<b>ALTA COMPLEXIDADE / APAC</b>			
Possibilitar o controle de numeração de APAC geral ou por faixas para cada prestador.	P	20	SIM
Permitir a emissão de APACs por data, prestador, usuário, situação do laudo, controlando automaticamente o intervalo de numeração.	P	10	SIM
Possibilitar a impressão de espelho do faturamento de APACs.	P	5	SIM
Possibilitar a visualização do faturamento de procedimentos por competência.	P	20	SIM
Possibilitar a impressão da auditoria.	P	5	SIM
Possibilitar que nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação de APACs sejam possíveis à visualização das etapas percorridas pelos laudos de APACs.	P	10	SIM

*[Handwritten signature]*  
21/05/2011

*[Handwritten signatures]*

Emitir relatório de laudos de APACs por município, prestador, bairro, usuário, procedimento, mostrando quantidade e/ou valor.	P	5	SIM
Gerar gráficos de: - prestadores com maior quantidade e/ou valores de APACs. - municípios com maior quantidade e/ou valores de APACs. - procedimentos com maior quantidade e/ou valores de APACs. - bairro com maior quantidade e/ou valores de APACs. - faixa etária com maior quantidade e/ou valores de APACs.	P	20	SIM
<b>PREVENTIVO DE CÂNCER</b>			
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de mama.	P	5	SIM
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.	P	10	SIM
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.	P	5	SIM
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.	P	10	SIM
Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	P	20	SIM
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.	P	10	SIM
Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da	P	20	SIM

*Joumaia*  
*S. S. S.*

*Maha*  
*AK*

requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.			
<b>TRANSPORTE E T.F.D.</b>			
Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.	P	10	SIM
Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.	P	10	SIM
Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.	P	5	SIM
Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.	P	10	SIM
Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.	P	5	SIM
Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.	P	10	SIM
Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.	P	10	SIM
Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.	P	5	SIM
Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.	P	10	SIM
Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre	P	10	SIM

*Handwritten signatures and initials:*  
 Jovane  
 M. M.  
 A.  
 R.  
 S. B.

000164

**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
 Centro - CEP: 85.501-080  
 Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
 CNPJ 13.809.328/0001-03

disponibilidade.			
Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.	P	5	SIM
Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.	P	5	SIM
Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.	P	10	SIM
Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.	P	10	SIM
Gerar gráficos de: - rotas, municípios, veículos, motivos de transporte, locais de destinos, locais de embarque com maiores quantidades de agendamentos. - rotas, municípios, motivos de transporte com maiores quantidades de transportes. - veículos, despesas, motoristas com maiores quantidades e/ou valores de despesas.	P	20	SIM
<b>GERAL</b>			
Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.	P	20	SIM
Possibilitar a utilização de foto no cadastro de usuários.	P	10	SIM
Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service compondo mensagem e informando os destinatários.	P	20	SIM
Possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short	P	20	SIM

*Handwritten signatures and notes:*  
 - "Joucaio" (signature)  
 - "Su bel." (handwritten note)  
 - Other illegible signatures and initials.

Message Service conforme o servidor.			
Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento do SIA/BPA.	P	20	SIM
Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.	P	10	SIM
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.	P	20	SIM
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.	P	20	SIM
Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.	P	10	SIM
Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.	P	10	SIM
Bloquear todos os atendimentos já faturados para os prestadores não possibilitando a alteração ou exclusão das informações referente ao faturamento dos atendimentos (prestador, convênio, procedimento e usuário).	P	10	SIM
Possibilitar a importação de recebimentos de bloquetes de cobrança dos faturamentos através de arquivo bancário conforme layout padrão de arrecadação e recebimento FEBRABAN.	P	20	SIM
Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por	P	10	SIM

*Handwritten signatures and notes:*  
 Joviano  
 Maku  
 su bil  
 Rf

000165  
*RF***IGTEC Soluções**Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.			
Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.	P	10	SIM
Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.	P	20	SIM
Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes.	P	10	SIM
Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes.	P	10	SIM
Emitir relatório de procedimentos realizados	P	20	SIM

*Janeiro*  
*Março*  
*de*  
*2011*  
*RF*

000167  
**IGTEC Soluções**Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.			
Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.	P	20	SIM
Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações: - Envio de e-mail do relatório gerado; - Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.	P	20	SIM
Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha, barras e área. Durante a visualização do gráfico devem ser possíveis algumas customizações como a alteração o título, fonte do título, cor de fundo do gráfico, visualização em 3 dimensões. Os gráficos deverão possuir exportação para os formatos: XLS , imagem (BMP) e Windows Metafile (WMF).	P	20	SIM
Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.	P	20	SIM
Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.	P	20	SIM



O sistema deve possuir ferramenta interna para troca de mensagens entre os operadores habilitados para utilização. O sistema deve emitir alerta de recebimento de mensagens aos operadores.	P	20	SIM
O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.	P	20	SIM
O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.	P	20	SIM
<b>TOTAL IGTEC</b>		2115	

**\* O – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS SEM AS QUAIS O LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADO.**

<b>CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE PARA GESTÃO INTERMUNICIPAL DE</b>	<b>TIPO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>ATENDE (SIM/NÃO)</b>
Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para todas as unidades de saúde como central de	O		SIM
Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.	O		SIM
Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou	O		SIM

*José*  
*z. z. z.*  
*Make*  
*Rp*

000169

**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
 Centro - CEP: 85.501-080  
 Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
 CNPJ 13.809.328/0001-03

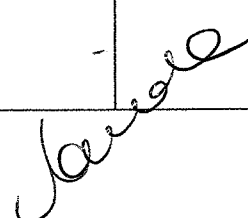


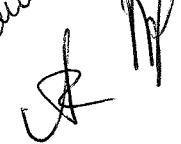
Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados.	O		SIM
Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo	O		SIM

*Jacinto*  
*si 500*  
*Malu*  
*RP*


**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
 Centro - CEP: 85.501-080  
 Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
 CNPJ 13.809.328/0001-03

Possibilitar o bloqueio de agendas de profissionais, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade ou horários de unidades de saúde externas.	O		SIM
Possibilitar o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horários de unidades de saúde externas.	O		SIM
Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.	O		SIM
Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.	O		SIM
Possibilitar agendamentos de consultas por encaixe gerando vagas extras em datas que não possuem disponibilidades de horários.	O		SIM
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.	O		SIM
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de consultas por profissional ou especialidade em mesma data.	O		SIM
Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.	O		SIM
Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.	O		SIM
Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.	O		SIM
Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.	O		SIM

**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter

Centro - CEP: 85.501-080

Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882

CNPJ 13.809.328/0001-03

Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.	O		SIM
Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.	O		SIM
Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.	O		SIM
Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.	O		SIM

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Large signature: *Ubirajara*  
 - Smaller signature: *W. B. de*  
 - Initials: *M. A.*  
 - Initials: *C. R.*  
 - Initials: *R. P.*

000172

**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
 Centro - CEP: 85.501-080  
 Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
 CNPJ 13.809.328/0001-03

Emitir relatórios comparativos de: - agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.	O		SIM
<b>ATENDIMENTO (AMBULATORIAL)</b>			
Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.	O		SIM
Na recepção de usuários possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.	O		SIM
Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.	O		SIM
Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.	O		SIM

*Jacinto*  
*Malu*  
*AR*  
*Rsu sul*

Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.	O		SIM
Possibilitar a avaliação de riscos informando avaliação de dor, Escala de Glasgow e classificação de risco. Possibilitar a configuração dos protocolos de classificação de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo o tipo de classificação de risco utilizado em cada local de atendimento.	O		SIM
Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.	O		SIM
Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.	O		SIM
Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.	O		SIM
Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.	O		SIM
Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.	O		SIM

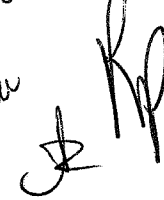
*João*  
*Malu*  
*Rp*

000174  


Possibilitar repetir prescrições de medicamentos no mesmo atendimento informando novas composições e quantidades para os medicamentos.	O		SIM
Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.	O		SIM
Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.	O		SIM
Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.	O		SIM
Possibilitar o armazenamento das certificações digitais dos atendimentos por prontuário eletrônico em banco de dados fisicamente separado, garantido a segurança e preservação das informações.	O		SIM
Possibilitar a exportação de arquivos referente aos atendimentos de prontuário eletrônico assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.	O		SIM
Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.	O		SIM
Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.	O		SIM
Possibilitar mesmo com queda da conectividade, registros da lista de usuários recepcionados na unidade e impressão de ficha de atendimento. No retorno da conectividade possibilitar a sincronização das recepções realizadas desconectadas.	O		SIM

*Handwritten signatures and notes:*  
 Araújo  
 M. S. S. S.  
 R. P.

Possibilitar o controle de Tetos Financeiros de PPI - Programação Pactuada e Integrada sobre procedimentos realizados nos atendimentos ambulatoriais e internações. Possibilitar definir grupos de procedimentos. Emitir relatórios por valor ou quantidade comparando tetos e procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados.	O		SIM
Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período. - encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.	O		SIM
<b>ODONTOLOGIA</b>			
Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).	O		SIM
Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.	O		SIM
Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.	O		SIM
Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.	O		SIM

*Joana*  
*su*  
*Malu*  




000176



**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.	O		SIM
--	---	--	-----

*José*  
*Malu*  
*R*  
*51*  
*200*

Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.	O		SIM
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.	O		SIM
Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.	O		SIM
Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período. - encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período. - requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.	O		SIM
<b>LABORATÓRIO</b>			
Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.	O		SIM
Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratoriais.	O		SIM
Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.	O		SIM
Gera código e senha para impressão de resultado diretamente pelo usuário.	O		SIM
Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.	O		SIM

Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.	O		SIM
Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra.	O		SIM
Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.	O		SIM
Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.	O		SIM
Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.	O		SIM
Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.	O		SIM
Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.	O		SIM
Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais enviando as informações de coleta e obtendo os resultados de exames automaticamente à medida que são realizados.	O		SIM
Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas.	O		SIM
<b>Estoque / Farmácia</b>			
Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).	O		SIM
Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.	O		SIM
Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual Livro de Registro de Substâncias.	O		SIM

Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.	O		SIM
Permitir a movimentação de entrada e saída com fracionamento da unidade de medida principal.	O		SIM
Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.	O		SIM
Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.	O		SIM
Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.	O		SIM
Possibilitar a exportação de arquivo com informações do pedido para integração com sistema próprio.	O		SIM
Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.	O		SIM
Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.	O		SIM
Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.	O		SIM
Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.	O		SIM

*Correio*

*Plaku*

*su. sul.*

*RP*

Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.	O		SIM
Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.	O		SIM
Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.	O		SIM
Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.	O		SIM
Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.	O		SIM
Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.	O		SIM
Possibilitar que na devolução identifique usuário e fornecimento realizado para que seja descontado em relatórios de consumo do usuário.	O		SIM
Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.	O		SIM
Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.	O		SIM
Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.	O		SIM
Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.	O		SIM

*Janice*  
*Maria*  
*A. P.*  
*de S.*

Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.	O		SIM
Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.	O		SIM
<b>ALTA COMPLEXIDADE / APAC</b>			
Possibilitar definir a situação dos laudos de APACs conforme trâmite estabelecido pelo município.	O		SIM
Possibilitar a digitação de laudos de APACs obtendo as informações necessárias para exportação para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde (quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos e prótese mamária). Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa. Possibilitar informar os procedimentos solicitados na APAC.	O		SIM
Possibilitar o controle de autorizações de APACs identificando o responsável pela autorização e validade da APAC.	O		SIM
Possibilitar definir os municípios com acesso a cada procedimento de Alta Complexidade.	O		SIM
Possibilitar a digitação do faturamento de APACs por competência informando procedimentos, especialidades e quantidades. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com o saldo restante para faturamento.	O		SIM
Possibilitar a auditoria de APACs identificando o auditor, data e observações. Possibilitar a visualização dos procedimentos solicitados com a quantidade solicitada, faturada e saldo.	O		SIM
Permitir a exportação das informações completas dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.	O		SIM
Possibilitar o controle das etapas de trâmite das APACs identificando situação data de execução da etapa, responsável pela etapa e observações.	O		SIM
Emitir relatórios comparativos dos laudos de APACs em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição de valor ou quantidade em cada período.	O		SIM
<b>PREVENTIVOS DECÂNCER</b>			

*Handwritten signatures and initials:*  
 Manoel  
 S. B. B.  
 A. B.

Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		SIM
Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		SIM
Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		SIM
Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		SIM
Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		SIM
Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		SIM
Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		SIM

*Janeiro*  
*man*  
*A B*

Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação de Câncer do Ministério da Saúde.	O		SIM
Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.	O		SIM
Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.	O		SIM
<b>TRANSPORTE ET.F.D.</b>			
Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.	O		SIM
Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.	O		SIM
Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.	O		SIM
Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.	O		SIM

*Ubirajara*  
*Silvia*  
*Maria*  
*[Signature]*



Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.	O		SIM
Gerar custo para usuários transportados considerando valor da passagem ou valor da viagem conforme definição na rota. Para valor de custo por viagem ratear o valor da viagem proporcionalmente a quantidade de usuários transportados. Desconsiderar custo de transporte para usuários com transporte em colo.	O		SIM
Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.	O		SIM
Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.	O		SIM
Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.	O		SIM
Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.	O		SIM

*Luciano*  
*si sul*  
*Malu*  
*A R*

Emitir relatórios comparativos de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.</li> <li>- despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.</li> <li>- médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.</li> <li>- solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.</li> <li>- atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.</li> </ul>	O		SIM
<b>PAINEL ELETRÔNICO</b>			
Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.	O		SIM
Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.	O		SIM
Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.	O		SIM

*José*  
*Malu*  
*R*


000136  
*[Handwritten signature]*




**IGTEC Soluções**  
Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.	O		SIM
--	---	--	-----

*José*  
*si bee*  
*Malu*  
*[Handwritten initials]*

000137  
**IGTEC Soluções**Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.	O		SIM
Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.	O		SIM
<b>GERAL</b>			
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.	O		SIM
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.	O		SIM
Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.	O		SIM
Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades: - Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte; - Notificação para retirada de resultado de exames; - Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados; - Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças para destinatários especificados.	O		SIM

*Handwritten signatures and notes:*  
Joviano  
Maki  
Zubeli  


000138  
*[Handwritten signature]*



**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades: - Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte; - Notificação para retirada de resultado de exames; - Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados; - Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças para destinatários especificados.	O		SIM
Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo as regras de faturamento do SIA/BPA atualizadas em relação a competência atual.	O		SIM
Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.	O		SIM
Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.	O		SIM
Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.	O		SIM
Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.	O		SIM

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.	O		SIM
Possibilitar a emissão e impressão de bloquetes de cobrança para faturamentos de unidades de saúde de origem. Possibilitar a emissão de bloquetes de cobrança por fonte de recurso individualmente ou agrupado.	O		SIM
Gerar arquivos com os cadastros de usuários do SUS para o aplicativo CadSUS Multi-plataforma.	O		SIM
Realizar a leitura do CNS - Cartão Nacional de Saúde através de leitor de tarja magnética em todos os pontos que necessitem a identificação do usuário.	O		SIM
Possibilitar o resumo orçamentário através da definição de parâmetros de cobertura assistencial, conforme portaria 1101/GM de 12 de junho de 2002 do Ministério da Saúde. Emitir relatórios comparativos aos parâmetros assistências definidos.	O		SIM
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) como repositório de dados.	O		SIM
Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebreadas.	O		SIM
Os relatórios devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: HTML, TIFF, GIF, RTF, JPEG, PDF e CSV.	O		SIM

*José Siqueira*  
*Siqueira*

*Márcio*  
*SA*

*RP*

**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
 Centro - CEP: 85.501-080  
 Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
 CNPJ 13.809.328/0001-03

O sistema deve possuir ferramenta para geração de relatórios, que esteja dentro do próprio sistema, onde se torne possível o desenho de relatórios de forma visual, incluindo elementos como imagens, textos, expressões matemáticas, obtenção de dados armazenados no banco de dados, agrupamentos de informações e filtros. Este recurso irá permitir aos usuários finais a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, sem interferência da empresa contratada. O Gerador de Relatórios deve possuir uma linguagem interna de script compilado em tempo de execução e baseada em uma das seguintes sintaxe Pascal, C++, Basic, JavaScript permitindo que se façam condições, laços, funções e cálculos.	O		SIM
O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).	O		SIM
O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.	O		SIM
O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.	O		SIM
A política de segurança, senhas e acessos devem estar de acordo com a ISO 1779.	O		SIM

*Handwritten signatures and initials:*  
 João Siqueira  
 Maku  
 R P

- h) Currículos do profissional e/ou profissionais responsável (is) pelo desenvolvimento, manutenção, implantação e suporte dos sistemas licitados, acompanhado dos comprovantes de titulação.**

## **CURRICULUM VITAE:**

### **RODRIGO PIMENTEL**

#### **Dados Pessoais:**

Endereço: Rua Jaciretã  
 Número: 151  
 Bairro: Centro  
 Complemento: Edifício Los Angeles, Apto 703. Cidade: Pato Branco – Paraná - Brasil  
 Celular: (46) 99755222  
 Telefone Comercial: (46) 3025-4882  
 CEP: 85.504.440  
 E-mail: [rodrigo@igtec.net.br](mailto:rodrigo@igtec.net.br)  
 Nacionalidade: Brasileira  
 Estado Civil: Casado  
 Nascimento: 13/10/1978  
 N.º Identid.: 7.139.318 - 6 C.H.: 02231818937 –Cat: B.

#### **Qualificações/Experiência Profissional:**

- **7.ª REGIONAL DE SAÚDE** : Suporte dos sistemas do DATASUS.1998.
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** : Assessor Técnico / Responsável pelo CPD / 2000 a 2005. Coordenar e implantar serviços de informatização e informação em todos os setores e unidades da Secretaria Municipal de saúde de Pato Branco PR; Coordenar e implantar a normatização dos fluxos de documentos relativos aos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde, alocação de equipamentos e sistemas, bem como capacitação de profissionais para uso desses sistemas; Coordenar, assessorar, aperfeiçoar e realizar o suporte de hardware, software, desenvolvimento de aplicativos, web pages e treinamentos relacionados às tecnologias de informação utilizadas em todos os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde; Avançar na integração e no uso da informática para melhoria dos processos de trabalho em saúde. Processo de

*Handwritten signatures and initials:*  
 Jaciretã  
 Maku  
 R  
 RP



---

**Faturamento Hospitalar SUS na Secretária Municipal de Gestão Plena.**

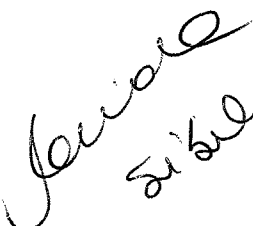


- **MINISTÉRIO DA SAÚDE - DATASUS- PR** : Consultor Ministério da Saúde – Cartão Nacional de Saúde. 2005. Orientar as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde para operação adequada e manutenção regular dos equipamentos dos níveis de atendimento, municipal e concentrador do sistema do cartão; Executar suporte técnico para operação do sistema em Estabelecimentos de saúde e Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde; Executar atividades para o aperfeiçoamento das soluções tecnológicas apresentadas pelas empresas fornecedoras; Desenvolver iniciativas de integração do sistema do cartão com sistemas legados de âmbito Estadual, Municipal e local. Analisar informações sobre as estruturas de informática e sobre os sistemas de informação existentes nos municípios; Operar os equipamentos do projeto em situações de contingência; Desenvolver instrutoria para treinamento operacional de servidores municipais e estaduais. Plataforma Servidor SUN Solaris UNIX . Orientação aos municípios do Paraná referente aos programas do Ministérios, dentre os quais SISAIH01 – Sistema de Informações Hospitalares, SIHD – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SIA – Sistema de Informações Ambulatorial, BPAMAQ – Produção Ambulatorial.
- **IDS – Software e Consultoria:** Analista de Suporte, 2006. Testes e Suporte de Sistema. Modelagem utilizada Erwin. Implantação e suporte de sistemas de Gestão em Saúde (Módulos: Prontuário eletrônico, Hospitalar, APAC, etc...). 2008. Analista de Requisitos e Sistemas. Parceiro Comercial.
- **IGTEC – Soluções & Consultoria:** Sócio Administrador, 2011. Consultor em Faturamento Ambulatorial e Hospitalar. Prontuário Eletrônico. Informática em Saúde. Conhecimento das Normas SBIS. Responsável do faturamento Hospitalar e Ambulatorial SUS da Policlínica Pato Branco SA. Membro da Comissão de Prontuário.

**Formação:****Escolaridade:** Especialização

- **Graduação**

**Processamento de Dados, Cefet - PR (dezembro/2000)****Conhecimentos em idiomas:**

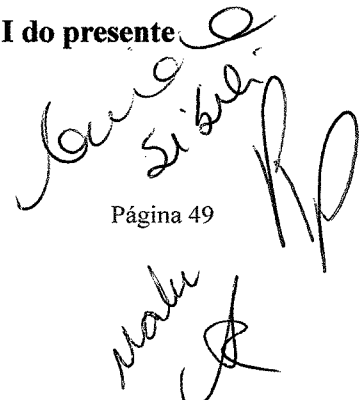
- Inglês: leitura intermediária, escrita básica, conversação básica.

**Cursos de Aperfeiçoamento:**

- **Curso de Técnico de Hardware – SUL INFORMÁTICA**, Pato Branco - PR, ano 1998, carga horária de 45 horas ,período de 11/05/98 a 17/08/98.
- **Curso de Fundamentos de Solaris 8 para Administração de Sistemas – SUN Microsystems do Brasil**, carga horária de 24 horas , período de 04/12/2001 a 06/12/2001 .
- **Curso de Administração de Sistemas Solaris 8 I – SUN Microsystems do Brasil**, carga horária de 48 horas , período de 07/12/2001 a 12/12/2001 .
- **Curso de Gerência de Armazenamento com Backup – SUN Microsystems do Brasil**, carga horária de 16 horas , período de 13/12/2001 a 14/12/2001 .
- **Curso de Técnicas Avançadas em Delphi 6 – BORLAND LEARNING PARTNER**, carga horária de 40 horas , período de 23/03 a 27/03/2002.
- **Treinamento Introdutório para Utilização do Instrumento Eletrônico para Centrais de Regulação Assistencial – DDGA/SAS/MS**, carga horária de 09 horas , período de abril de 2002.
- **Curso de Capacitação Técnica para Instrutores em registro de saúde – Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio-FIOCRUZ**, carga horária de 64 horas , período de junho de 2002 .
- **Linux – Versão Fedora Core 3 – CEFET –PR**, carga horária de 40 horas, período de setembro de 2005.
- **Inglês – UTFPR-PR**, carga horária de 42 horas, período de fevereiro a março de 2006.
- **Java Básico – UTFPR**, Carga horário de 10 horas, período de abril de 2006.
- **Java Intermediário – UTFPR**, Carga horária de 36 horas, período de julho de 2006.
- **Java Avançado para Web – NTI**, Carga horária de 48 horas, período de agosto de 2007.
- **Banco de Dados SQL SERVER 2008 – NTI**, Carga horária de 48 horas, período de agosto de 2011.
- **SBIS – Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – Processo de Certificação SBIS/CFM (2009);**
- **PEP 2010 – Participação do PEP ( Prontuário eletrônico do Paciente) no Hospital Sírio Libanês em São Paulo (4 Dias). Participação de Diversas Palestras Nacionais e Internacionais. ( Dezembro 2010)**
- **Faturamento Hospitalar - Convênios e Particulares: Técnicas e Rotinas que Reduzem Glosas e Aumentam o Desempenho Financeiro da Instituição de Saúde (Agosto 2013) (16 Horas).**

**i) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que os sistemas propostos atendem integralmente às exigências obrigatórias do Anexo I do presente edital. (PRÓXIMA PÁGINA)**



Handwritten signature and initials, including the name 'SIBER' and 'R.P.'.



**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

**DECLARAÇÃO QUE O SISTEMA PROPOSTO ATENDE INTEGRALMENTE ÀS  
EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N. ° 001/2016**

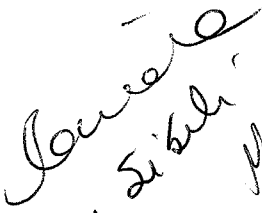
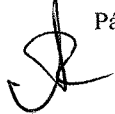
Declaro para os devidos fins, que o sistema proposto, atende integralmente às exigências obrigatórias do anexo I do presente Edital (TOMADA DE PREÇOS N. ° 001/2016).

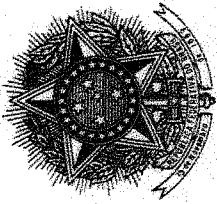
Sem mais para o momento,

**Pato Branco, 10 de Março de 2016.**

  
(assinatura do representante legal da Licitante)

13.809.328/0001-03  
IGTEC SOLUÇÕES LTDA-ME  
Av. Brasil, 580 - Centro  
sala comercial 301  
CEP: 85.501-080 Pato Branco PR  
E-mail: igtec@igtec.net.br  
Home page: www.igtec.net.br

  
Sibeli  
Maku  




República Federativa do Brasil  
 Ministério da Educação  
 Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná

# Diploma de Graduação

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados em 09 de fevereiro de 2001, confere o título de **TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS** a **Rodrigo Pimentel**, de nacionalidade brasileira, natural do Paraná, nascido a 13 de outubro de 1978, portador da carteira de identidade n.º 7.139.318-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2001.

*Rodrigo Pimentel*  
 Diplomado

*[Assinatura]*  
 Diretor-Geral

*Silvia Pereira*  
 Secretário

*[Assinatura]*  
*mak*

000195

# IGTec Soluções

000196

*Handwritten signature*

**ENVELOPE Nº 02**

**PROPOSTA TÉCNICA**

**Tomada de Preços n.º 001/2016**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**At. Comissão de Licitação**

**Proponente:**

**IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME**

**CNPJ: 13.809.328/0001-03**

**AV. BRASIL, 580 – SALA 301 - CENTRO**

**CEP 85501-080 PATO BRANCO - PR**

*Handwritten signature*

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, treinamento, conversão e locação mensal dos Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo:

- a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual;
- b) Suporte técnico operacional, nos sistemas contratados;
- c) Serviço de alterações específica para o Consórcio, quando solicitado;

O Sistema deverá ser uma ferramenta elaborada para suprir as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde, trabalhando com registro eletrônico de informações, possibilitando maior controle e fornecendo informações ágeis e eficazes para a tomada de decisão, garantindo desta forma que as informações geradas pelo consórcio sejam de qualidade.

A instalação dos sistemas deve se dar de acordo com as necessidades do CONIMS, sendo que somente serão efetuados pagamentos das locações dos módulos que a mesma solicitar. Pela presente, submetemos à apreciação da Comissão Permanente de Pregões a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação da mesma, conforme abaixo:

*Silvia*  
*RP*  
*José*

000198



**IGTEC Soluções**

Av. Brasil, 580 – Sala 301 – Edifício Clinicenter  
Centro - CEP: 85.501-080  
Pato Branco PR. – Telefone: (46) 3025-4882  
CNPJ 13.809.328/0001-03

**NOME DA EMPRESA: IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME**

**CNPJ: 13.809.328/0001-03**

**ENDER.: AVENIDA BRASIL, 580 – SALA 301 – PATO BRANCO PR.**

**LOTE I**

**1. Instalação, Migração de dados, Implantação e Treinamentos.**

Item	Descrição	Quantidade	Tipo	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde	1	Unidade	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

**2. Licença de Uso e Suporte Técnico no Município Sede do Consórcio.**

Item	Descrição	Quantidade	Tipo	Vlr Unitário	Vlr Total
2	Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde	12	Mensal	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

**TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE R\$ R\$ 58.500,00**

Valor global da proposta: R\$ 58.500,00 (Cinquenta e Oito Mil e quinhentos reais).

Pato Branco, 10 de Março de 2016.

(assinatura do representante legal da Licitante)

13.809.328/0001-03

IGTEC SOLUÇÕES LTDA-ME

Av. Brasil, 580 - Centro  
sala comercial 301

[igtec@igtec.com.br](mailto:igtec@igtec.com.br)

[www.igtec.net.br](http://www.igtec.net.br)

CEP: 85.501-080

Pato Branco PR

E-mail: [igtec@igtec.net.br](mailto:igtec@igtec.net.br)

Home page: [www.igtec.net.br](http://www.igtec.net.br)

**IGTec**  
Soluções

000199



**ENVELOPE Nº 03**

**PROPOSTA DE VALORES**

**Tomada de Preços n.º 001/2016**

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**At. Comissão de Licitação**

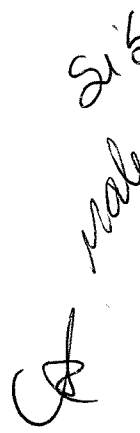
Proponente:

**IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME**

**CNPJ: 13.809.328/0001-03**

**AV. BRASIL, 580 – SALA 301 – CENTRO**

**CEP 85501-080 PATO BRANCO – PR**





CNPJ: 00.136.858/0001-88

OSVALDO ARANHA, 377

C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 13/2016

Processo de Licitação: 13/2016

Data do Processo: 03/02/2016

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2016 (Sequência: 1)**

Ao(s) 10 de Março de 2016, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 624/2015, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2016, Licitação nº. 1/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. Na fase de julgamento da Proposta Técnica a proponente superou a Nota Técnica na pontuação estabelecida pelo Instrumento Convocatório. A Proposta de Preços apresentada respeitou os valores máximos preconizados no certame, a qual apresentou o valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), sendo a única interessada a participar desta Tomada de Preços fica declarada vencedora do processo em epígrafe.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente tendo o seguinte parecer da comissão:

- A proponente IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME, apresentou toda a documentação habilitatória em conformidade com as exigências editalícias, portanto declarada habilitada para o certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 10 de Março de 2016

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* - Presidente da Comissão de Licitação

Sibele Maria Piazza Inocêncio *Sibele M. P. Inocêncio* - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes *Marlusa P. Moraes* - Secretária

Adelciane Maria Rossini *Adelciane M. Rossini* - Membro

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
OSVALDO ARANHA, 377  
C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 13/2016  
Processo de Licitação: 13/2016  
Data do Processo: 03/02/2016

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2016 (Sequência: 1)**

Ao(s) 10 de Março de 2016, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 624/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2016, Licitação nº 1/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na fase de julgamento da Proposta Técnica a proponente superou a Nota Técnica na pontuação estabelecida pelo Instrumento Convocatório. A Proposta de Preços apresentada respeitou os valores máximos preconizados no certame, a qual apresentou o valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), sendo a única interessada a participar desta Tomada de Preços fica declarada vencedora do processo em epígrafe.

**LOTE: 1**

Participante: 1571 - IGTEC Soluções Ltda. ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença, Manutenção, Suporte do Software e Suporte de Infraestrutura de Informática do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde.	MES	12,00		0,0000	4.500,00	54.000,00
2	Conversão das bases de dados, implantação, suporte e treinamento do software do Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde	SERV	1,00		0,0000	4.500,00	4.500,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>58.500,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>58.500,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de Março de 2016

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos

Sibele Maria Piazza Inocêncio

Marlusa Picinin Moraes

Adelciane Maria Rossini

*Jaciele Aperto* - Presidente da Comissão de Licitação  
*Sibele M. P. Piazza Inocencio* - Vice - Presidente  
*Marlusa P. Moraes* Secretária  
*Adelciane M. Rossini* Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA OSVALDO ARANHA N° 377, CENTRO, CEP 85.501.310.  
PATO BRANCO – PARANÁ

## PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO 013/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

### I - EMENTA

Direito administrativo. Tomada de Preços. Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde.

### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico final na Tomada de Preços n° 001/2016, com o intuito de homologação do certame.

### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou a Tomada de Preços 001/2016, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Intermunicipal de Saúde.





A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Cotação de preços – fls. 08/16.
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl.02.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl.03.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 05) Resolução nº 624/2015 – fl. 05.
- 06) Parece contábil – fls. 06/07.
- 07) Edital de licitação – fls. 17/105.
- 08) Parecer jurídico – fls. 106/111.
- 09) Aviso de licitação – fl.112.
- 10) Publicação de edital – fls. 113.
- 11) Protocolo de recebimento de proposta de preço e respectivas documentações - fls. 118/200.
- 12) Ata de reunião de julgamento de proposta – fls. 201.

É o relatório

#### **IV– DO PARECER**

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Tomada de Preços, está de acordo com o art. 23, II, *b* da lei 8.666/93, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.






Por ser esta empresa a que presta atualmente o referido serviço licitado, opina-se no sentido da desnecessidade do pagamento a título de *implantação*.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora, devendo apenas observar a recomendação da desnecessidade do pagamento referente à implantação do sistema.

Pato Branco, 14 de março de 2016.



**Rodrigo Carvalho Polli**  
OAB/PR 41.403

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
 OSVALDO ARANHA, 377  
 C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR

**TOMADA DE PREÇO**

Nr.: 1/2016 - TP  
 Processo Administrativo: 13/2016  
 Processo de Licitação: 13/2016  
 Data do Processo: 03/02/2016

olha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 13/2016  
 b ) Licitação Nr.: 1/2016-TP  
 c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços  
 d ) Data Homologação: 18/03/2016  
 e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f ) Objeto da Licitação : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:		(em Reais R\$)	
	Qtde de Itens	Total dos Itens	
Lote: 1 - 001571 - IGTEC Soluções Ltda. ME	2	58.500,00	
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>2</b>	<b>58.500,00</b>	
	<b>Total: 2</b>	<b>58.500,00</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (14), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

-----  
 Rogério Antonio Benin

# Tomada de Preços 001/2016

000206

Categoria: **Licitação**

Última atualização em Sexta, 18 Março 2016 22:18

Acessos: 95

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Arquivos:

 <b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001-2016</b> <small>NEW</small>	
 2016-03-19  9.3 KB  6	
 <b>ATA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO TP 001-2016</b> <small>NEW</small>	
 2016-03-19  9.5 KB  6	
 <b>ATA HABILITAÇÃO TP 001-2016</b> <small>NEW</small>	
 2016-03-19  7.53 KB  7	
 <b>EDITAL TP 001-2016</b>	
 2016-02-05  2.17 MB  38	
 <b>AVISO DE LICITAÇÃO TP 001-2016</b>	
 2016-02-05  6.01 KB  56	



cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia pediátrica, urologia, oftalmologia, coloproctologia, ginecologia, cirurgia vascular e nefrologia, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS MUNICIPAL, que fica ALTERADA a redação do subitem 1.1.8 do Edital, bem como a Cláusula Nona, VIII, da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, passando a vigor com a seguinte redação: Prescrever, preferencialmente, medicamentos constantes da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos, a fim de facilitar o acesso dos usuários a conclusão do atendimento. As demais condições estabelecidas no edital permanecerem inalteradas. Pato Branco, 14 de março de 2016. Presidente Comissão Especial de Licitação - Antonieta Terezinha Chioquetta.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE

**EDITAL 014/2016**  
**CHAMAMENTO DOS APROVADOS DO TESTE SELETIVO DO EDITAL 02/2015**  
Alvaro Felipe Valério, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Resultado de Classificação do Teste Seletivo para Agente de Dengue, RESOLVE:


Art. 1º - Convocar as candidatas Aprovadas no Teste Seletivo, aberto pelo Edital 002/2015, para se apresentarem no departamento de Recursos Humanos munidos dos documentos entre os dias 18/03/2016 a 23/03/2016 para assumir suas respectivas funções:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	ALTAIRO DE ASSUNÇÃO
11º	NOELI MARIANA SCHEFFER
12º	CLEUSA AP. DA FONSECA CARMAGO DE FREITAS

Os candidatos acima deverão apresentar-se no Departamento de RH até o dia 25 de Março de 2016;

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2016.**  
Alvaro Felipe Valério  
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA



**CONIMS**  
COMPANHIA PARANAENSE DE SERVIÇOS

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.138.888/0001-88  
C.E.P.: 85001-210 - Pato Branco - PR

**TOMADA DE PREÇO**  
Nº: 1/2016 - TP  
Processo Administrativo: 132016  
Processo de Licitação: 0302/2016  
Data do Processo: 03/02/2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) Presidente, respectivo Prefeito, bem como as autoridades que lhe são conferidas pela legislação em vigor, expediente para Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e para o parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01- HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 132016
- Licitação Nº: 1/2016-TP
- Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- Data Homologação: 18/03/2016
- Data da Adjudicação: Sequência: 0

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos de laboratório para o Centro de Diagnóstico de Doenças Infecciosas e Parasitárias, compreendendo a entrega de insumos, reparação e manutenção, suporte técnico e manutenção.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	010571 - GELIFEC Solução Lda. ME	2	66.500,00	66.500,00
Total:		2		66.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.061.3.30.39.00.00.00 (14), 2.061.3.30.39.00.00.00 (15)

Região: Antônia Berra

cia do contrato nº 333/2010, por mais de 90 (noventa) dias, a partir da data de seu vencimento. Da mesma forma fica concedido aumento de 5% do valor atual do contrato em metafísica conforme previsão legal no §1º do artigo 65 da Lei das Licitações 9.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
Palmas Paraná, 10 de março de 2016.  
Município de Palmas/PR

**ME**  
**PREFETURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 47/2016**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 119/2015, referente ao Processo Licitatório nº 61/2015, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 5/2015, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**  
Município de Palmas, Estado do Paraná  
**CLAUSULA PRIMEIRA**  
Em conformidade com a Cláusula Oitava - Parágrafo Terceiro fls.281 do contrato 119/2015, fica prorrogada a vigência do contrato 119/2015 por mais 150 (cento e cinquenta) dias de execução e 90 (noventa) dias no prazo de vigência após o vencimento da execução, a contar de seu vencimento, ficando sua execução com vencimento em 20/07/2016 e sua vigência a vencer em 18/10/2016.  
**CLAUSULA SEGUNDA**  
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
Palmas, 15 de março de 2016.  
Município de Palmas/PR  
**PEDREIRA, SANTIAGO LTDA**

**PREFETURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 208/2015, referente ao Processo Licitatório nº 124/2015, Pregão Presencial nº 48/2015, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA**  
Município de Palmas, Estado do Paraná  
**CLAUSULA PRIMEIRA**  
"Em conformidade com o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei das Licitações (8.666/93), fica aumentado o quantitativo contratual em 25% do valor total do contrato, a ser fornecido pela empresa contratada."  
**CLAUSULA SEGUNDA**  
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.  
Palmas 15 de Março de 2016.  
Município de Palmas/PR  
**HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA**

vencimento e perceção os valores constantes da tabela de cargos e salários no quadro único dos servidores municipais, a partir de 21 de Março de 2016;  
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE MARÇO DE 2016;**  
Alvaro Felipe Valério  
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 - PMP PALMAS - PR**  
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 18/03/2016, as inscrições para o processo de credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos de consultas especializadas, consultas básicas incluindo também exames especializados, prestação de serviços médicos em pediatria para atendimento ao programa NASF e saúde da criança e serviços médicos em clínica geral para atendimento ao Programa Melhor em casa/Programa Ajuís, visando à composição da Rede de Atenção Básica.  
**EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:**  
Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br), nos link lateral direito, ícone LICITAÇÕES, Edital de Credenciamento nº 002/2016.  
Palmas, 08/03/2016.  
Hilário de Andraschko  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DO EDITAL 032**  
**REFERENTE EDITAL DE ABERTURA 35/2015**  
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 47, XXV, e ainda, com fundamento no art. 37, II, da Constituição Federal, Considerando a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri - FADCT, promovida através de dispensa de licitação sob nº 59/2015, Processo 236/2015, Contrato nº 147/2015,  
**TORNA PÚBLICO**  
1. Os nomes de candidatos que tiveram o resultado da Prova Objetiva alterado e que estão classificados para participarem das provas de 2ª fase (Prova de Títulos).  
2. A RETIFICAÇÃO da nota da prova objetiva do seguinte Candidato: ANDRÉ VIGANO  
A íntegra do edital será publicada na Internet, nos sites:  
a) [www.fadct.org.br](http://www.fadct.org.br) (mesmo local da realização das inscrições);  
b) [www.patobranco.pr.gov.br/concursos/](http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos/)  
c) <http://amsop.dioems.com.br>  
Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 18 de março de 2016  
Augustinho Zacchi  
Prefeito



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 072/2016**

**CONTRATANTE: CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, n.º 376 na cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado por seu Sr. Rogério Antônio Benin.

**CONTRATADA: IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.809.328/0001-03, situada a Avenida Brasil, n.º 580, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP: 85.501-057 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Rodrigo Pimentel, portador do RG n.º 7.139.318-6, CPF n.º 026.145.649-07

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 013/2016, Tomada de Preços n.º 001/2016, homologado em 18/03/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado e à proposta, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção.

**1.2.** O Sistema deverá ser uma ferramenta elaborada para suprir as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde, trabalhando com registro eletrônico de informações, possibilitando maior controle e fornecendo informações ágeis e eficazes para a tomada de decisão, garantindo desta forma que as informações geradas pelo consórcio sejam de qualidade.

**1.3.** A instalação dos sistemas deve se dar de acordo com as necessidades do CONIMS, sendo que somente serão efetuados pagamentos das locações dos módulos que a mesma solicitar.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA**

- 1.1.** Opção de filtro para qualquer campo mostrado na relação de registros em todos os formulários do sistema que contiverem opções de pesquisa, e não somente por um ou outro campo;
- 1.2.** Todo o registro alterado no sistema tem suas informações guardadas (quem alterou, quando e qual o status da alteração) para fins de auditoria;
- 1.3.** Possibilita a desativação ou arquivamento de registros no sistema, com o objetivo de manter os cadastros sempre atualizados e enxutos, tendo a possibilidade de restaurá-los ao seu status normal sempre que necessário;
- 1.4.** Tem um controle de bloqueio de acesso aos municípios que não estejam em dia com os pagamentos junto ao estabelecimento de saúde, com o objetivo de não permitir o uso dos serviços durante este período de bloqueio;
- 1.5.** Monitora os usuários logados para fins de auditoria;
- 1.6.** Tem um mecanismo de controle para os agendamentos com o objetivo de não permitir de forma nenhuma mais de um agendamento para o mesmo registro, registrando e informando relatório de todos os acessos àquele agendamento, para fins de auditoria;
- 1.7.** Disponibiliza a manutenção dos contratos dos procedimentos junto ao estabelecimento de saúde, com o objetivo de somente permitir o uso de procedimentos válidos em todo o sistema;
- 1.8.** Possibilita o uso das sobras de agendamentos não realizados, disponibilizando a todos para agendamento livre, fazendo também o mesmo controle de logs do agendamento mencionado anteriormente para que não existam agendamentos duplicados no sistema;
- 1.9.** Possibilita criar agendas bloqueadas que somente usuários específicos do sistema possam trabalhar com elas;
- 1.10.** Possibilita o fechamento, bloqueio ou reabertura de agendas as quais poderão utilizar somente usuários previamente configurados para ações específicas;
- 1.11.** Tem um controle de locais de atendimento, para fins de possibilitar a subdivisão das agendas para que os profissionais de saúde que necessitarem lançar preparos e atendimentos façam isso de forma a ter acesso somente aos pacientes que forem aos seus respectivos locais de atendimento;
- 1.12.** Disponibiliza nas agendas identificações em cores definidas pelo estabelecimento de saúde para situações específicas e com o objetivo de sinalizar e informar a todos a ocorrência, como por exemplo, o cancelamento de um profissional



ou prestador, a ausência de um paciente ou profissional e também a identificação de prestadores com cores diferentes na agenda dos transportes, se assim o estabelecimento quiser que seja identificado;

**1.13.** Possibilita a configuração da realização do atendimento com ou sem preparo realizado, definindo também quais profissionais poderão realizar o atendimento sem obrigatoriamente ter sido feito preparo do paciente;

**1.14.** Disponibiliza nos consultórios médicos a agenda de consultas para conferencia e confirmação das mesmas;

**1.15.** Tem mecanismos automatizados para coleta, redimensionamento e organização dos prontuários digitalizados, observando a segurança, unicidade e também ao tamanho dos arquivos gerados, sempre com o objetivo de aperfeiçoar para o melhor uso junto ao sistema;

**1.16.** Disponibiliza formas de pesquisa do CID por Capítulo, Grupo do Capítulo e Categoria do Grupo do Capítulo, permitindo também fazer junções de filtros por qualquer campo para facilitar a busca pelos profissionais de saúde;

**1.17.** Os prontuários digitalizados são acessados pelo próprio sistema, garantindo a segurança das informações trafegadas pela rede, com autenticação de acesso às pastas dos prontuários, sem manter cookies de navegação. Também tem a funcionalidade de aplicação de zoom e rotação na imagem digitalizada com o objetivo de ajudar na visualização da mesma.

**1.18.** Disponibiliza a validação durante o ato do agendamento a veracidade dos procedimentos contratados pelo estabelecimento de saúde, a exigência de documentos necessários por parte do usuário para a realização do procedimento, levando em consideração a idade do paciente, e todas as validações necessárias para a legitimidade do faturamento futuro do procedimento realizado;

**1.19.** O Sistema possibilita a configuração para que cada município, profissional ou prestador tenha acesso somente aos registros pertinentes ao seu uso, sendo configurável quais usuários deverão fazer parte de cada classe de acesso;

**1.20.** Possibilita o acesso on-line a todas as funcionalidades do sistema, de qualquer ambiente que possua acesso a internet, tendo assim a possibilidade de lançamentos, acesso ao prontuário de qualquer unidade externa, municípios consorciados e prestadores;

**1.21.** Possibilita o cálculo de valores dos transportes por numero de viagens e passageiros no período, bem como o valor individual de passagem diária;



**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

<b>1. Licença de Uso e Suporte Técnico no Município Sede do Consórcio</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Tipo	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde	12	Mensal	R\$ 4.500,00	R\$54.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$54.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS.**

**4.1.** Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar migração dos dados, instalação, configuração e treinamento. Estes serviços deverão ser realizados em todo o parque computacional do consórcio intermunicipal de saúde e só serão considerados como realizados quando o fiscal do contrato receber a homologação de todas as Unidades envolvidas.

**4.2.** A implantação/homologação e a licença de uso deverão ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, de todos os módulos dos sistemas.

**4.3.** A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do Consórcio, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora do sistema. O Consórcio se compromete a disponibilizar os bancos de dados objetos da migração, resguardada a garantia do sigilo das informações à qual se sujeita a Contratada sob pena de responsabilidade nos termos da Lei. Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo Consórcio, através dos responsáveis pelos módulos do sistema legado.

**4.4.** A Contratada deverá fornecer mecanismos e ferramentas que apoiem o processo de migração e homologação de dados (atuais e históricos) migrados dos sistemas legados, para o sistema oferecido. Os sistemas legados poderão ser previamente conhecidos pela Contratada através de agendamento (Visita Técnica) prévio de horário com o Departamento de Administração. A contratada deverá se comprometer em manter o sigilo todas as informações que estarão sob sua guarda no decorrer desta atividade.

**4.5.** A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Consórcio e que atendam as legislações Municipal, Estadual e Federal.



**4.6.** Toda configuração e/ou customização não poderá haver cobrança de quaisquer adicionais.

**4.7.** O proponente vencedor deverá disponibilizar versões com evoluções técnicas e tecnológicas, além das legais, em tempo hábil para cumprimento da legislação, sem custo adicional a Contratante;

**4.8.** Todos os dados utilizados pelos sistemas da contratada deverão obrigatoriamente estar no servidor de dados e aplicativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

#### **CLAUSULA QUINTA - LICENCIAMENTO DE APLICATIVOS**

**5.1.** Licenciamento dos aplicativos, os quais deverão atender as especificações técnicas contidas no Anexo I – Características Mínimas Obrigatórias e Pontuáveis do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde;

**5.2.** A Licença de Uso de Software de Gestão Intermunicipal de Saúde, deverá sempre manter os programas com as últimas atualizações no Consórcio Intermunicipal de Saúde. A empresa a contratada ficará responsável pela atualização legal e técnica dos aplicativos licenciados, por todo o período de vigência de contrato, cujos custos deverão estar inclusos no valor das mensalidades pelo licenciamento, não se admitindo cobranças adicionais.

**5.3.** A Licença de Direito de Uso do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde compreende o uso sem restrição das funcionalidades em todos os módulos contratados, sem limitação do número de usuários. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde ficarão disponíveis com a opção "**CONSULTA**", ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SISTEMA DE ABERTURA DE CHAMADOS VIA WEB**

**6.1.** A Contratada deverá possuir sistema de abertura e controle de chamados via web que permita o acompanhamento de chamados, desde a abertura até o fechamento, análise gerencial, rastreabilidade e auditoria dos chamados abertos. O sistema deverá estar disponível para abertura de chamados em tempo integral, inclusive sábados, domingos e feriados.



**6.2.** Todos os atendimentos de Suporte Técnico e Manutenção Técnica deverão ser registrados através da abertura de chamados lançados em sistema eletrônico web própria da Contratada.

**6.3.** Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE SUPORTE REMOTO**

**7.1.** A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico através de acesso remoto e via telefone, entre os técnicos da sede da Contratada e os técnicos da contratante, em horário 8h às 12h e das 13h30minh às 17h30minh, de segunda a sexta-feira.

**7.2.** A contratante liberará o acesso remoto sempre que ocorra a indisponibilidade parcial ou total de um ou mais módulos, entre a máquina da contratada e a máquina da contratante conforme regras pré-estabelecidas pelo departamento competente durante os 12 meses do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL**

**7.1.** A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico instalado no município Sede do Consórcio.

**7.2.** O técnico designado pela Contratada deverá concluir a implantação/adequação dos equipamentos na nova sede do CONIMS, assim como gerenciar os serviços da área de tecnologia de informação do Consórcio.

#### **CLÁUSULA NONA - ATUALIZAÇÕES**

**9.1.** A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO NO SISTEMA**

**10.1** As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis ao atendimento da legislação;



**10.2.** Caso não haja tempo hábil para programar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

**10.3.** As implementações específicas da CONTRATANTE serão objeto de negociação, exceto no processo de implantação das funcionalidades utilizadas atualmente no Consórcio.

**10.4.** As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

**10.5.** As atualizações dos sistemas serão disponibilizadas no *sítio* da CONTRATADA ou enviadas, por meio eletrônico;

**10.6.** A atualização do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

**10.7.** A Contratada deverá corrigir os seguintes erros ou defeitos no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis:

- ✓ Defeito na funcionalidade das Aplicações.
- ✓ Defeitos no desenvolvimento das Aplicações.
- ✓ Defeito de conversão de dados
- ✓ Defeito de versões nos softwares utilizado / aplicações.
- ✓ Problemas causados por interpretação de maneira totalmente ou parcialmente incorreta, por parte dos técnicos da Proponente de orientações, necessidades levantadas, regras de negócio, fórmulas de cálculos e suas condições de cálculos, fatores numéricos que influenciem nos resultados, uso de constantes parametrizadas internamente nas Aplicações, sendo todas as situações citadas passadas por escrito.

**10.8** A manutenção corretiva visa corrigir erros e defeitos (Bugs - Falhas de programação) do sistema adquirido da Contratada ou erros causados em atividades realizadas pelos técnicos da mesma. A Contratada deverá corrigir no Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde os seguintes erros ou defeitos:

- ✓ Defeito na funcionalidade;
- ✓ Defeitos no desenvolvimento;
- ✓ Defeito quando da implementação ou instalação;
- ✓ Defeitos de conversões de bases de dados causados durante o processo de importação;



✓ **A manutenção corretiva será realizada sem custos para a contratante.**

No momento em que for identificada a necessidade de uma Manutenção Corretiva, a Contratada deverá num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para retornar formalmente ao Consórcio através de fax, correspondência ou e-mail.

**10.9** A manutenção preventiva deverá manter versões atualizadas, de acordo com as últimas exigências de adaptações legais, tanto nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, mantendo continuamente o Consórcio informado das mudanças no sistema, decorrentes dessa modalidade de manutenção. A Contratada deverá disponibilizar todas as versões dos softwares decorrentes destas atualizações, sem custos.

**10.10** A manutenção personalizada consiste em adaptações técnicas de programas a finalidade de ajustar o Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde às necessidades específicas do Consórcio (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções, rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde.

**10.11** A Contratada somente atenderá solicitações de Manutenção Personalizada, encaminhada através do Diretor da Instituição, formalizada via fax, correspondência ou e-mail, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido.

**10.12** A contratada deverá realizar análise de novas solicitações e encaminhar os orçamentos à contratante para aprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO**

**11.1** O treinamento para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado imediatamente após a instalação e obedecer aos seguintes critérios:

- a) CONTRATANTE apresentará a CONTRATADA à relação de usuários a serem treinados, por sistema locado;
- b) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará este, em uma única etapa;
- c) O treinamento constará da apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;
- e) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, representantes das unidades interessadas e de acordo com a necessidade de cada setor.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO**

**12.1.** O suporte técnico dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação utilização dos sistemas;
- b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- c) Treinar funcionários da CONTRATANTE na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgãos Governamentais, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da CONTRATANTE, entre outros.
- e) Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATANTE, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
- f) O suporte por telefone ou remoto só serão atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.
- g) As solicitações de alterações nos sistemas serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site da CONTRATADA, devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site ou enviará o programa via correio eletrônico, para os endereços pactuados da CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Concluir a implantação total dos sistemas, assim como a conversão dos dados, treinamentos dos usuários e ajustes nos sistemas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

**10.2.** Disponibilizar para a implantação e migração do sistema na sede do CONIMS,



equipe técnica, devidamente legalizada e apta para a boa execução dos serviços nos prazos estipulados, sem ônus para a Contratante;

**10.3.** Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários;

**10.4.** A Contratada deverá refazer as suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada;

**10.5.** A manutenção adaptativa e evolutiva será realizada conforme a necessidade da CONIMS, diante das novas tecnologias, legislação e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORMA PAGAMENTO**

**14.1.** Será desconsiderado neste instrumento o pagamento referente aos serviços de implantação, uma vez que a Contratada já vem prestando este serviço a Contratante através do processo de licitação nº 083/2015, Dispensa de Licitação n.º 016/2015, Contrato nº 072/2015, sendo assim desnecessário o pagamento do mesmo.

**14.2.** Valor referente Licença de Uso; será de 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em 30 (trinta) dias.

**14.3.** Os serviços efetivamente prestados pela proponente CONTRATADA deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o 5º (quinto) dia do mês imediatamente posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

**14.4.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

**14.5.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**14.6.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

**14.7.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela Contratada.

**14.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e



exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE**

**15.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**15.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**15.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**15.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da locação dos sistemas objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A CONTRATANTE se obriga a:

**17.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA.

**17.1.2.** Oferecer todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

**17.1.3.** Conceder à Contratada acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet;

**17.1.4.** Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas a Contratada, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente;

**17.1.5.** Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter o backup adequado a satisfazer as necessidades e segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da Contratada na utilização de qualquer recurso necessário a fiel execução do presente contrato.



**17.1.6.** Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela Contratada, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias;

**17.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato.

**17.1.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades sobre o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A CONTRATADA se obriga a:

**18.1.1.** Instalar o sistema e treinar os funcionários da CONTRATANTE, dos municípios Consorciados e dos Prestadores de Serviços na utilização do mesmo;

**18.1.2.** Prestar suporte na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

**18.1.3.** Manter os sistemas de acordo com as características do anexo I, inclusive as funcionalidades do sistema utilizado pelo Consórcio atualmente;

**18.1.4.** Prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

**18.1.5.** Tratar como confidenciais informações de dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

**18.1.6.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**18.1.7.** Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários;

**18.1.8.** Atender com brevidade ao suporte telefônico;

**18.1.9.** Fornecer e manter atualizada a documentação técnica da base de dados;

**18.1.10.** Aceitar as alterações contratuais, em especial as supressões e acréscimos, instituídos através da Lei n.º 8.666/93;

**18.1.11.** As despesas com encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato, serão suportados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;



### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**19.1** O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data do início da vigência do contrato, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**19.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de **18/07/2016**.

**19.3.** O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/93), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**20.1.** A CONTRATADA garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – VÍNCULO**

**20.1.** O presente Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**22.1.** Ao CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**22.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no edital da Tomada de Preços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 79 e 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

**22.1.2.** Poderá, ainda, ser rescindido o contrato, quando:

**22.1.2.1.** O Contratado recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

**22.1.2.2.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;



**22.1.2.3.** Houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**22.1.2.4.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente ao contratado;

**22.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**22.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**22.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**22.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**23.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**23.1.1.** Advertência por descumprir total ou parcialmente suas obrigações;

**23.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**23.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**23.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02;

**23.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**24.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais



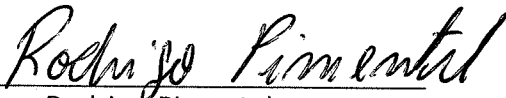
ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA – FORO**

**25.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

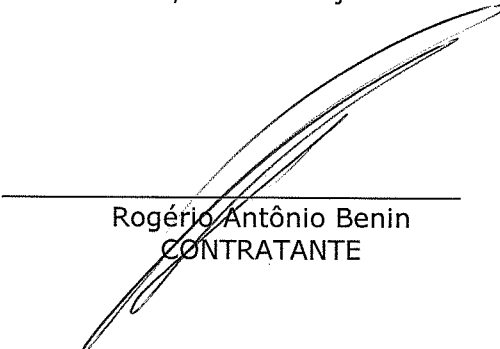
Pato Branco, 23 de março de 2016.



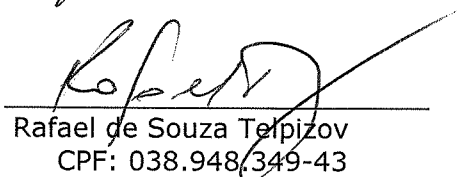
Rodrigo Pimentel  
CONTRATADA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Marcos de Souza  
CPF: 960.159.349-72



\_\_\_\_\_  
Rogério Antônio Benin  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
Rafael de Souza Teipizov  
CPF: 038.948.349-43

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 072/2016**

- I. Considerando o equívoco na digitação da data de início da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2016.
- II. Considerando que é necessária a retificação da referida data para efetuar o pagamento dos serviços a contratada.
- III. Considerando que tais serviços são de grande valia ao CONIMS;
- IV. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 14 de junho de 2016.



**Rogério Antônio Benin**  
Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2016**  
**TERMO ADITIVO 001/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Antonio Benin.

**CONTRATADA:** IGETC SOLUÇÕES LTDA - ME, já qualificada no contrato, neste ato representado por Rodrigo Pimentel.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA DECIMA NONA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2016, firmado em 23 de março de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

"Retifica-se a **CLAUSULA DÉCIMA NONA – VIGÊNCIA ITEM 19.2** "O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados a partir da data de **18/07/2016**", digitado equivocadamente, sendo o correto "O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados a partir da data de **01/06/2016**".

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

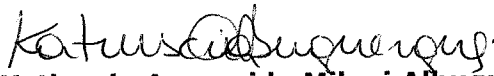
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, 14 de junho de 2016.

  
**Rodrigo Pimentel**  
Contratada

  
**Rogério Antonio Benin**  
Contratante

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Rafael da Souza Telpizov**  
CPF: 038.948.349-43

Pato Branco, 03 de maio de 2017

Ofício n. 406/Lic.

À  
**IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME**  
**Ilmo Sr. Rodrigo Pimentel**

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 072/2016, firmado em 23 de março de 2016, que tem por objeto – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão Permanente

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**OFICIO 406 - REF.PRORROGAÇÃO CONTRATO - CONIMS**  
Para: [rodriqo@igtec.net.br](mailto:rodriqo@igtec.net.br) - 03/05/2017 10:34

[20170503083102729.pdf](#) (36.9 KB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

Bom dia

Segue em anexo Ofício 406 - ref. Contrato 072/2016.  
Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Att  
Marlusa Moraes  
Setor de Licitações - CONIMS

---

De: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)  
Em: Quarta-feira 03 de Maio de 2017 09:35,  
Para: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.03.2017 08:31:02 (-0400)  
Queries to: [ricoh@ricoh.com.br](mailto:ricoh@ricoh.com.br)

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



**Abrir - Baixar**  
**20170503083102729.pdf**  
36.9 KB



000227

P

**Re: OFICIO 406 - REF.PRORROGAÇÃO CONTRATO - CONIMS**

De: rodrigo@igtec.net.br

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: OFICIO 406 - REF.PRORROGAÇÃO CONTRATO - CONIMS

Data: 09/05/2017 11:28

Bom Dia

Tendo em vista a proximidade do término da vigência contratual com os sistemas **IDS SAÚDE/Winsaúde**, manifestamos nossa intenção na continuidade do licenciamento de uso e manutenção do software, junto a esta Administração, considerando o reajuste INPC, conforme contrato, que tem como propósito o reequilíbrio financeiro do contrato, visto que neste período ocorreu evolução nos custos, especialmente em relação às convenções coletivas de trabalho.

Caso precisem de qualquer documento para confecção do aditivo, favor solicitar que providencio. Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente;

**Rodrigo Pimentel**

rodrigo@igtec.net.br

Celular:(46) 99113-5222

**IGTec Soluções Ltda.**

Rua Pedro Ramires de Mello 401 - Salas 203 e 204

Edifício Alpes - 2º Andar - Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - PR

Fone:(46)3025-4882 | <http://www.igtec.net.br>

De: licitacao@conims.com.br

Em: Quarta-feira 03 de Maio de 2017 10:34,

Para: rodrigo@igtec.net.br

Assunto: OFICIO 406 - REF.PRORROGAÇÃO CONTRATO - CONIMS

Bom dia

Segue em anexo Ofício 406 - ref. Contrato 072/2016. Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

Att

Marlusa Moraes

Setor de Licitações - CONIMS

De: ricoh@ricoh.com.br

Em: Quarta-feira 03 de Maio de 2017 09:35,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

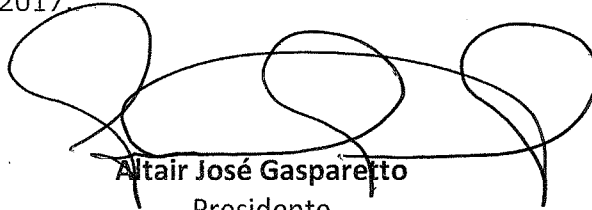
Scan Date: 05.03.2017 08:31:02 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2016.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2016, terminará em 18 de maio de 2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.**
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 09 de maio 2017.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2016  
TERMO ADITIVO 002/2017**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** IGETC SOLUÇÕES LTDA - ME, já qualificada no contrato, neste ato representado por Rodrigo Pimentel.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 072/2016, firmado em 23 de março de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses e o prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

O contrato passa a vigor de 19 de maio de 2017 até 18 de maio de 2018.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 09 de maio de 2017.

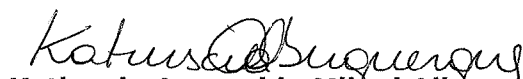


**Rodrigo Pimentel**  
Contratada

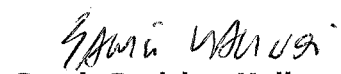


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017**  
**Tomada de Preço n 001/2016**

À  
**IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME**

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade

CONSIDERANDO as obrigações assumidas por esta empresa IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME, no âmbito do Contrato nº 072/2016, Tomada de Preço Nº 001/2016, em especial:

*"CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO NO SISTEMA*

*(...)*

*10.6. A Contratada deverá corrigir os seguintes erros ou defeitos no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis:*

- ✓ Defeito na funcionalidade das Aplicações.*
- ✓ Defeitos no desenvolvimento das Aplicações.*
- ✓ Defeito de conversão de dados*
- ✓ Defeito de versões nos softwares utilizado / aplicações.*
- ✓ Problemas causados por interpretação de maneira totalmente ou parcialmente incorreta, por parte dos técnicos da Proponente de orientações, necessidades levantadas, regras de negócio, fórmulas de cálculos e suas condições de cálculos, fatores numéricos que influenciem nos resultados, uso de constantes parametrizadas internamente nas Aplicações, sendo todas as situações citadas passadas por escrito.*

*(...)*

*10.8 A manutenção corretiva visa corrigir erros e defeitos (Bugs - Falhas de programação) do sistema adquirido da Contratada ou erros causados em atividades realizadas pelos técnicos da mesma. A Contratada deverá corrigir no Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde os seguintes erros ou defeitos:*

- ✓ Defeito na funcionalidade;*
- ✓ Defeitos no desenvolvimento;*
- ✓ Defeito quando da implementação ou instalação;*
- ✓ Defeitos de conversões de bases de dados causados durante o processo de importação;*

*✓ A manutenção corretiva será realizada sem custos para a contratante. No momento em que for identificada a necessidade de uma Manutenção Corretiva, a Contratada deverá num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para retornar formalmente ao Consórcio através de fax, correspondência ou e-mail.*

*(...)*



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

(...)

10.3. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do sistema, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que se fizerem necessários;

10.4. A Contratada deverá refazer as suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada;

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

18.1. A CONTRATADA se obriga a:

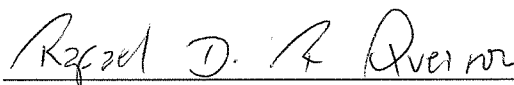
18.1.3. **Manter os sistemas de acordo com as características do anexo I, inclusive as funcionalidades do sistema utilizado pelo Consórcio atualmente;"**

Considerando que os Setores de Ambulatório, Farmácia e Licitação vem informando à contratada IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME dos vários vícios constantes no sistema implantado na Sede deste CONIMS, bem como a regularização não vem sendo contemplada de forma satisfatória, causando transtornos a esta Administração.

Vem o Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições conferidas pela Res. 086/2017, e fundamentada na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, **NOTIFICAR** a contratada IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME, responsável pela prestação de serviços do Contrato nº 072/2016, Tomada de Preço Nº 001/2016, para que se **APRESENTE** no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** e **PROMOVA** a imediata regularização dos vários problemas que constatarem os setores ora citados.

O prazo ora fixado será contado a partir do recebimento desta notificação.

Pato Branco/PR, 03 de julho de 2017.



Rafael Davi Rodrigues de Queiroz  
Presidente Comissão Processante  
Res. 086/2017 - CONIMS





**TERMO DE COMPARECIMENTO**

Eu, RODRIGO RIMENTEL,  
representante a empresa IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME, declaro que na data de 04/08/2017 compareci nas dependências da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – em atendimento à Notificação Administrativa nº 01/2017, datada de 03/08/2017, encaminhada pela Comissão de Processos Administrativos, a fim de averiguar problemas na execução do Contrato nº 72/2016, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Pato Branco/PR, 4 de agosto de 2017.



Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS – PR

A/c Rafael Davi Rodrigues de Queiros

**REF: NOTIFICAÇÃO N.º 001-2017 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016**

Conforme notificação do presidente da Comissão Processante, foi realizado visita técnica no estabelecimento do CONIMS no dia 04-08-2017 para verificação dos problemas ora citados.

**Ambulatório:** Verificado a questão do **Plano de Cuidados** com a enfermeira responsável, ao qual se encaixa em solicitação e novo treinamento e não manutenção preventiva ou defeito de aplicações. Outras situações verificadas com o coordenador do ambulatório, Osvaldo, se caracterizam como funcionalidades não presentes no sistema e não presentes no anexo I da Tomada de Preço N.º 001-2016. Sendo o Texto negrito “**Manter os sistemas de acordo com as características do anexo I, inclusive as funcionalidades do sistema utilizado pelo Consórcio atualmente**”, não consiste que será realizado alterações de **funcionalidades não existentes** no sistema em prazos de 48 horas, sendo que para novas funcionalidades, é registrado pela empresa, como solicitações de alterações do sistema, ao qual será analisado, aprovado e orçado valores para tais novas funcionalidades, ao qual até o momento foi bonificado para essa instituição várias dessas novas funcionalidades. (Em anexo Relatório de Alterações já realizadas e bonificadas).

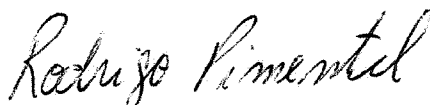
Em conversa com a Clara, responsável pela Farmácia, foi realizado um trabalho para alterações do sistema para melhora do processo de compras, ao qual foi solicitado a verificação dos saldos dos insumos e extração de relatórios da Farmácia, ao qual após conversão, foi mantido o saldo anterior, em conversa com ela nesse mesmo dia, foi afirmado com alguns ajustes a quantidade está correta, mais que informações anteriores estava incorreta. Mais essa informação só podemos ter mesmo de quem realiza a inserção dos dados no sistema, sendo que em processos de conversões necessitamos total acompanhamento dos profissionais dessas instituições para validações dos dados ora importados e ou convertidos para corretas validações.

No setor de licitações foi verificado que os saldos dos insumos utilizados para compras nos municípios estavam incorretos no sistema, verificado que o relatório extraído pelo sistema Betha, repassado para IGTEC pela funcionária Cacilda estava faltando itens não adjudicados, o que estava ocorrendo a maior parte dos vícios e transtornos a esta administração relatado na notificação nº 001/2017. Ainda há pendências de **solicitações de alterações do sistema não constante no anexo I da Tomada de Preço**, que também segue regra citada acima. Estava pendente relatório para o funcionário Samir, ao qual foi realizado nesse mesmo dia, pendente a alguns dias, por ser interpretado como um novo relatório no sistema.

Colocamos a disposição e solicitamos o uso do aplicativo de chamado da empresa IGTEC para atendimento on-line na página da IGTEC ([www.igtec.net.br](http://www.igtec.net.br)) Ícone Atendimento Online ou direto no link abaixo (<https://igtecsolucoes.tomticket.com/?account=609792P05032016072439>), para o correto registro das informações e parâmetros na cobrança de tempos de respostas.

Sem mais

Pato Branco, 07 de agosto de 2017.



---

**Rodrigo Pimentel**  
rodrigo@igtec.net.br

**IGTec Soluções Ltda.**  
Rua Paraná, 401 - Sala 203 e 204 - 2º Andar - Centro  
CEP: 85.501-250 - Pato Branco - PR  
Fone:(46)3025-4882 | <http://www.igtec.net.br>

<u>Issue</u>	<u>Descrição</u>	<u>Hs</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Bonificação</u>	<u>Total Cobrado</u>	<u>Situação</u>
SAUDE-1985	Sugerir a Unidade de Saúde de Referência do Usuário para as Centrais de Agendamento	18	1.980,00	1.980,00	00	Concluída
SAUDE-2011	Alterar Atendimento de Consultas adicionando informações e mudar a abertura de Histórico de Atendimentos de consultas	4	440,00	440,00	00	Concluída
SAUDE-2034	Desenvolver Atualização de Recepções de Usuários e Recepções de Exames	26	2.860,00	2.860,00	00	Concluída
SAUDE-2030	Alterar grid e adicionar campos da Triagem de Consultas	10	1.100,00	1.100,00	00	Concluída
SAUDE-2977	Não permitir que operadores possam alterar cadastros de usuários de outro município.	25	2.750,00	1.100,00	1.650,00	Cancelada____  Realizado Bloqueio por Município, o Osvaldo que realiza as alterações.
SAUDE-1998	Alterar Recepção de Exames por Período quanto a data final da Recepção para prestadores	21	2.100,00	2.100,00	00	Concluída
SAUDE-2031	Possibilitar Múltiplas Saídas de Atendimento, com modelos de desenhos diferentes para cada Saída	22	2.420,00	2.420,00	00	Concluída
SAUDE-2028	Alterar os Agendamentos de Exames adicionando o processo de Encaixe	32	3.520,00	3.520,00	00	Concluída
SAUDE-2027	Alteração Todas as Telas de Pesquisas - No resultado de Uma pesquisa realizar a contagem de registros retornados	10	1.100,00	1.100,00	00	Concluída
SAUDE-2080	inclusão de campos adicionais	10	1.100,00	1.100,00	00	Concluída
SAUDE-2002	Criar tela específica para importação de licitações sistema betha	A IDS tem processo de integração, mais não compatível com o sistema Betha.				
SAUDE-2029	Alteração - Módulo Agendamento - Agendamento de Consultas - no grid onde tem o botão cancelar e imprimir, adicionar um botão para substituir o usuário e se possível um	Realizado em outra funcionalidade, não mais pendente, sem cobrança				

	botão para alterar a data de agendamento.	
SAUDE-2004	Alteração nas telas de Agendamento de Exames e Autorização de Exames quanto a carga de Unidades	Realizado em outra funcionalidade, não mais pendente, sem cobrança
SAUDE-5339	Alterar módulo Transporte adicionando o processo de Distribuição Populacional de Transporte	Realizado em outra funcionalidade, não mais pendente, sem cobrança
SAUDE-5340	Alterar módulo Transporte adicionando o processo de Sobras de Transporte	Realizado de forma automática, por agendamento de serviços. Sem Cobrança
SAUDE-2033	Alterar módulo Transporte adicionando o processo de Bloqueios de Agendamentos de Transportes	Realizado de forma automática, por agendamento de serviços. Sem Cobrança
SAUDE-2015	Alterar processos da Distribuição de cotas de agendamentos	Melhoria a ser realizada em alteração Futura. Não inviabiliza nenhuma das informações adicionais.
SAUDE-2015 resposta	Verificado que esta solicitação é atendida plenamente pelo Sistema IDS Saúde;	Funcionalidade já atendida pelo sistema. Somente demonstrada para o Cliente.
SAUDE-1988	Requisição e transferências de Insumos por usuários	Adicionado campo observação. Pendente para avaliação futura para o Sistema WEB de Estoque/Compras

**REALIZADOS:**

**SAUDE-6288** - Disponibilizar quantidade para Requisição de Exames em Atendimentos de Consultas

**SAUDE-2080** - Inclusão de campos adicionais para Ações Programáticas através de Formulários

Pato Branco/PR, 10 de agosto de 2017.

Ofício nº 752/Lic.

À  
**IGTEC SOLUÇÕES LTDA - ME**  
**REF: Convite para reunião de esclarecimento.**

Considerando a necessidade de expor os problemas não compreendidos pela contratada, vimos pelo presente informar e convidar essa entidade para que, querendo, compareça no dia 17 de agosto de 2017, às 13:30 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, ocasião em que será abordado esclarecimentos à Notificação 001/2017 encaminhada a vossa empresa, com a presença dos Chefes Responsáveis dos Setores, acompanhado da Secretaria Executiva deste CONIMS.

Contamos com a presença do representante desta entidade ao CONIMS.

Sendo só para o momento,

  
**Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 086/2017



000238

P

**OFICIO 752 - CONIMS**

De: Licitação - CONIMS

Para: rodrigo@igtec.net.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: OFICIO 752 - CONIMS

Data: 10/08/2017 13:20

Boa tarde, Rodrigo

Segue convite para esclarecimento conforme contempla o Ofício 752 em anexo.

**POR FAVOR,  
RECONHECIDO O E-MAIL, RETORNAR A CONFIRMAÇÃO!**--  
Atenciosamente,**RAFAEL D R QUEIROZ**Licitações / Contratos / Credenciamento  
Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná  
Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 2015/2092  
<http://www.conims.com.br>

**ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA**  
(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

(O IPCA é o Índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99).

**O que compõe o IPCA / IBGE:**

O IPCA/IBGE foi instituído inicialmente com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias abertas.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 40 (quarenta) salários-mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e residentes nas áreas urbanas das regiões (isso equivale a aproximadamente 90% das famílias brasileiras). Também são produzidos indexadores com objetivos específicos, como é o caso atualmente do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E. A partir do mês de maio de 2000, o IBGE, passou também a disponibilizar através da Internet o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 - IPCA-15. Outros índices foram divulgados nos seguintes períodos: Índice de Preços ao Consumidor - IPC (março de 1986 a fevereiro de 1991); Índice de Reajuste de Valores Fiscais - IRVF (junho de 1990 a janeiro de 1991); Índice da Cesta Básica - ICB (agosto de 1990 a janeiro de 1991); Índice de Ajuste do Salário-Mínimo - IRSM (janeiro de 1992 a junho de 1994); Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial - INPC-E (novembro de 1992 a junho de 1994); Índice de Preços ao Consumidor série r - IPC-r (julho de 1994 a junho de 1995).

**Abrangência geográfica:** Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

**Janeiro/2012 - Alterações Significativas:** A partir de janeiro/2012 o IPCA passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos orçamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	23,46	23,12
Transportes	18,69	20,54
Habitação	13,25	14,62
Saúde e cuidados pessoais	10,76	11,09
Despesas pessoais	10,54	9,94
Vestuário	6,94	6,67
Comunicação	5,25	4,96
Artigos de residência	3,90	4,69
Educação	7,21	4,37
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

R\$ 4.500,00 +  
3 597,17  
+ 164,87  
R\$ 4.661,87

O IPCA/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido em seguinte o referido instituto divulga as variações.

O IPCA tem por início o mês de Janeiro, do ano de 1980 (coleta iniciada no final de 1979).

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mai/2017	0,31	1,4178	3,5971	1.248,2124



Abr/2017	0,14	1,1044	4,0825	1.244,3549
Mar/2017	0,25	0,9630	4,5710	1.242,6152
Fev/2017	0,33	0,7113	4,7588	1.239,5164
Jan/2017	0,38	0,3800	5,3540	1.235,4394
Dez/2016	0,30	6,2881	6,2881	1.230,7625
Nov/2016	0,18	5,9701	6,9875	1.227,0813
Out/2016	0,26	5,7797	7,8739	1.224,8765
Set/2016	0,08	5,5054	8,4764	1.221,7001
Ago/2016	0,44	5,4211	8,9750	1.220,7235
Jul/2016	0,52	4,9593	8,7363	1.215,3758
Jun/2016	0,35	4,4163	8,8445	1.209,0886
Mai/2016	0,78	4,0521	9,3217	1.204,8715
Abr/2016	0,61	3,2468	9,2783	1.195,5462
Mar/2016	0,43	2,6208	9,3869	1.188,2976
Fev/2016	0,90	2,1814	10,3563	1.183,2098
Jan/2016	1,27	1,2700	10,7063	1.172,6559
Dez/2015	0,96	10,6735	10,6735	1.157,9500
Nov/2015	1,01	9,6211	10,4762	1.146,9394
Out/2015	0,82	8,5250	9,9293	1.135,4711
Set/2015	0,54	7,6424	9,4932	1.126,2360
Ago/2015	0,22	7,0642	9,5259	1.120,1870
Jul/2015	0,62	6,8292	9,5586	1.117,7280
Jun/2015	0,79	6,1709	8,8944	1.110,8408
Mai/2015	0,74	5,3388	8,4731	1.102,1339
Abr/2015	0,71	4,5650	8,1716	1.094,0380
Mar/2015	1,32	3,8278	8,1286	1.086,3251
Fev/2015	1,22	2,4751	7,7018	1.072,1724
Jan/2015	1,24	1,2400	7,1378	1.059,2496
Dez/2014	0,78	6,4076	6,4076	1.046,2758
Nov/2014	0,51	5,5841	6,5554	1.038,1780
Out/2014	0,42	5,0483	6,5872	1.032,9101
Set/2014	0,57	4,6090	6,7465	1.028,5901
Ago/2014	0,25	4,0161	6,5129	1.022,7603
Jul/2014	0,01	3,7567	6,5023	1.020,2098
Jun/2014	0,40	3,7463	6,5236	1.020,1078
Mai/2014	0,46	3,3330	6,3751	1.016,0436
Abr/2014	0,67	2,8598	6,2798	1.011,3912
Mar/2014	0,92	2,1752	6,1531	1.004,6600
Fev/2014	0,69	1,2438	5,6798	995,5014
Jan/2014	0,55	0,5500	5,5853	988,6795
Dez/2013	0,92	5,9108	5,9108	983,2715
Nov/2013	0,54	4,9453	5,7744	974,3079
Out/2013	0,57	4,3817	5,8375	969,0749
Set/2013	0,35	3,7901	5,8586	963,5824
Ago/2013	0,24	3,4281	6,0906	960,2217
Jul/2013	0,03	3,1804	6,2706	957,9227
Jun/2013	0,26	3,1495	6,6955	957,6354
Mai/2013	0,37	2,8820	6,5040	955,1520
Abr/2013	0,55	2,5027	6,4933	951,6309

000240  
R

Mar/2013	0,47	1,9420	6,5887	946,4256
Fev/2013	0,60	1,4652	6,3128	941,9982
Jan/2013	0,86	0,8600	6,1543	936,3799
Dez/2012	0,79	5,8386	5,8386	928,3957
Nov/2012	0,60	5,0090	5,5340	921,1189
Out/2012	0,59	4,3826	5,4500	915,6251
Set/2012	0,57	3,7705	5,2824	910,2546
Ago/2012	0,41	3,1823	5,2405	905,0956
Jul/2012	0,43	2,7610	5,1986	901,3998
Jun/2012	0,08	2,3210	4,9157	897,5404
Mai/2012	0,36	2,2392	4,9892	896,8230
Abr/2012	0,64	1,8725	5,1042	893,6060
Mar/2012	0,21	1,2246	5,2399	887,9232
Fev/2012	0,45	1,0125	5,8491	886,0625
Jan/2012	0,56	0,5600	6,2178	882,0931
Dez/2011	0,50	6,5031	6,5031	877,1809
Nov/2011	0,52	5,9732	6,6409	872,8168
Out/2011	0,43	5,4250	6,9698	868,3017
Set/2011	0,53	4,9736	7,3106	864,5839
Ago/2011	0,37	4,4202	7,2252	860,0258
Jul/2011	0,16	4,0353	6,8727	856,8554
Jun/2011	0,15	3,8691	6,7126	855,4867
Mai/2011	0,47	3,7135	6,5528	854,2054
Abr/2011	0,77	3,2284	6,5104	850,2094
Mar/2011	0,79	2,4396	6,2990	843,7128
Fev/2011	0,80	1,6366	6,0142	837,0997
Jan/2011	0,83	0,8300	5,9932	830,4560
Dez/2010	0,63	5,9090	5,9090	823,6200
Nov/2010	0,83	5,2460	5,6354	818,4637
Out/2010	0,75	4,3797	5,1954	811,7264
Set/2010	0,45	3,6026	4,7046	805,6837
Ago/2010	0,04	3,1385	4,4858	802,0744
Jul/2010	0,01	3,0973	4,6007	801,7537
Jun/2010	0,00	3,0870	4,8412	801,6735
Mai/2010	0,43	3,0870	5,2187	801,6735
Abr/2010	0,57	2,6456	5,2606	798,2411
Mar/2010	0,52	2,0638	5,1664	793,7169
Fev/2010	0,78	1,5358	4,8315	789,6109
Jan/2010	0,75	0,7500	4,5923	783,4996
Dez/2009	0,37	4,3120	4,3120	777,6671
Nov/2009	0,41	3,9275	4,2185	774,8004
Out/2009	0,28	3,5031	4,1666	771,6367
Set/2009	0,24	3,2141	4,3431	769,4820
Ago/2009	0,15	2,9670	4,3640	767,6397
Jul/2009	0,24	2,8128	4,4995	766,4900
Jun/2009	0,36	2,5666	4,8018	764,6549
Mai/2009	0,47	2,1987	5,1986	761,9120
Abr/2009	0,48	1,7206	5,5337	758,3477
Mar/2009	0,20	1,2347	5,6072	754,7251

000241

R

Fev/2009	0,55	1,0326	5,9023	753,2186
Jan/2009	0,48	0,4800	5,8391	749,0986
Dez/2008	0,28	5,9023	5,9023	745,5201
Nov/2008	0,36	5,6066	6,3881	743,4385
Out/2008	0,45	5,2278	6,4093	740,7717
Set/2008	0,26	4,7564	6,2504	737,4531
Ago/2008	0,28	4,4847	6,1656	735,5407
Jul/2008	0,53	4,1930	6,3668	733,4870
Jun/2008	0,74	3,6436	6,0598	729,6197
Mai/2008	0,79	2,8823	5,5755	724,2602
Abr/2008	0,55	2,0759	5,0413	718,5834
Mar/2008	0,48	1,5176	4,7279	714,6528
Fev/2008	0,49	1,0326	4,6133	711,2389
Jan/2008	0,54	0,5400	4,5612	707,7709
Dez/2007	0,74	4,4572	4,4572	703,9695
Nov/2007	0,38	3,6899	4,1876	698,7984
Out/2007	0,30	3,2975	4,1151	696,1531
Set/2007	0,18	2,9884	4,1460	694,0709
Ago/2007	0,47	2,8034	4,1774	692,8238
Jul/2007	0,24	2,3226	3,7419	689,5828
Jun/2007	0,28	2,0775	3,6901	687,9316
Mai/2007	0,28	1,7925	3,1834	686,0108
Abr/2007	0,25	1,5083	2,9982	684,0953
Mar/2007	0,37	1,2551	2,9571	682,3894
Fev/2007	0,44	0,8819	3,0187	679,8739
Jan/2007	0,44	0,4400	2,9880	676,8956
Dez/2006	0,48	3,1418	3,1418	673,9303
Nov/2006	0,31	2,6491	3,0186	670,7109
Out/2006	0,33	2,3318	3,2651	668,6381
Set/2006	0,21	1,9952	3,6974	666,4389
Ago/2006	0,05	1,7815	3,8422	665,0423
Jul/2006	0,19	1,7306	3,9668	664,7099
Jun/2006	- 0,21	1,5377	4,0290	663,4494
Mai/2006	0,10	1,7514	4,2271	664,8455
Abri/2006	0,21	1,6497	4,6332	664,1814
Mar/2006	0,43	1,4367	5,3223	662,7895
Fev/2006	0,41	1,0024	5,5111	659,9517
Jan/2006	0,59	0,5900	5,7002	657,2569
Dez/2005	0,36	5,6897	5,6897	653,4019
Nov/2005	0,55	5,3106	6,2163	651,0581
Out/2005	0,75	4,7346	6,3642	647,4968
Set/2005	0,35	3,9549	6,0369	642,6768
Ago/2005	0,17	3,5923	6,0158	640,4352
Jul/2005	0,25	3,4165	6,5661	639,3483
Jun/2005	- 0,02	3,1586	7,2677	637,7540
Mai/2005	0,49	3,1793	8,0509	637,8815
Abri/2005	0,87	2,6762	8,0724	634,7712
Mar/2005	0,61	1,7906	7,5367	629,2963
Fev/2005	0,59	1,1734	7,3871	625,4808

000242

P

Jan/2005	0,58	0,5800	7,4084	621,8122
Dez/2004	0,86	7,6006	7,6006	618,2264
Nov/2004	0,69	6,6832	7,2379	612,9550
Out/2004	0,44	5,9521	6,8652	608,7546
Set/2004	0,33	5,4880	6,7056	606,0878
Ago/2004	0,69	5,1410	7,1842	604,0943
Jul/2004	0,91	4,4205	6,8116	599,9546
Jun/2004	0,71	3,4788	6,0601	594,5443
Mai/2004	0,51	2,7493	5,1544	590,3528
Abri/2004	0,37	2,2279	5,2590	587,3573
Mar/2004	0,47	1,8511	5,8882	585,1920
Fev/2004	0,61	1,3746	6,6892	582,4545
Jan/2004	0,76	0,7600	7,7072	578,9231

000243  
P

Continuação abaixo (tabela simplificada...)

Índices percentuais

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ACUMULADO NO ANO
1980	6,62	4,62	6,04	5,29	5,70	5,31	5,55	4,95	4,23	9,48	6,67	6,61	99,27%
1981	6,84	6,40	4,97	6,46	5,56	5,52	6,26	5,50	5,26	5,08	5,27	5,93	95,65%
1982	6,97	6,64	5,71	5,89	6,66	7,10	6,36	5,97	5,08	4,44	5,29	7,81	104,80%
1983	8,64	7,86	7,34	6,58	6,48	9,88	10,08	9,11	10,30	8,87	7,38	8,68	163,99%
1984	9,67	9,50	8,94	9,54	9,05	10,08	9,72	9,35	11,75	10,44	10,53	11,98	215,27%
1985	11,76	10,87	10,16	8,20	7,20	8,49	10,31	12,05	11,12	10,62	13,97	15,07	242,24%
1986	14,37	12,72	4,77	0,78	1,40	1,27	1,71	3,55	1,72	1,90	5,45	11,65	79,65%
1987	13,21	12,64	16,37	19,10	21,45	19,71	9,21	4,87	7,78	11,22	15,08	14,15	363,41%
1988	18,89	15,70	17,60	19,29	17,42	22,00	21,91	21,59	27,45	25,62	27,94	28,70	980,22%
1989	37,49	16,78	6,82	8,33	17,92	28,65	27,74	33,71	37,56	39,77	47,82	51,50	1.972,91%
1990	67,55	75,73	82,39	15,52	7,59	11,75	12,92	12,88	14,41	14,36	16,81	18,44	1.620,96%
1991	20,75	20,72	11,92	4,99	7,43	11,19	12,41	15,63	15,63	20,23	25,21	23,71	472,69%
1992	25,94	24,32	21,40	19,93	24,86	20,21	21,83	22,14	24,63	25,24	22,49	25,24	1.119,09%
1993	30,35	24,98	27,26	27,75	27,69	30,07	30,72	32,96	35,69	33,92	35,56	36,84	2.477,15%
1994	41,31	40,27	42,75	42,68	44,03	47,43	6,84	1,86	1,53	2,62	2,81	1,71	916,43%
1995	1,70	1,02	1,55	2,43	2,67	2,26	2,36	0,99	0,99	1,41	1,47	1,56	22,41%
1996	1,34	1,03	0,35	1,26	1,22	1,19	1,11	0,44	0,15	0,30	0,32	0,47	9,56%
1997	1,18	0,50	0,51	0,88	0,41	0,54	0,22	-0,02	0,06	0,23	0,17	0,43	5,22%
1998	0,71	0,46	0,34	0,24	0,50	0,02	-0,12	-0,51	-0,22	0,02	-0,12	0,33	1,66%
1999	0,70	1,05	1,10	0,56	0,30	0,19	1,09	0,56	0,31	1,19	0,95	0,60	8,94%
2000	0,62	0,13	0,22	0,42	0,01	0,23	1,61	1,31	0,23	0,14	0,32	0,59	5,97%
2001	0,57	0,46	0,38	0,58	0,41	0,52	1,33	0,70	0,28	0,83	0,71	0,65	7,67%
2002	0,52	0,36	0,60	0,80	0,21	0,42	1,19	0,65	0,72	1,31	3,02	2,10	12,53%
2003	2,25	1,57	1,23	0,97	0,61	-0,15	0,20	0,34	0,78	0,29	0,34	0,52	9,30%
2004	0,76	0,61	0,47	0,37	0,51	0,71	0,91	0,69	0,33	0,44	0,69	0,86	7,60%
2005	0,58	0,59	0,61	0,87	0,49	-0,02	0,25	0,17	0,35	0,75	0,55	0,36	5,69%
2006	0,59	0,41	0,43	0,21	0,10	-0,21	0,19	0,05	0,21	0,33	0,31	0,48	3,14%
2007	0,44	0,44	0,37	0,25	0,28	0,28	0,24	0,47	0,18	0,30	0,38	0,74	4,45%
2008	0,54	0,49	0,48	0,55	0,79	0,74	0,53	0,28	0,26	0,45	0,36	0,28	5,90%
2009	0,48	0,55	0,20	0,48	0,47	0,36	0,24	0,15	0,24	0,28	0,41	0,37	4,31%
2010	0,75	0,78	0,52	0,57	0,43	0,00	0,01	0,04	0,45	0,75	0,83	0,63	5,90%
2011	0,83	0,80	0,79	0,77	0,47	0,15	0,16	0,37	0,53	0,43	0,52	0,50	6,50%

2012	0,56	0,45	0,21	0,64	0,36	0,08	0,43	0,41	0,57	0,59	0,60	0,79	5,83%
2013	0,86	0,60	0,47	0,55	0,37	0,26	0,03	0,24	0,35	0,57	0,54	0,92	5,91%
2014	0,55	0,69	0,92	0,67	0,46	0,40	0,01	0,25	0,57	0,42	0,51	0,78	6,40%
2015	1,24	1,22	1,32	0,71	0,74	0,79	0,62	0,22	0,54	0,82	1,01	0,96	10,67%
2016	1,27	0,90	0,43	0,61	0,78	0,35	0,52	0,44	0,08	0,26	0,18	0,30	6,28%
2017	0,38	0,33	0,25	0,14	0,31	-	-	-	-	-	-	-	1,41%

000244

R

FONTES: Base de dados do Portal Brasil e IBGE.

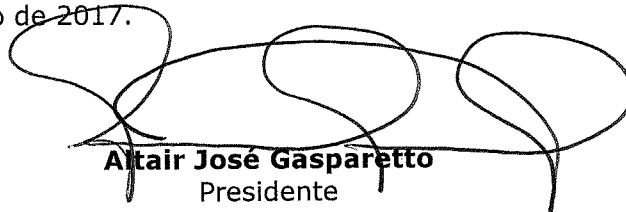
---

**FALE CONOSCO ==> [CLIQUE AQUI](#)**

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2016.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2016, na Cláusula Décima Quinta prevê o reajuste de valores pelo IPCA/IBGE, acumulados dos últimos doze meses;
- II. Considerando que os serviços contratados são de grande valia ao CONIMS
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. **02.01.2.002.3.3.90.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.**
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração;*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo e valor ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 28 de junho de 2017.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2016  
TERMO ADITIVO 003/2017**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair Jose Gasparetto.

**CONTRATADA:** IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME, já qualificada no contrato, neste ato representado por Rodrigo Pimentel.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2016, firmado em 23 de março de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**REAJUSTE**

Reajusta-se em 3.5971% o valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato, ficando o valor de **R\$ 4.661,87 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)** mensal.

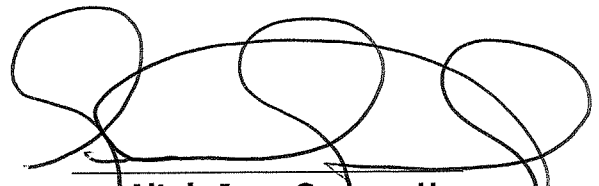
O presente Aditivo para a viger a partir de junho de 2017.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

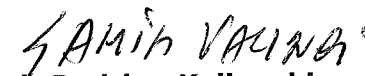
Pato Branco, PR, 28 de junho de 2017.

  
Rodrigo Pimentel  
Contratada

  
Altair Jose Gasparetto  
Presidente

**Testemunhas:**

  
Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque  
CPF: 004.006.229-55

  
Samir Rodrigo Kalinoski  
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 28 de março de 2018.

Ofício nº 274/Lic

À  
**IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME**  
Ilmo. Sr. Rodrigo Pimentel

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 072/2016, oriundo do Processo de Tomada de Preços n.º 001/2016, firmado em 18 de maio de 2016, que tem por objeto –Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000248  
P

---

**Ofício 274 referente prorrogação do Contrato 072/2016 - CONIMS**

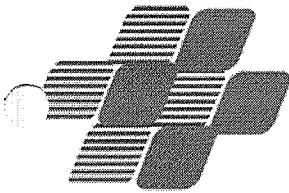
De: LICITACAO - CONIMS  
Para: rodrigo@igtec.net.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Ofício 274 referente prorrogação do Contrato 072/2016 - CONIMS  
Enviada em: 28/03/2018 | 13:48  
Recebida em: 28/03/2018 | 13:48  
20180328120... .pdf 61.70 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 274 referente prorrogação do Contrato 072/2016 - CONIMS

--

Atenciosamente,



**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

De: ricoh@ricoh.com.br  
Enviada: 2018/03/28 13:12:07  
Para: licitacao@conims.com.br  
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.28.2018 12:07:58 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000249

R

**RE: Ofício 274 referente prorrogação do Contrato 072/2016 - CONIMS**

De: rodrigo@igtec.net.br  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: Ofício 274 referente prorrogação do Contrato 072/2016 - CONIMS  
Enviada em: 03/04/2018 | 11:35  
Recebida em: 03/04/2018 | 11:35

Bom Dia

Em resposta ao Ofício Ofício 274 referente prorrogação do Contrato 072/2016 - CONIMS. Tendo em vista a proximidade do término da vigência contratual com os sistemas IDS SAÚDE/Winsaúde, manifestamos nossa Intenção na continuidade do licenciamento de uso e manutenção do software, junto a esta Administração, considerando o reajuste INPC, conforme contrato, que tem como propósito o reequilíbrio financeiro do contrato, visto que neste período ocorreu evolução nos custos, especialmente em relação às convenções coletivas de trabalho.

Qualquer dúvida ou solicitação, estou a disposição.

Atenciosamente;

tt.,

**Rodrigo Pimentel**  
rodrigo@igtec.net.br  
Celular:(46) 9113-5222

**IGTec Soluções Ltda.**  
Rua Pedro Ramires de Mello 401 - Salas 203 e 204  
Edifício Alpes - 2ºAndar - Centro  
CEP: 85.501-250 - Pato Branco - PR  
Fone:(46)3025-4882 | <http://www.igtec.net.br>

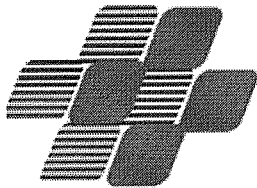
---

**De:** "LICITACAO - CONIMS" <licitacao@conims.com.br>  
**Enviada:** 2018/03/28 13:48:21  
**Para:** rodrigo@igtec.net.br  
**Assunto:** Ofício 274 referente prorrogação do Contrato 072/2016 - CONIMS

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 274 referente prorrogação do Contrato 072/2016 - CONIMS

Atenciosamente,



**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br  
**Enviada:** 2018/03/28 13:12:07  
**Para:** licitacao@conims.com.br  
**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

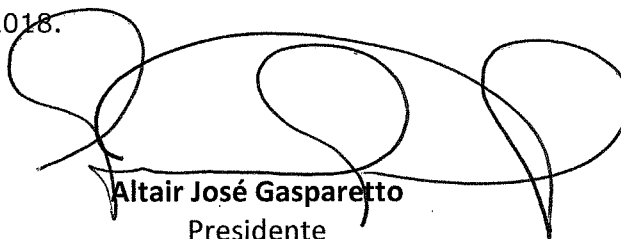
Scan Date: 03.28.2018 12:07:58 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

4.66187

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2016.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2016, terminará em 18 de maio de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.**
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 05 de abril 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2016**  
**TERMO ADITIVO 004/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** IGETC SOLUÇÕES LTDA - ME, já qualificada no contrato, neste ato representado por Rodrigo Pimentel.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 072/2016, firmado em 23 de março de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses e o prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.  
O contrato passa a vigor de 19 de maio de 2018 até 18 de maio de 2019.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 05 de abril de 2018.



**Rodrigo Pimentel**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



# IGTEC SOLUÇÕES

GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA

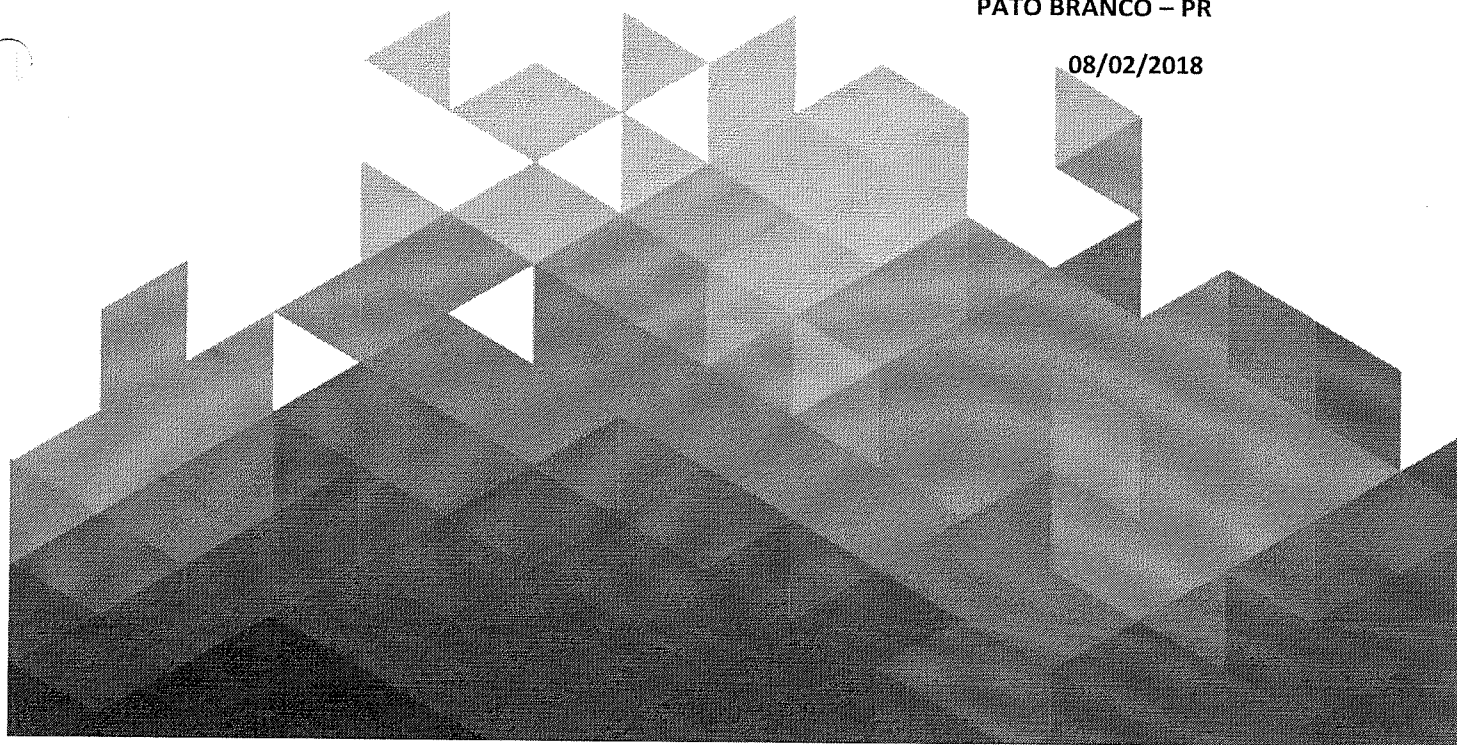
## PROPOSTA DE PREÇOS

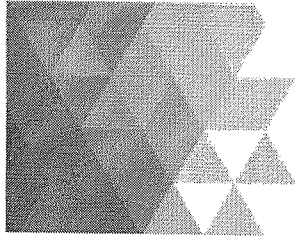
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE IDS SAÚDE

NO CAPS AD III EM CORONEL VIVIDA - CONIMS.

PATO BRANCO – PR

08/02/2018





000253  
IGTEC SOLUÇÕES LTDA  
RUA PEDRO RAMIRES DE MELO  
401 - SALAS 203/204 - 2º ANDAR - CENTRO  
CEP 85.501-250 - PATO BRANCO - PARANA  
46.3025.4882 / CNPJ 13.809.328/0001-03

À

CONIMS PATO BRANCO

Secretária Executiva do Consórcio

Ivete Maria Lorenzi

**REF: IMPLANTAÇÃO SOFTWARE IDS SAÚDE - CAPS AD III -  
CONIMS**

Temos o prazer de encaminhar nossa proposta técnico-comercial para sua análise, referente à realização do(s) serviço(s) em epígrafe.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2018.

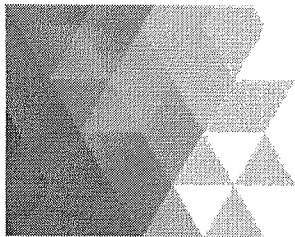
**Rodrigo Pimentel**  
rodrigo@igtec.net.br

**IGTec Soluções Ltda.**  
Rua Paraná, 401 - Sala 203 e 204 - 2º Andar - Centro  
CEP: 85.501-250 - Pato Branco - PR  
Fone:(46)3025-4882 | <http://www.igtec.net.br>



IGTEC@IGTEC.NET.BR | WWW.IGTEC.NET.BR





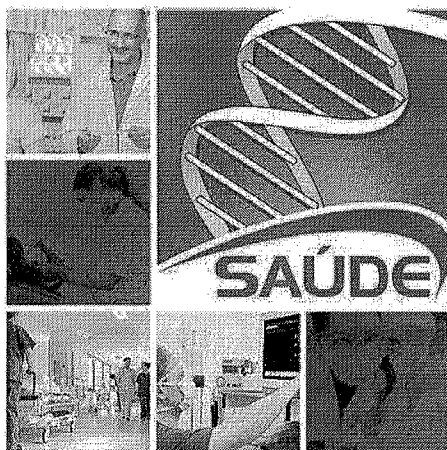
IGTEC SOLUÇÕES LTDA  
RUA PEDRO RAMIRES DE MELO  
401 - SALAS 203/204 - 2º ANDAR - CENTRO  
CEP 85.501-250 - PATO BRANCO - PARANÁ  
46.3025.4882 / CNPJ 13.809.328/0001-03



## ESCOPO GERAL DA PROPOSTA

### 1. PROPOSTA

Informatização do CAPS AD III no município de Coronel Vivida - PR ,  
correspondendo aos módulos abaixo:

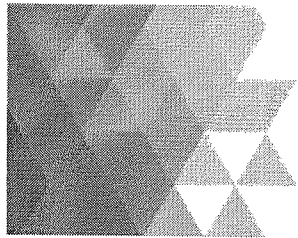


#### 1.1. IDS SAÚDE - MÓDULOS: Estrutura estimada em 24 funcionários.

- 1.1.1. Agendamento de Consultas Médicas
- 1.1.2. Ambulatorial / Atendimento
- 1.1.3. R.A.A.S. - CAPS
- 1.1.4. PEP – Prontuário Eletrônico do Paciente
- 1.1.5. Configurações Gerais – Integrações
- 1.1.6. Painel Eletrônico



600255 (R)



**IGTEC SOLUÇÕES LTDA**  
 RUA PEDRO RAMIRES DE MELO  
 401 - SALAS 203/204 - 2º ANDAR - CENTRO  
 CEP 85.501-250 - PATO BRANCO - PARANÁ  
 46.3025.4882 / CNPJ 13.809.328/0001-03

## 2. INVESTIMENTO

Valores em reais:

11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aditivo de Licença de Uso do Software Mensal, adicionando o Uso do CAPS AD III de Coronel Vivida - PR com aproximadamente 24 Funcionários Compartilhamento do Software IDSSaúde - CONIMS	12	R\$ 1.075,00	<b>R\$ 12.900,00</b>
2	Implantação / Treinamento	1	Bonificado	<b>BONIFICADO</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.900,00</b>

## 3. VALIDADE E VALIDAÇÃO DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

*Rodrigo Pimentel*



IGTEC@IGTEC.NET.BR | WWW.IGTEC.NET.BR







000256

**ENC: Proposta Informatização do CAPS AD III no município de Coronel Vivida - PR - CONIMS**

De: CONIMS - Sec. Executiva

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Proposta Informatização do CAPS AD III no município de Coronel Vivida - PR - CONIMS

Enviada em: 04/05/2018 | 08:49

Recebida em: 04/05/2018 | 08:49

Proposta CO... .pdf 632.24 KB

Ivete Maria Lorenzi

**Secretaria Executiva****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: rodrigo@igtec.net.br

Enviada: 2018/02/08 07:57:36

Para: direcao@conims.com.br

Assunto: Proposta Informatização do CAPS AD III no município de Coronel Vivida - PR - CONIMS

Olá Ivete, Bom Dia

Segue em anexo proposta para Informatização do CAPS AD III no município de Coronel Vivida - PR.  
Qualquer dúvida ou solicitação, estamos à disposição.

Att,

**Rodrigo Pimentel**

rodrigo@igtec.net.br

Celular:(46) 9113-5222

**IGTec Soluções Ltda.**

Rua Pedro Ramires de Mello 401 - Salas 203 e 204

Edifício Alpes - 2ºAndar - Centro

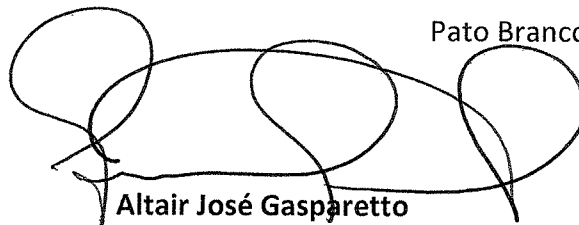
CEP: 85.501-250 - Pato Branco - PR

Fone:(46)3025-4882 | <http://www.igtec.net.br>

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2016.**

- I. Considerando que a unidade do CAPS AD III do município de cidade de Coronel Vivida-PR, fará parte das unidades administradas pelo CONIMS;
- II. Considerando que os serviços contratados são de grande valia para o andamento dos serviços;
- III. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração;*
- IV. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. **02.01.2.002.3.3.90.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.**
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 05 de maio de 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2016**  
**TERMO ADITIVO 005/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME, já qualificada no contrato, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Rodrigo Pimentel, portador do RG n.º 7.139.318-6, CPF n.º 026.145.649-07

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 072/2016, firmado em 23 de março de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Acrescenta-se o percentual (conforme Anexo I), sobre as quantidades, adicionando o compartilhamento do software IDS SAÚDE com o CAPS de Coronel Vivida- PR, unidade esta que fará parte das unidades administradas pelo Consórcio, compreendendo os módulos:

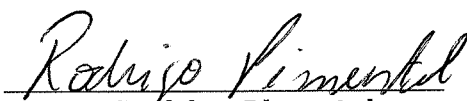
- Agendamento de consultas Médicas;
- Ambulatorial/atendimento;
- R.A.A.S.-CAPS
- PEP - Prontuário eletrônico do paciente;
- Configurações Gerais - Integrações;
- Painel Eletrônico;
- Implantação e Treinamento - BONIFICADO

O presente aditivo passa a vigor a partir de 01/06/2018.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

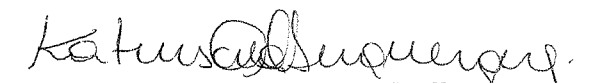
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 05 de maio de 2018.

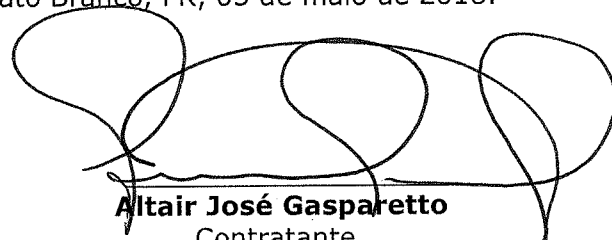


**Rodrigo Pimentel**  
Contratada

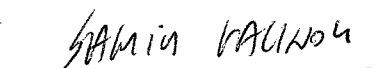
Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Altair José Gasparetto**  
Contratante



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

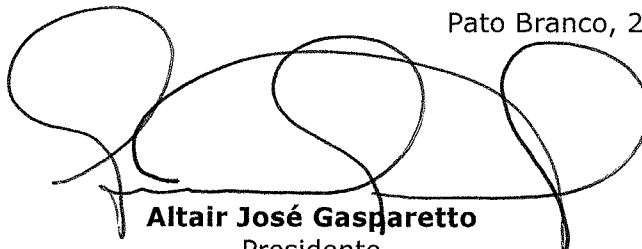
**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
1	Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde (23,89%)	12	1.075,00	12.900,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>				<b>12.900,00</b>

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 072/2016.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2016, na Cláusula Décima Quinta prevê o reajuste de valores pelo IPCA/IBGE, acumulados dos últimos doze meses;
- II. Considerando que os serviços contratados são de grande valia ao CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob n.º. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1000 e 1076.
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos a administração;*
- V. AUTORIZO a promoção de novo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, a fim de renová-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 20 de junho de 2018.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2016  
TERMO ADITIVO 005/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair Jose Gasparetto.

**CONTRATADA:** IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME, já qualificada no contrato, neste ato representado por Rodrigo Pimentel.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2016, firmado em 23 de março de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**REAJUSTE**

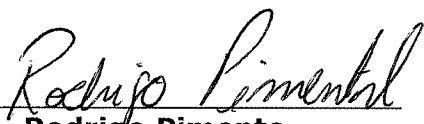
Reajusta-se em 2,8549% o valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato, ficando o valor de **R\$ 4.794,96 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)** mensal.

O presente Aditivo para a vigor a partir de junho de 2018.

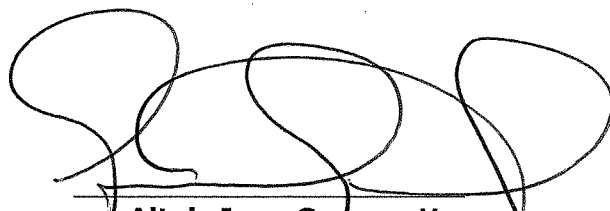
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 20 de junho de 2018.



**Rodrigo Pimente**  
Contratada



**Altair Jose Gasparetto**  
Presidente

**Testemunhas:**



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

000262  
 (P)



AdChoices



Inflação registrada pelo IPCA/IBGE 2018 e 2017

IPCA/IBGE - 2018				
Mês	Do mês	Índice Acumulado		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Mai/2018	0,40	1,3267	2,8549	1.283,8474
Abr/2018	0,22	0,9230	2,7627	1.278,7324
Mar/2018	0,09	0,7015	2,6807	1.275,9254
Fev/2018	0,32	0,6109	2,8448	1.274,7781
Jan/2018	0,29	0,2900	2,8550	1.270,7118

IPCA/IBGE - 2017				
Mês	Do mês	Índice Acumulado		Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2017	0,44	2,9473	2,9473	1.267,0374
Nov/2017	0,28	2,4964	2,8039	1.261,4869
Out/2017	0,42	2,2102	2,7013	1.257,9646
Set/2017	0,16	1,7827	2,5377	1.252,7032
Ago/2017	0,19	1,6201	2,4558	1.250,7021
Jul/2017	0,24	1,4274	2,7115	1.248,3303
Jun/2017	-0,23	1,1845	2,9984	1.245,3414
Mai/2017	0,31	1,4178	3,5971	1.248,2123
Abr/2017	0,14	1,1044	4,0825	1.244,3548
Mar/2017	0,25	0,9630	4,5710	1.242,6152
Fev/2017	0,33	0,7113	4,7588	1.239,5164
Jan/2017	0,38	0,3800	5,3540	1.235,4394



English version

ⓧ

R\$ 4.661,87 x 2,8549%  
 R\$ 133,09  
 R\$ 4.794,96

Mostrar parâmetros estatísticos  
 Qualificar parâmetros estatísticos



Inflação registrada pela FGV - IPA/M 1º decêndio Jun/2018

Variações percentuais

Mês	Ano	12 meses
2,06	6,68	8,37

Dados primários - Índice do mês:  
 IPCA's especiais - Departamento Econômico do Banco Central do Brasil - DEPEC  
 IGP's, IPA's, IPC's e INCC's - Fundação Getúlio Vargas - FGV  
 IPC do município de São Paulo - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE  
 IPCA's, INPC e IPP - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

ICV do município de São Paulo - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE  
 CUB's residencial do Estado de São Paulo - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon-SP  
 UFESP - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo  
 UPC, ORTN, UFIR - Sisbacen e Departamento de Normas do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil - DENOR  
 Fonte: Banco de dados do Portal de Finançãs

000263

R

Custom Sea



Today's Cartoon

Jun 20, 2018  
 07:42 NY Time  
 ▼ **GOLD**  
 1273.88 +0.00  
 ▲ **SILVER**  
 16.27 +0.00  
 ▼ **PLATINUM**  
 862.88 +0.00  
 BROUGHT TO YOU BY  
 www.kitco.com



VENHO através deste relatar dificuldades encontradas com relação ao suporte ao sistema, onde são enfrentadas dificuldades como demora excessiva ou falta de respostas aos chamados, bem como situações que são repassadas ao desenvolvimento e ficam paradas por muito tempo. É perceptível que todos os atendimentos realizados ao Consórcio são direcionados a um mesmo Analista de Suporte, o qual, pelo que vem sendo percebido não possui a mesma experiência, ou repertório de soluções, quanto os demais, pois quando em contato com outros profissionais da Contratada, via telefone ou mensagem, a solução por vezes é retornada mais rapidamente, porém mais difícil acesso a estes. Abaixo listadas as ocorrências relatadas:

**1. PRODUÇÃO DE PRESTADORES IMPOSSIBILITADA DE FECHAMENTO NA FATURA POR ESTAREM SEM VÍNCULO COM A UNIDADE DE FATURAMENTO. (RELATO 01)**

Após emissão de relatório para verificar a produção total da Competência 03/2019, lançada pelos prestadores, foi verificado no relatório que a produção de alguns destes estavam em parte sem vínculo com a unidade de faturamento impossibilitando o fechamento daquela produção. Posteriormente, foi verificado que isso ocorreu com a produção de períodos desde o ano de 2018 conforme relatório anexado. No mesmo relatório foi identificado que o sistema não obedeceu ao comando para os lançamentos de produção da Unidade de Atendimento de nºs 409 e 410, as quais deveriam faturar na Unidade de Faturamento nº 373, e estão faturando em suas respectivas Unidades de Atendimento.

Foi feito contato com o suporte da SINNC relatando o ocorrido, o qual não soube de momento justificar o motivo que causou o desvinculo com a Unidade de Faturamento.

Na tentativa de ajustar a correção para os prestadores, cuja produção lançada sem vínculo de faturamento, pelo suporte da Empresa Contratada para a recepção de 07 (sete) consultas do profissional (Salatiel Torres do Nascimento) sem vínculo com a Unidade de Faturamento de nº 119, e na mesma situação com o profissional Edson Granzotto, o qual havia 6 consultas que não estavam relacionadas a unidade de faturamento nº 20;

Além da demora para responder a solicitação, não justificada até o momento, quando houve resposta, foram as relacionadas as consultas do profissional Edson Granzotto na mesma Unidade de Faturamento do profissional Salatiel Torres do Nascimento. As consultas do profissional Salatiel estavam relacionadas a Unidade de Faturamento do Edson, invertendo os lançamentos. Após a verificação, foi solicitado pelo Consórcio que houvesse a parada da correção até após levantamento do que havia sido afetado pelas alterações. Saliento ainda que toda a produção foi lançada no fechamento da Competência 02/2019, o solicitado foi apenas vincular com o prestador e deixar as consultas citadas para pagamento na fatura 03/2019.

Esta pendência ainda se encontra sem solução pois precisamos agora fazer um levantamento de todo o período e verificar se realmente a produção não foi paga para o prestador.

## **2. ALTERAÇÃO DE VALOR DE PROCEDIMENTO, COM VALOR DIFERENTE DA TABELA. (RELATO 02)**

No fechamento do Prestador 116, na Competência 02/2019, após solicitação de verificação de erro no fechamento do procedimento Radiografia de Articulação Coxofemoral (02.04.06.006.0), o qual foi faturado com valor divergente, o que consta no contrato, a fatura do prestador foi fechada no valor de R\$118.610,61 com 1318 procedimentos lançados, e após regularização da pendência do procedimento o relatório mostrava o valor de R\$129.148,24 com 1338 procedimentos lançados, ou

seja, uma diferença de R\$10.537,63 no valor da fatura, com a quantidade de 20 procedimentos a mais.

**3. FALHAS NO SISTEMA CUJA A CONTRATADA JÁ TEM CIÊNCIA DE TEMPOS, PORÉM NÃO FORAM CORRIGIDAS ATÉ O MOMENTO. (RELATO 03)**

No *IDSSaude* na Autorização de Exames, ao realizar uma pesquisa por um usuário, abrir a autorização do mesmo, ao clicar na aba exames no primeiro acesso o campo para digitação da quantidade, a mesma está bloqueada para alterações, sendo necessário voltar na aba Pesquisa e abrir novamente a autorização do paciente para habilitar o campo para digitação.

Caso de um erro que se repete no sistema, ainda não identificado, e não resolvido definitivamente. Os prestadores ligam informando que ao recepcionar algumas guias, aparece a mensagem de erro: *"Ocorreu um erro inesperado, entre em contato com o Suporte Técnico. query did not return a unique result: 2"*, impossibilitando o faturamento da mesma. Nesse caso, entramos em contato com o suporte, e/ou abrimos um chamado, na resposta é dito que o problema foi resolvido, porém persiste com todos os prestadores, gerando atraso no faturamento.

O suporte demora no atendimento dos chamados, sempre sendo encaminhados para o setor de desenvolvimento, mas não retornam causa do problema ou solução.

Referente as guias de fisioterapia, quando recepcionada, é solicitado o campo CID pede para ser preenchido, porém se a próxima guia for de um procedimento diferente, o campo não aceita o código referente ao procedimento atual, sendo necessário fechar o sistema várias vezes, para o lançamento das guias, pois a princípio o sistema precisa "limpar o banco" para gravar outro CID diferente do anterior.

Os procedimentos das cirurgias eletivas puxam valores da Tabela SUS, sendo que o mesmo tem que ser acertado a cada competência via banco de dados, por não aceitar Tabela de Valores do CONIMS. Já foi combinado com a Contratada a correção

definitiva e sem êxito, todos os meses é preciso remover da fatura dos prestadores as pendências em virtude das divergências com o contrato. A demora é significativa de espera e quando é resolvida, devendo o setor de Faturamento ter que ficar cobrando várias vezes para resolução do mesmo problema.

A Contratada já está ciente do erro quanto a correção para o fechamento dos procedimentos de Ultrassonografia Doppler (02.05.01.004-0) que sempre agrupa o fechamento dos itens lançados na fatura do prestador, vez que este item possui vários valores diversos, sendo preciso ser discriminado detalhadamente conforme o que foi autorizado pelo município. Para um fechamento correto, o processo está sendo feito manualmente, até que a Contratada efetue a correção, da qual não foi recebido retorno.

São relatados ainda fechamento de chamados de casos não resolvidos, tais como o de nº 3405, que foi reaberto após reclamação do fechamento do chamando não atendido, mas sem retorno de quando e nem previsão de atendimento à demanda.

Os procedimentos das eletivas não possuem integração com o fechamento das Unidades de Faturamento de Origem impossibilitando a informação de fechamento correta nos relatórios.

#### **4. RECEPÇÃO AUTOMÁTICA (RELATO 04)**

O sistema de recepção automática foi implementado há algum tempo e desde o início temos a pendência de acertar a unidade de odontologia bem como o painel para anúncio dos pacientes, uma vez que vem sendo mesclado com o painel de triagem do primeiro andar.

#### **5. ORDENAÇÃO DE CHEGADA DE PACIENTES (RELATO 05)**

Foi aberto chamado para solucionar a questão da ordenação de chegada dos pacientes, uma vez que a recepção automática estava passando para a listagem de triagem um campo que não condizia com o horário de chegada. O chamado foi analisado, levado ao desenvolvimento e após a solicitação de verificação foi realizado

teste que mostrou que a ordenação ainda permanecia sendo feita que não pela ordem de chegada. O chamado continua aberto, conforme Anexo II.

  
Guilherme F. Carvalho  
Faturamento - CONIMS

05/04/2019

---


Guilherme Fressato Carvalho  
Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação  
Res. 078/2018



	Quantidade	Valor
Nenhum(a)		
2018	16.357	513.114,55
<b>2 - CRE - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE PATO BRANCO PR - CONIMS</b>	744	31.725,84
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	740	31.715,84
<b>384 - CAPS ADIII - CORONEL VIVIDA</b>	740	31.715,84
01.01.04.002-4 - 6128 - AVALIACAO ANTROPOMETRICA	4	10,00
02.14.01.001-5 - 1310 - GLICEMIA CAPILAR	1	0,00
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1	0,00
03.01.10.003-9 - 1398 - AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	1	10,00
2019	1	0,00
<b>29 - CLINICA MÈDICA LONGHI LTDA. (DELVINO)</b>	98	3.299,21
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	49	1.960,00
<b>46 - ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUNPUNTURA LTDA.</b>	49	1.960,00
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	3	120,00
<b>186 - ELETIVAS - CLINICA DE FRATURA EDNILSON BETIOL LTDA.</b>	3	120,00
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1	34,13
<b>200 - CLINICA BEVILACQUA LTDA</b>	1	34,13
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	5	200,00
<b>251 - VIEIRA E VIEIRA CLINICA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA ME</b>	5	200,00
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	13	520,00
<b>265 - ELETIVAS - INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA</b>	13	520,00
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	6	204,78
<b>271 - INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA</b>	6	204,78
03.01.01.004-8 - 6010 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	5	70,30
<b>278 - CRE ODONTOLOGIA - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</b>	5	70,30
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	3	0,00
<b>383 - MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO (ITAPEJARA)</b>	3	0,00
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1	40,00
<b>384 - CAPS ADIII - CORONEL VIVIDA</b>	1	40,00
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	11	110,00
<b>394 - C. DALASTRA - ME</b>	11	110,00
03.01.01.007-2 - 1358 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1	40,00
2018	1	40,00
<b>2 - CRE - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE PATO BRANCO PR - CONIMS</b>	12.544	416.985,90
01.01.01.002-8 - 6115 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIALIZADA	11.644	416.292,00
07.01.03.008-9 - 4639 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1	0,00
07.01.03.014-3 - 4633 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	13	14.300,00
07.01.04.005-0 - 4663 - OCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS	259	284.900,00
07.01.05.002-0 - 4670 - BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORO DRENAVEL	5.673	61.852,00
07.01.05.004-7 - 4673 - CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA OSTOMA INTESTINAL	1.911	1.008,00
07.01.06.004-2 - 4674 - CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIZADOS	3.167	41.832,00
<b>384 - CAPS ADIII - CORONEL VIVIDA</b>	620	12.400,00
01.01.01.002-8 - 6115 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIALIZADA	900	693,90
01.01.01.003-6 - 6000 - PRATICA CORPORAL / ATIVIDADE FISICA EM GRUPO	257	693,90
03.01.01.013-7 - 6015 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	598	0,00
2019	45	0,00
<b>2 - CRE - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE PATO BRANCO PR - CONIMS</b>	2.971	61.103,60
07.01.03.014-3 - 4633 - APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	2.664	60.812,00
07.01.04.005-0 - 4663 - OCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS	32	35.200,00
07.01.05.002-0 - 4670 - BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORO DRENAVEL	982	10.444,00
07.01.05.004-7 - 4673 - CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA OSTOMA INTESTINAL	580	0,00
07.01.06.004-2 - 4674 - CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIZADOS	857	10.908,00
<b>384 - CAPS ADIII - CORONEL VIVIDA</b>	213	4.260,00
01.01.01.002-8 - 6115 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTACAO EM GRUPO NA ATENCAO ESPECIALIZADA	307	291,60
01.01.01.003-6 - 6000 - PRATICA CORPORAL / ATIVIDADE FISICA EM GRUPO	108	291,60
03.01.01.013-7 - 6015 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	189	0,00
<b>290 - ALCIDES FOGOLARI NETO - ME</b>	10	0,00
2018	7.184	67.102,96
<b>290 - ALCIDES FOGOLARI NETO - ME</b>	5.891	53.979,48
02.02.01.002-3 - 124 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	5.891	53.979,48
02.02.01.004-0 - 189 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	7	14,07
02.02.01.007-4 - 190 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	46	166,98
02.02.01.012-0 - 120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	3	30,00
02.02.01.014-7 - 157 - DOSAGEM DE ALDOLASE	55	101,75
02.02.01.016-3 - 170 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1	3,68
02.02.01.018-0 - 121 - DOSAGEM DE AMILASE	2	7,36
02.02.01.020-1 - 122 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3	6,75
02.02.01.021-0 - 123 - DOSAGEM DE CALCIO	13	26,13
	88	162,80

## Anexo II


LOGTEC SOLUÇÕES em Saúde | Apoio

Pesquisar Chamado... 

---

DADOS DE ACESSO: MÓDULO DE ATENDIMENTO: RECEPÇÃO DE USUÁRIOS E TRIAGEM DE USUÁRIOS.

Sistema: WINSAUDE




Guilherme Freusato Carvalho  
06/03/2019 07:11

Bom dia, Matheus.

Fizemos o acompanhamento durante a chegada das consultas de tarde de ontem (03/04/2019) e de hoje pela manhã (04/04/2019). A ordem de chegada não está sendo mantida, alguns pacientes que chegam depois são listados por algumas vezes antes para as demais etapas de atendimento. Precisamos que a ordem de chegada seja respeitada, mesmo que pelo sistema de recepção automática. Agradecemos pela atenção.

---



Matheus Candattten (Atendente)  
29/03/2019 12:02

Bom dia,

situação foi ajustada, favor validar se o mesmo está correto.


Porém como não tem priorização é possível alterar pelas setas no setor, por este motivo não está seguindo ordem de horário, qualquer dúvida estamos a disposição,

atenciosamente,

Matheus Candattten.

---

[Verificar 2 conversas](#)



Guilherme Freusato Carvalho  
26/03/2019 14:17

No processo de recepção automática, os usuários não estão sendo recepcionados conforme a ordem de chegada e recepção, e sim por uma outra coluna identificada como Rel. G. Solicitamos que a ordenação, seja organizada de acordo com o horário de recepção do usuário, o que serviria para preservar a ordem de chegada, mantendo a possibilidade de reordenação em casos excepcionais e prioritários por partes dos profissionais.

Anexos

- ordenacao.rtf (3,38 MB) - Baixar

Pato Branco/PR, 08 de abril de 2019.

À  
IGTEC SOLUÇÕES LTDA - ME  
PATO BRANCO/PR

**SENHORES RESPONSÁVEIS**

**NOTIFICAÇÃO 076/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 072/2016**

Considerando-se:

- relato recebido do setor de TI do CONIMS, o qual aponta dificuldades quanto ao suporte do sistema, onde vem ocorrendo demora excessiva ou falta de respostas aos chamados; bem como o direcionamento a um profissional do qual percebe-se pouca experiência (o que dificulta e atrasa o trabalho do CONIMS);

- o fechamento do faturamento do último mês, o qual alguns prestadores estavam sem vínculo com a unidade de faturamento;

- que o sistema não obedeceu ao comando para os lançamentos de produção da Unidade de atendimento 409 e 410 as quais deveriam faturar na unidade 373; onde em contato com o suporte, não houve justificativa para o ocorrido;

- que na tentativa de correção para os prestadores cuja produção fora lançada sem vínculo de faturamento, além da demora de atendimento, até o momento a empresa não apresentou justificativa;

- após solicitação de verificação de erro no fechamento do procedimento de Radiografia de Articulação Coxofemoral ocorreu alteração de valor, fechando a mesma com 20 procedimentos a mais, elevando o valor da fatura em R\$ 10.537,63;

Considerando-se ainda:

- falhas no sistema cuja a contratada já teve ciência e até o momento não tomou providências, dificultando os prestadores do CONIMS recepcionar algumas guias, impossibilitando o faturamento;

- o sistema de recepção automática implementado já há algum tempo, estando pendente porém ajustes para a unidade de odontologia;

- permanece aberto o chamado para solucionar a ordenação dos pacientes por ordem de chegada.



Considerando-se as cláusulas décima e décima segunda do contrato, as quais preveem:

**"CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO NO SISTEMA**

**10.1.** As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis ao atendimento da legislação;

**10.2.** Caso não haja tempo hábil para programar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

**10.3.** As implementações específicas da CONTRATANTE serão objeto de negociação, exceto no processo de implantação das funcionalidades utilizadas atualmente no Consórcio.

**10.4.** As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

**10.5.** As atualizações dos sistemas serão disponibilizadas no sítio da CONTRATADA ou enviadas, por meio eletrônico;

**10.6.** A atualização do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

**10.7.** A Contratada deverá corrigir os seguintes erros ou defeitos no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis:

- ✓ Defeito na funcionalidade das Aplicações.
- ✓ Defeitos no desenvolvimento das Aplicações.
- ✓ Defeito de conversão de dados
- ✓ Defeito de versões nos softwares utilizado / aplicações.
- ✓ Problemas causados por interpretação de maneira totalmente ou parcialmente incorreta, por parte dos técnicos da Proponente de orientações, necessidades levantadas, regras de negócio, fórmulas de cálculos e suas condições de cálculos, fatores numéricos que influenciem nos resultados, uso de constantes parametrizadas internamente nas Aplicações, sendo todas as situações citadas passadas por escrito.

**10.8** A manutenção corretiva visa corrigir erros e defeitos (Bugs - Falhas de programação) do sistema adquirido da Contratada ou erros causados em atividades realizadas pelos técnicos da mesma. A Contratada deverá corrigir no Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde os seguintes erros ou defeitos:

- ✓ Defeito na funcionalidade;
- ✓ Defeitos no desenvolvimento;
- ✓ Defeito quando da implementação ou instalação;
- ✓ Defeitos de conversões de bases de dados causados durante o processo de importação;
- ✓ **A manutenção corretiva será realizada sem custos para a contratante.** No momento em que for identificada a necessidade de uma Manutenção Corretiva, a Contratada deverá num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para retornar formalmente ao Consórcio através de fax, correspondência ou e-mail.

**10.9** A manutenção preventiva deverá manter versões atualizadas, de acordo com as últimas exigências de adaptações legais, tanto nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, mantendo continuamente o Consórcio informado das mudanças no sistema, decorrentes dessa modalidade de manutenção. A Contratada deverá disponibilizar todas as versões dos softwares decorrentes destas atualizações, sem custos.

**10.10** A manutenção personalizada consiste em adaptações técnicas de programas a finalidade de ajustar o Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde às necessidades específicas do Consórcio (customização), onde seja necessário o desenvolvimento de novos relatórios, telas, funções, rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde.

**10.11** A Contratada somente atenderá solicitações de Manutenção Personalizada, encaminhada através do Diretor da Instituição, formalizada via fax, correspondência ou e-mail, sendo descrita de forma a definir o escopo do serviço pretendido.

A contratada deverá realizar análise de novas solicitações e encaminhar os orçamentos à contratante para aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE TÉCNICO**

**12.1.** O suporte técnico dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com objetivo

de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação utilização dos sistemas;
- b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- c) Treinar funcionários da CONTRATANTE na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgãos Governamentais, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da CONTRATANTE, entre outros.
- e) Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATANTE, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
- f) O suporte por telefone ou remoto só serão atendidos quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

As solicitações de alterações nos sistemas serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site da CONTRATADA, devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site ou enviará o programa via correio eletrônico, para os endereços pactuados da CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema."

Considerando-se, portanto, que esta empresa tem deixado de cumprir o que rezam as cláusulas acima;

Considerando-se que com o descumprimento de suas obrigações, esta empresa gera constantes prejuízos ao CONIMS;

**NOTIFICA-SE** a mesma, para que apresente justificativas circunstanciadas dos fatos referenciados nesta notificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**NOTIFICA-SE** que a reincidência no descumprimento das obrigações contratualmente assumidas, motivará a instauração de Processo Administrativo, podendo-lhe ser aplicadas as sanções previstas.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida Santos**  
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 076/2019 CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS  
Para: rodrigo@lgtec.net.br ,matheus@sinn.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 076/2019 CONIMS  
Enviada em: 08/04/2019 | 10:51  
Recebida em: 08/04/2019 | 10:51  
NOTIFICACAO... .pdf 407.41  
KB

Bom dia,

Segue em anexo **NOTIFICAÇÃO Nº 076/2019** para que, apresente justificativas circunstanciadas, dos fatos referenciados em **24 (vinte e quatro) horas**.

**-- FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA --**

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**RE: REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 076/2019 CONIMS**

De: rodrigo@igtec.net.br

Para: licitacao@conims.com.br , matheus@sinn.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 076/2019 CONIMS

Enviada em: 18/04/2019 | 14:58

Recebida em: 18/04/2019 | 14:58

2019\_010\_CO... .pdf 74.31 KB

Prezados, boa tarde

Em resposta a notificação número 76/2019 CONIMS, encaminhamos anexo documento em resposta.

Qualquer dúvida ou solicitação, estamos à disposição.

Att.,

**Rodrigo Pimentel**

rodrigo@igtec.net.br

Celular:(46) 9113-5222

**IGTec Soluções Ltda.**

Rua Pedro Ramires de Mello 401 - Salas 203 e 204

Edifício Alpes - 2ºAndar - Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - PR

Fone: (46)3025-4882 | <http://www.igtec.net.br>

---

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>

Enviada: 2019/04/08 10:51:41

Para: rodrigo@igtec.net.br, matheus@sinn.com.br

Assunto: REFERENTE A NOTIFICAÇÃO Nº 076/2019 CONIMS

Bom dia,

Segue em anexo **NOTIFICAÇÃO Nº 076/2019** para que, apresente justificativas circunstanciadas, dos fatos referenciados em **24 (vinte e quatro) horas.**

**-- FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA --**

Atenciosamente,

Juanna G. V. Périco

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Pato Branco/PR, 08 de abril de 2019

COM-SIS nº 010/2019.

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde  
**Licitação / Contratos / Credenciamentos**  
Lhuanna G. V. Périgo

**REF.: NOTIFICAÇÃO Nº 076/2019**

Referente a notificação nº 076/2019, apresentamos as análises e verificações das situações que foram realizadas in-loco ao cliente:

- Referente ao prazos, existem conceitos de SLA, nem toda solução é mesmo prazo para que ocorra, determinados tickets, vão para análise e desenvolvimento e demais encaminhamentos necessários,

- Referente a pouca experiência é nos processos de faturamento (não no software), estamos solicitando quando suporte do CONIMS, outro técnico de nível 2 para agilizar as demandas com o conhecimento em Faturamento.

- Vínculo com unidade de Faturamento: O vínculo é temporal, se alterado durante o processo de faturamento ele fica até o momento da alterações em um formato da configuração, a partir da alteração em outro vínculo, foi verifica pelo log de auditoria do sistema que foi feito alterações no meio do processo de faturamento.

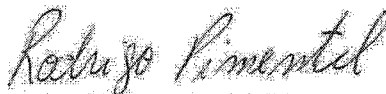
- Unidades de Atendimento 409 e 410, foram unidades criadas recentemente, e as configurações não estavam corretas, sendo corrigidas pelo próprio operador Guilherme durante o processo de faturamento.

- Referente a correção, como é temporal foi realizado retroativo conforme solicitado pelo CONIMS, em nenhum momento sendo falha do sistema ou troca de executáveis, somente a questão das configurações sendo adequadas, o que foi sugerido treinamento específico para isso.

- Em nenhum momento deixamos de cumprir as obrigações contratualmente assumidas e importante destacar que estamos constantemente promovendo melhorias em nossos processos de trabalho e evolução do sistema.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



---

Rodrigo Pimentel  
Responsável SINNC Soluções

**SINNC.COM.BR**

Pato Branco/PR, 13 de abril de 2019.

Ofício nº 377/Lic

À  
**IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME.**  
Ilmo. Sr. Rodrigo Pimentel

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação de prazo para o período de 180 dias, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 072/2016, oriundo do processo de licitação nº 013/2016, Tomada de Preços n.º 001/2016, firmado em 18/05/2016, que tem por objeto - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**Cécilia Aparecida dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000278

P

**Ofício 377 ref. prorrogação do Contrato 072/2016-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: rodrigo@lgtec.net.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 377 ref. prorrogação do Contrato 072/2016-CONIMS

Enviada em: 14/05/2019 | 15:45

Recebida em: 14/05/2019 | 15:45

20190514142... .pdf 69.68 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 377 ref. prorrogação do Contrato 072/2016, para qualquer dúvida estamos a disposição.

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/05/14 15:28:45

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.14.2019 14:23:29 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

**RE: Ofício 377 ref. prorrogação do Contrato 072/2016-CONIMS**

De: Rodrigo Pimentel

Para: licitacao@conims.com.br ,rodrigo@igtec.net.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Ofício 377 ref. prorrogação do Contrato 072/2016-CONIMS

Enviada em: 15/05/2019 | 10:35

Recebida em: 15/05/2019 | 10:35

Bom Dia

Sim, temos interesse na prorrogação do Contrato  
Se precisar de qualquer documentação, estamos à disposição.

att.,

**Rodrigo Pimentel**

rodrigo@sinn.com.br

Celular:(46) 99113-5222

**SINNC Soluções**

Rua Pedro Ramires de Mello 401 - Salas 203 e 204

Edifício Alpes - 2º Andar - Centro

CEP: 01-250 - Pato Branco - PR

Fone:(46) 3025-4882 | <http://www.sinn.com.br>

---

**De:** "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>

**Enviada:** 2019/05/14 15:45:49

**Para:** rodrigo@igtec.net.br

**Assunto:** Ofício 377 ref. prorrogação do Contrato 072/2016-CONIMS

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 377 ref. prorrogação do Contrato 072/2016, para qualquer dúvida estamos a disposição.

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br

**Enviada:** 2019/05/14 15:28:45

**Para:** licitacao@conims.com.br

**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 05.14.2019 14:23:29 (-0400)

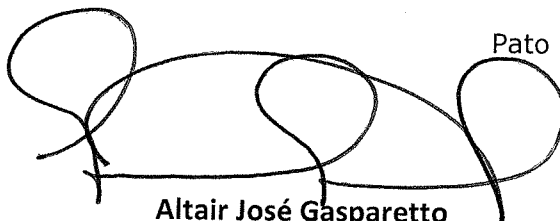
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2016.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2016, terminará em 19 de maio de 2019;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III.** Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – **Fonte 1076.**
- IV. *Considerando ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração de um novo certame traria maiores gastos à administração.*
- V. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 16 de maio 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2016  
TERMO ADITIVO 007/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** SINNC - SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.809.328/0001-03, neste ato representado por Rodrigo Pimentel, portador do RG n.º 7.139.318-6, CPF n.º 026.145.649-07.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 072/2016, firmado em 23 de março de 2016, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 19 de maio de 2019 até 18 de novembro de 2019.

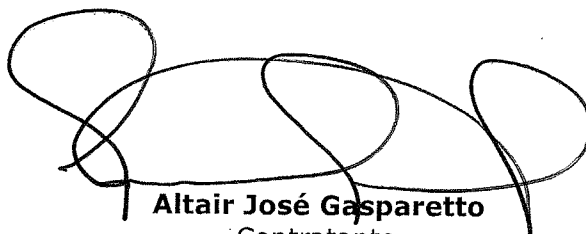
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 16 de maio de 2019.



**Rodrigo Pimentel**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinski**  
CPF: 840.003.849-53

13/06/2019

000282

(R)

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 154/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 13/05/2019 Término: 04/09/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 003/2019 - Contrato Nº: 136/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CLIPE - Clínica G.da C. e Ad.,N.,Peur.,H.e Cir.Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 28/06/2019 Término: 15/10/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 61/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 006/2019 - Contrato Nº: 210/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: INSTITUTO POLICLINICA PB  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 14/05/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS-ELETIVOS

Aditivo Nº.: 007/2019 - Contrato Nº: 072/2016  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: SINNC - SOLUCOES LTDA  
Valor.: 35.219,76 (trinta e cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)  
Vigência.: Início: 19/05/2019 Término: 18/11/2019  
Licitação.: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016  
Recursos.: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)  
Objeto.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 068/2018  
Co.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Co.: WILLIAM PERDOMO NUNES - EIRELI  
Va.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 20/05/2019 Término: 12/06/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 092/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME  
Valor.: 1.555,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)  
Vigência.: Início: 23/05/2019 Término: 31/07/2019  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2019  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.33.00.00.00.00 (17)  
Objeto.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para colação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 131/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Rodrigo Damazzini Clínica Médica Ltda  
Valor.: 912.314,88 (novecentos e doze mil trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)  
Vigência.: Início: 06/05/2019 Término: 06/08/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 36/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 129/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: HAIANA LOPES CAVALHEIRO - EIRELI  
Valor.: 311.220,00 (trezentos e onze mil duzentos e vinte reais)  
Vigência.: Início: 05/06/2019 Término: 04/08/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 35/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 185/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Clínica Bevilacqua Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 24/05/2019 Término: 18/11/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 130/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Pro.Rad Consultores em Radio Protecáo Ltda  
Valor.: 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais)  
Vigência.: Início: 01/07/2019 Término: 01/07/2020  
Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018  
Recursos.: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)  
Objeto.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes - TLD).

Aditivo Nº.: 005/2019 - Contrato Nº: 023/2015  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.  
Valor.: 671.691,04 (seiscentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos)  
Vigência.: Início: 12/06/2019 Término: 11/08/2020  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba, PR.

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 154/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 13/05/2019 Término: 04/09/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 003/2019 - Contrato Nº: 138/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CLIFE - Clínica G.d.a C. e Ad.N.,Peur.,H.e Cir.Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 28/05/2019 Término: 15/10/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 61/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 006/2019 - Contrato Nº: 210/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: INSTITUTO POLICLINICA PB  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 14/05/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº.: 007/2019 - Contrato Nº: 072/2016  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: SINNC - SOLUCOES LTDA  
Valor.: 35.219,76 (trinta e cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)  
Vigência.: Início: 19/05/2019 Término: 18/11/2019  
Licitação.: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016  
Recursos.: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (11)  
Objeto.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal da Saúde, com a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento técnico e manutenção

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 059/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 20/05/2019 Término: 12/06/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 092/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME  
Valor.: 1.555,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)  
Vigência.: Início: 23/05/2019 Término: 31/07/2019  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2019  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.33.00.00.00 (17)  
Objeto.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo 1, o qual vincula o Termo de Referência.

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 131/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Rodrigo Damazzini Clínica Médica Ltda  
Valor.: 912.314,88 (novecentos e doze mil trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)  
Vigência.: Início: 06/08/2019 Término: 06/08/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 36/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 129/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: HAIANA LOPES CAVALHEIRO - EIRELI  
Valor.: 311.220,00 (trezentos e onze mil duzentos e vinte reais)  
Vigência.: Início: 05/09/2019 Término: 04/08/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 35/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº: 185/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Clínica Bevilacqua Ltda  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 24/05/2019 Término: 18/11/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 130/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Pro Rad Consultores em Radio Protecao Ltda  
Valor.: 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais)  
Vigência.: Início: 01/07/2019 Término: 01/07/2020  
Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2018  
Recursos.: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (11)  
Objeto.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Monitoração Pessoal (Dosímetros termoluminescentes - TLD).

Aditivo Nº.: 005/2019 - Contrato Nº: 023/2015  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Cerezamar Serviços em Saúde Ltda.  
Valor.: 671.691,04 (seiscentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos)  
Vigência.: Início: 12/06/2019 Término: 11/08/2020  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2015  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba, R.

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 001/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatolog  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 28/05/2019 Término: 10/10/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 113/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Laboratorio de Análises Clínicas Milenium Ltda  
Valor.: 3.587,59 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)  
Vigência.: Início: 28/05/2019 Término: 30/09/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 43/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 152/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CLAUDIO WILLINGTON  
Valor.: 15.913,84 (quinze mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)  
Vigência.: Início: 28/05/2019 Término: 21/08/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº.: 005/2019 - Contrato Nº: 187/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 29/05/2019 Término: 25/11/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº.: 010/2019 - Contrato Nº: 213/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 21/05/2019 Término: 24/01/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 111/2017  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO DE DIGANOSE ETERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 134/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: B.HART - COMERCIO DE GAS E AGUA  
Valor.: 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)  
Vigência.: Início: 13/06/2019 Término: 12/08/2020  
Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (BOTUÍLIA DE 20 LITROS)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 239/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: ESFERA DISTRIB. ATACAD. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS L  
Valor.: 7.573,40 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos)  
Vigência.: Início: 10/05/2019 Término: 18/12/2019  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 154/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco  
Valor.: 0,00 (zero)  
Vigência.: Início: 31/05/2019 Término: 04/09/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº: 003/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: C Cardiol Clínica Cardiovascular Ltda - EPP  
Valor.: 34.778,40 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)  
Vigência.: Início: 10/05/2019 Término: 26/03/2020  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 164/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Ruppel & Portolli Serviços Medicos Ltda. - ME  
Valor.: 34.778,40 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)  
Vigência.: Início: 10/05/2019 Término: 14/10/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 005/2019 - Contrato Nº: 110/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul  
Valor.: 2.569,16 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)  
Vigência.: Início: 10/05/2019 Término: 25/09/2019  
Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2017  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
Objeto.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 151/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
Valor.: 223.684,20 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)  
Vigência.: Início: 13/05/2019 Término: 14/06/2019  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 234/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI  
Valor.: 30.827,05 (trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)  
Vigência.: Início: 28/05/2019 Término: 18/12/2019  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Aditivo Nº.: 001/2019 - Contrato Nº: 232/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Multi Acao Prod. e Equipamentos para Limpeza Ltda  
Valor.: 30.827,50 (trinta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)  
Vigência.: Início: 28/05/2019 Término: 18/12/2019  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos.: Dotação:  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 10 de Junho de 2019  
Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 088/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Damred - Damros Comércio de Medicamentos Ltda.  
Valor.: 2.839,12 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos)  
Vigência.: Início: 06/05/2019 Término: 07/01/2020  
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
Objeto.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS

Contrato Nº.: 092/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME  
Valor.: 41.985,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais)  
Vigência.: Início: 22/05/2019 Término: 31/07/2019  
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2019  
Recursos.: Dotação: 2.002.3.3.90.33.00.00.00 (17)  
Objeto.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo 1, o qual vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 10 de Junho de 2019  
Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2019 - FE**

Processo Administrativo: 462019  
Processo de Licitação: 202019  
Data de Processamento: 05/06/2019  
Data de Encerramento: 05/06/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Sr. Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde e em conformidade com o Edital nº 12/2019 e suas alterações posteriores, a vista de que não houve apresentação de recurso, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

a) Processo Nº.: 12/2019  
b) Licitação Nº.: 12/2019-PE  
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
d) Data Homologação: 11/06/2019  
e) Data de Adjuicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE. MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE.

g) Fornecedor e Itens Vendidos: (em Real R\$)  
- 00096 - Moraes & Obachela Laboratorio Ltda. 128.415,02  
- 00 - Adjuicar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1 176.415,02  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2019 - IL**

Processo Administrativo: 462019  
Processo de Licitação: 462019  
Data de Processamento: 05/06/2019  
Data de Encerramento: 05/06/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Sr. Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde e em conformidade com o Edital nº 12/2019 e suas alterações posteriores, a vista de que não houve apresentação de recurso, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

a) Processo Nº.: 12/2019  
b) Licitação Nº.: 12/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 11/06/2019  
e) Data de Adjuicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

g) Fornecedor e Itens Vendidos: (em Real R\$)  
- 00096 - Moraes & Obachela Laboratorio Ltda. 128.415,02  
- 00 - Adjuicar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1 176.415,02  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

Altair José Gasparetto

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:6999F214

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 092/2019**

Contrato N.º.: 092/2019  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME  
Valor.....: 41.985,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais)  
Vigência.....: Início: 22/05/2019 Término: 31/07/2019  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 20/2019  
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.33.00.00.00 (17)  
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.

Pato Branco, 10 de Junho de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:BFC925D7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2019 -  
CONTRATO N.º 154/2018**

Aditivo N.º.....:001/2019 - Contrato N.º:154/2018  
Contratante.:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.:ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco  
Valor.....:0,00(zero)  
Vigência.....:Início: 13/05/2019Término: 04/09/2019  
Licitação.....:Inexigibilidade de LicitaçãoN.º.:41/2018  
Recursos.....:Dotação:  
Objeto.....:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:8D42D674

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 003/2019 -  
CONTRATO N.º 136/2017**

Aditivo N.º.....: 003/2019 - Contrato N.º: 136/2017  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: CLIPE -Clinica G.da C. e Ad.,N.,Peur.,H.e Cir.Ltda  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 28/06/2019 Término: 15/10/2019  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 61/2017  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

000284

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:8591C6CD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 007/2019 -  
CONTRATO N.º 072/2016**

Aditivo N.º.....: 007/2019 - Contrato N.º: 072/2016  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: SINNC - SOLUCOES LTDA  
Valor.....: 35.219,76 (trinta e cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)  
Vigência.....: Início: 19/05/2019 Término: 18/11/2019  
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º.: 1/2016  
Recursos.....: Dotação:  
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (10),  
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (11)  
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:C85B9838

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 002/2019 -  
CONTRATO N.º 068/2018**

Aditivo N.º.....: 002/2019 - Contrato N.º: 068/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: WILLIAM PERDOMO NUNES - EIRELI  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 20/05/2019 Término: 12/06/2020  
Licitação.....: Irreexigibilidade de Licitação N.º.: 18/2018  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E SERVICOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:4BAA0653

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2019 -  
CONTRATO N.º 131/2018**

Aditivo N.º.....: 001/2019 - Contrato N.º: 131/2018  
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada.: Rodrigo Damazzini Clínica Médica Ltda  
Valor.....: 912.314,88 (novecentos e doze mil trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)  
Vigência.....: Início: 06/06/2019 Término: 06/08/2020  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N.º.: 36/2018  
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTACAO ERVICOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 072/2016  
Processo nº: 13/2016  
Contratada: SINNC - SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF: 13.809.328/0001-03  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

OBJETO DO APOSTILAMENTO:  
INCLUIR DOTAÇÃO SERV.TECNOLOGIA

Nova Despesa	Dotação Orçamentária	Descrição	Despesa Anterior	Dotação Orçamentária
34/2019	2.001.3.3.90.40.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa	Despesa Incluída no Processo (Sem Substituição)	
35/2019	2.001.3.3.90.40.00.00.00	Manutenção da Atividade Administrativa	Despesa Incluída no Processo (Sem Substituição)	

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2019.


Ofício nº 859/Lic

À  
**IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME.**  
Ilmo. Sr. Rodrigo Pimentel

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação de prazo para o período de 120 dias, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 072/2016, oriundo do processo de licitação nº 013/2016, Tomada de Preços n.º 001/2016, firmado em 23 de março 2016, que tem por objeto - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Pregoeira



000287

**Ofício 859, ref. prorrogação de Contrato - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: rodrigo@sinnc.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 859, ref. prorrogação de Contrato - CONIMS

Enviada em: 25/10/2019 | 10:26

Recebida em: 25/10/2019 | 10:26

20191025084... .pdf 68.42 KB

Bom dia Rodrigo

Conforme conversamos, segue em anexo Ofício 859, ref. prorrogação do Contrato 072/2016, para qualquer duvida estamos a disposição.

--

Atenciosamente,

Marlusa Morais

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)**De:** ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/10/25 09:50:35**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "Licitacao"

This E-mail was sent from "Licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.25.2019 08:44:52 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



**RE: Ofício 859, ref. prorrogação de Contrato - CONIMS**

De: Rodrigo Pimentel  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: Ofício 859, ref. prorrogação de Contrato - CONIMS  
Enviada em: 25/10/2019 | 11:31  
Recebida em: 25/10/2019 | 11:31

R\$ 5869.96

Bom Dia

Sim, concordamos com a renovação do contrato de prestação de serviços nº 072/2016. Qualquer dúvida ou solicitação, estamos à disposição.

att.,

Rodrigo Pimentel  
rodrigo@sinn.com.br  
Celular:(46) 99113-5222

SINNC Soluções  
Rua Iguaçú, 277  
Centro / Edifício Montebello  
CEP: 85.501-062 - Pato Branco - PR  
e:(46) 3025-4882 | <http://www.sinn.com.br>

---

**De:** "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>  
**Enviada:** 2019/10/25 10:26:06  
**Para:** rodrigo@sinn.com.br  
**Assunto:** Ofício 859, ref. prorrogação de Contrato - CONIMS

Bom dia Rodrigo

Conforme conversamos, segue em anexo Ofício 859, ref. prorrogação do Contrato 072/2016, para qualquer duvida estamos a disposição.

--

Atenciosamente,

Marlusa Morais  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

**De:** ricoh@ricoh.com.br  
**Enviada:** 2019/10/25 09:50:35  
**Para:** licitacao@conims.com.br  
**Assunto:** Message from "Licitação"

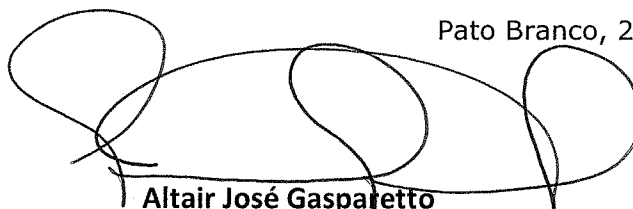
This E-mail was sent from "Licitação" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.25.2019 08:44:52 (-0400)  
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2016.**

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2016, terminará em 18 de novembro de 2019;
- II. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços pelo prazo de mais 120 dias;
- III. Considerando-se que o prazo da referida prorrogação é tempo necessário para a instauração de novo processo licitatório;
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 25 de outubro 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2016  
TERMO ADITIVO 008/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: SINNC - SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.809.328/0001-03, neste ato representado por Rodrigo Pimentel, portador do RG n.º 7.139.318-6, CPF n.º 026.145.649-07.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 072/2016, oriundo do processo de licitação n.º 013/2016, Tomada de Preços n.º 001/2016, homologado em 18/03/2016, conforme segue:

**1- DA VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 19 de novembro de 2019 até 18 de março de 2020.

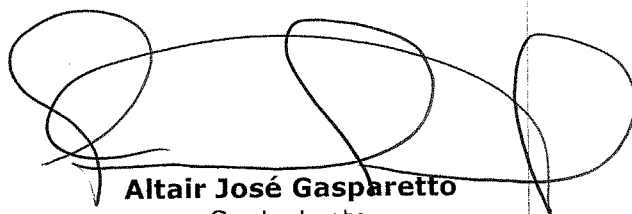
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 25 de outubro de 2019.



**Rodrigo Pimentel**  
Contratada

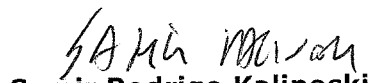


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Lhuanna Gabriela Vardaneza Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinski**  
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 213/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... TIGRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Valor..... 755,65 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)  
Vigência..... Início: 22/11/2019 Término: 22/01/2021  
Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 109/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 02/10/2019 Término: 25/09/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 207/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 06/11/2019 Término: 05/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 203/2017  
Contratante... ECOVISION ENGENH. DE SEGURANÇA DO TRAB. E MEIO AMB  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 25/11/2019 Término: 24/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 109/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DAS ÁREAS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 013/2019 - Contrato Nº: 213/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 25/11/2019 Término: 24/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 111/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (SADT)

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 0217/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... GRAMS & GRAMS LTDA  
Valor..... 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)  
Vigência..... Início: 07/10/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 006/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI  
Valor..... 12.895,20 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)  
Vigência..... Início: 07/10/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 018/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor: 21.278,10 (vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e dez centavos)  
Vigência..... Início: 07/10/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00(16)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 212/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... FABIO FRANZONI CLINICA DE UROLOGIA  
Valor..... 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)  
Vigência..... Início: 22/11/2019 Término: 21/10/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 61/2018  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00(18)  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 201/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... PLATANO LABORATORIOS LTDA  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 31/10/2019 Término: 30/12/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 108/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 012/2019 - Contrato Nº: 210/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO POLICLINICA PB  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 09/11/2019 Término: 08/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 011/2019 - Contrato Nº: 177/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... HOSPITAL DE OLHOS DO SUDESTE DO PARANÁ LTDA  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 09/10/2019 Término: 19/11/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 101/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 013/2019 - Contrato Nº: 210/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO POLICLINICA PB  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 09/10/2019 Término: 08/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 063/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 14/10/2019 Término: 14/05/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 073/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... MELANI E BENIGNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Valor: 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 14/10/2019 Término: 04/06/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 090/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 16/10/2019 Término: 13/07/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 207/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida Valor: 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 16/10/2019 Término: 05/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 120/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Laboratório Pandini Ltda. ME  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 17/10/2019 Término: 09/10/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 48/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 207/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 18/10/2019 Término: 05/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 167/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida Valor: 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 18/10/2019 Término: 05/11/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 91/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 014/2019 - Contrato Nº: 213/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME  
Valor..... 198.510,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos)  
Vigência..... Início: 21/10/2019 Término: 24/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 111/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 063/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 21/10/2019 Término: 14/05/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 158/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 25/10/2019 Término: 25/09/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 25/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMUS.

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 082/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... PRONTOLAB-Laborat.de Análises Clínicas Ltda - ME  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 25/10/2019 Término: 23/06/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL.

Aditivo Nº..... 008/2019 - Contrato Nº: 072/2016  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... SINNC - SOLUCOES LTDA  
Valor..... 23.479,84 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)  
Vigência..... Início: 19/11/2019 Término: 18/03/2020  
Licitação..... Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00(10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00(11)  
Objeto..... Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 107/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
Valor..... 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais)  
Vigência..... Início: 29/10/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 6 de Novembro de 2019

Allair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 16.156.998/0001-18  
AVENIDA PENA VIVA, CEP: 86001-156  
Cidade: 86411-616 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº.: 44/2019 - IL  
Processo Administrativo: 8032/19  
Processo de Licitação: 8032/19  
Data do Processo: 24/09/2019  
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 16.156.998/0001-18  
Ass: Allair José Gasparetto, no ato das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor estabelecida pela Lei nº. 8.682/03 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

01) Processo Nº.: 44/2019  
02) Licitação Nº.: 44/2019-IL  
03) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
04) Data de Adjudicação: 26/11/2019  
05) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

06) Data de Assinatura: 06/11/2019  
07) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

08) Fornecedor e Item vencedores:

Item	Descrição	Valor	Valor Unit.	Valor Total
1	Medicamentos de Az Eireli Epp	2.838,00	2.838,00	2.838,00
1	Medicamentos de Az Eireli Epp	2.838,00	2.838,00	2.838,00

09 - Assinatura do vencedor (em nome do representante legal):  
Data: 06/11/2019

010 - Assinatura do representante legal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:  
Data: 06/11/2019

Allair José Gasparetto

GUIA SCHNELL®

Online

Aplicativo Android

Desktop (Versão Empresarial)

Programa Instalado

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

G123.com.br

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 25/10/2019 Término: 23/06/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL.

Pato Branco, 6 de Novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:CE1F3121

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 008/2019

Aditivo Nº.....: 008/2019 - Contrato Nº: 072/2016

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: SINNC - SOLUCOES LTDA

Valor.....: 23.479,84 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 19/11/2019 Término: 18/03/2020

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016

Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

Pato Branco, 6 de Novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:1D17D90F

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 107/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

Valor.....: 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais)

Vigência.....: Início: 29/10/2019 Término: 13/06/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 6 de Novembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:02F13CA6

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 481.779,60

Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 29/10/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:13FCB5CF

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 44/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 44/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	95/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	95/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	24/10/2019

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	95/2019	
b) Licitação Nr.:	44/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	29/10/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE OU RESPONSÁVEL.	

(em Reais R\$)		
07 Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002324 - LABORATORIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO	1	481.779,60
Total:	1	481.779,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:D8672600

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 41/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	97/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	97/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	04/11/2019

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/11/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 257/2019

PROCESSO 013/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016.

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Licitação. Tomada de Preços. Aditivo Contratual. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão intermunicipal de saúde compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento.

#### II- DOS FATOS

Por força de nova política administrativa interna, em que por orientação do Setor Jurídico todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica, trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar novo aditamento ao Contrato nº 072/2016, firmado no âmbito da Tomada de Preços nº 01/2016, com SINNC – SOLUÇÕES LTDA, em junho de 2016, já aditivado outras sete vezes, sendo 3 prorrogações de prazo.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de aditar o Contrato 072/2016, firmado inicialmente com IGTEC SOLUÇÕES LTDA – ME, no âmbito da Tomada de Preços nº 01/2016, cujo objeto é fornecimento de licença de uso de sistema de gestão intermunicipal de saúde compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento (SISTEMA WINSÁUDE/IDS Saúde)

Em 25 de outubro próximo passado, a Contratada foi questionada sobre seu interesse em prorrogar o Contrato, acenando positivamente.

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 072/2016, com vigência anual e admitida a prorrogação, conforme Cláusula 19.3.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

**a) Da Alteração de Razão Social**

Primeiramente, sugere-se seja esclarecido e, sendo o caso, promova-se novo Termo Aditivo para justificar e formalizar a alteração de nome/razão social da Contratada, eis que o Termo Aditivo posto sob análise indica a pessoa jurídica SINNC – SOLUÇÕES LTDA, sendo que o Contrato inicial foi firmado com IGTEC SOLUÇÕES LTDA – ME.

Para tanto, deve-se observar a restrições impostas no Contrato, em especial sua Cláusula Vigésima Primeira:

*“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VÍNCULO*

*20.1. O presente Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.”*

**b) Da Prorrogação de prazo em contrato de serviços continuados**

A análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Observa-se, que o terceiro aditivo de prazo (Aditivo nº 07/2019) prorrogou o período por somente mais 6 (seis) meses, com vencimento em novembro de 2019.

Por meio do atual termo Aditivo, pretende-se nova prorrogação de prazo, por mais 06 (seis) meses, que somados, importam em um aumento de 2 anos de vigência, além do inicialmente contratado (3 anos ou 36 meses).

Feitas tais considerações, tem-se que o objeto do Contrato em questão se insere no conceito de **serviços de natureza continuada**, aplicando-se o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

*Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:*

*I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou*

Feitas tais considerações, cabe ao Setor Consulente proceder à pesquisa de mercado ou justificar a sua impossibilidade, a fim de verificar a vantajosidade econômica da prorrogação, a fim de demonstrar que a manutenção do Contrato é mais barata que a abertura de nova licitação, mediante busca de preços de mercado referentes ao objeto Contratado.

#### **c) Da Possibilidade de aditivo de Contrato firmado em Tomada de Preços**

Consta dos autos que o Contrato foi inicialmente firmado com IGTEC SOLUÇÕES LTDA – ME, pela via do processo licitatório de Tomada de Preços nº 01/2016, sendo o valor inicialmente contratado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Formalizados Termos Aditivo de Reajuste e aumento quantitativo (25%), o Setor Consulente informa que, atualmente, a soma de todos os valores pagos a título deste Contrato é de R\$ 239.081,56 (doc. anexo).

Assim, para se autorizar mais uma nova prorrogação contratual, é necessário identificar qual será seu impacto no valor global do contrato.



Isso porque, na prorrogação ora almejada, há que se respeitar o limite da modalidade licitatório adotada (Tomada de preços), adotando-se forte entendimento doutrinário e jurisprudencial, segundo o qual as prorrogações do Contrato deve levar em conta o período do contrato (12 meses) e todas as possíveis prorrogações, conforme orientou a AGU<sup>1</sup>:

**“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, i e ii, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações.”**

No mesmo sentido, é o entendimento de Marçal Justen Filho, pelo qual deve ser adotada a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível da vigência contratual:

*“Outra questão que desperta dúvida envolve os contratos de duração continuada, que comportam prorrogação. A hipótese se relaciona com o disposto no art. 57, inc. II.*

*Suponha-se previsão de contrato por doze meses, prorrogáveis até sessenta meses. Imagine-se que o valor estimado para doze meses conduz a uma modalidade de licitação, mas a prorrogação produzirá superação do limite previsto para a modalidade.*

*Em tais situações, parece que a melhor alternativa é adotar a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível de vigência do contrato.”<sup>2</sup>*

Assim, entende-se mais condizente com os princípios aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, que a prorrogação do presente contrato somente poderá ocorrer se a soma dos períodos não superar o limite do valor da Tomada de Preços aplicável aos Consórcios Públicos, sob pena de ser necessária a realização de novo processo licitatório.

Sabe-se que a Lei 8.666/93 fixa os limites de preço para definição das modalidades licitatórias, sendo, atualmente, o de R\$ 1.430.000,00 para aquisição de bens e serviços em Tomada de Preço, após o advento do Decreto Federal nº 9.412/2018.

<sup>1</sup> PORTARIA AGU Nº155, DE 19 DE ABRIL DE 2017 – Orientação Normativa nº 10, de 1/04/2009.

<sup>2</sup> Marçal Justen Filho in “Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” (Editora Dialética, 8.ª edição, p.211)

Ocorre que, especificamente para os consórcios públicos, a Lei Federal nº 11.107/2005, incluiu no art. 23 e 24 da Lei 8.666/93 os seguintes parágrafos:

*“Art. 17. Os arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 23.*

*(...)*

*§ 8o No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.”*

Assim, considerando que o CONIMS é composto por 21 Municípios, o limite de definição da Modalidade de licitação Tomada de Preços triplica, não havendo qualquer restrição quanto à prorrogação neste aspecto.


Feitas tais considerações, somente se demonstrada a vantajosidade da manutenção do contrato, com previsão orçamentária juntada aos autos e não ultrapassado o valor da Tomada de Preços válida para os Consórcios Públicos, feita a soma de todos os aditivos contratuais, entende-se possível a presente prorrogação.

Sugere-se que o Setor Consulente verifique se estão atendidas as exigências de regularidade da Contratada, cujo cumprimento deve ser mantido ao longo da execução contratual e seus aditivos.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, desde que atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 22 de novembro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

RAMA

TERMUNICIPAL DE SAUDE

0001-88  
 CEP 85601-530  
 - Pato Branco - PR

Folha: 1/1

**Registro de Contratos**

Contratos | Dados Complementares | Adiantamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 1274  
 Natureza: Principal  
 Nº Protocolo / Ano: 1274 / 2016  
 Ata Reg. Preços

Nome do PDF:

Nº Contrato: 072/2016  
 Tipo de Contrato: Prestação de Serviços  
 Tipo Pagamento: 2 - A Prazo  
 Origem do Contrato: Própria Entidade  
 Forma Pagamento: Até o 3º dia do mês posterior ao da NF

Origem do Processo: [Da entidade] Entidade do Processo: [1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE]  
 Processo / Ano: 13 / 2016  
 Compra Direta / Ano: [Tomada de Preço pr Compras e Serviços]  
 Fornecedor: 1571 Listar [SINMC - SOLUCOES LTDA]

**Dados**

Data de Assinatura: 23/03/2016  
 Data de Vigência de: 18/05/2016 a 18/07/2017  
 Alteração do Prazo do Contrato: 18/03/2020  
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

**Valores**

Valor do Contrato: 54.000,00  
 Acréscimos (+): 185.081,56  
 Supressões (-): 0,00  
 Total: 239.081,56

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão Intermunicipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção

Observações:

Itens do Contrato | Itens da AF | Dotações Utilizadas | Publicação | Documentação | Respgns. Administrativa

Execução | Propriedades Adicionais | Inserir | Selecionar | Gravar | Excluir

**PARECER CONTÁBIL**

do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

entários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) e comprometimentos para pagamento das obrigações:

019  
 120 19  
 ensa de Licitação pr Compras e Serviços  
 ratação de empresa especializada para ministrar Curso de Pregõ  
 PRASNET.

Elemento Despesa Compl.do Elemento Saldo Disponível  
 3.3.90.39.00.00.00.00 3.3.90.39.48.00.00.00 251.223.71

000298

R

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2016  
TERMO DE APOSTILAMENTO 003/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** IGTEC SOLUÇÕES LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.809.328/0001-03, situada a Avenida Brasil, n.º 580, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP: 85.501-057 neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Rodrigo Pimentel, portador do RG n.º 7.139.318-6, CPF n.º 026.145.649-07.

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2016, oriundo do oriundo do processo de licitação nº 013/2016, Tomada de Preços n.º 001/2016, homologado em 18/03/2016, mediante a condição seguinte:

**1- OBJETO DO APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO CADASTRAL**

- Alterar o nome empresarial que passa a ser:

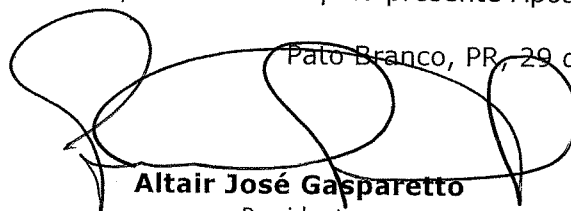
**SINNC - SOLUÇÕES LTDA**

- Alterar o endereço comercial que passa a ser:

Rua Iguazu, nº 277, sala 02, centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85.501-062.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente Apostilamento.

Pato Branco, PR, 29 de novembro de 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

000300

e

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.809.328/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/06/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINNC - SOLUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGDOC - SOLUCOES DIGITAIS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>52.11-7-02 - Guarda-móveis</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>IGUACU</b>	NÚMERO <b>277</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.501-062</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(46) 3025-4882</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/06/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2019 às 13:02:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**IGTEC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13.809.328/0001-03 – NIRE 41207087001**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**RODRIGO PIMENTEL**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 13/10/1978, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Luiz Favretto nº 20, apto. 404, centro, CEP 85.505.150, portador da cédula de identidade RG 7.139.318-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº. 026.145.649-07,

**LILIANE PIMENTEL**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15/12/1983, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Doutor João Juglair Junior, nº 162, Bairro São Francisco, CEP 85504-795, portadora da cédula de identidade RG 8.987.590-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº 043.146.929-60, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IGTEC – SOLUÇÕES LTDA**, tendo sua sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 203 e 204, 2 andar, Centro, CEP 85.501.250, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.809.328/0001-03, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207087001, por despacho em sessão de 09 de junho de 2.011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20167564498, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 2.016, resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Em virtude de alteração de endereço e estado civil do sócio **RODRIGO PIMENTEL**, a partir desta data, sua qualificação passa a ter a seguinte redação: **RODRIGO PIMENTEL**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/10/1978, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua José Vergílio Cantu, nº 35, Bairro Cadorin, CEP 85.504-570, portador da cédula de identidade RG 7.139.318-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº. 026.145.649-07.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O nome empresarial que era **IGTEC – SOLUÇÕES LTDA**, passa a partir desta data ser **SINNC – SOLUÇÕES LTDA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:58 SOB Nº 20181019515.  
 PROTOCOLO: 181019515 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800900400. NIRE: 41207087001.  
 SINNC - SOLUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/03/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**IGTEC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 – NIRE 41207087001**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

---

**SINNC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03**  
**NIRE 41207087001**

**RODRIGO PIMENTEL**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 13/10/1978, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua José Vergílio Cantu, nº 35, Bairro Cadorin, CEP 85.504.570, portador da cédula de identidade RG 7.139.318-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº. 026.145.649-07,

**LILIANE PIMENTEL**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15/12/1983, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Doutor João Juglair Junior, nº 162, Bairro São Francisco, CEP 85504-795, portadora da cédula de identidade RG 8.987.590-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº 043.146.929-60, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SINNC – SOLUÇÕES LTDA**, tendo sua sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 203 e 204, 2º andar, centro, CEP 85.501.250, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.809.328/0001-03, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207087001, por despacho em sessão de 09 de junho de 2.011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20167564498, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 2.016, resolvem, consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SINNC – SOLUÇÕES LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede e foro na **RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, Nº 401, SALA 203 e 204, 2º ANDAR, CENTRO, CEP 85.501-250, EM PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social é **CNAE 6209-1/00 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 6311-9/00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CNAE 7420-0/05 – SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, CNAE 8219-9/99 – PREPARAÇÃO DE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:58 SOB Nº 20181019515.  
PROTOCOLO: 181019515 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800900400. NIRE: 41207087001.  
SINNC - SOLUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

IGTEC - SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 - NIRE 41207087001  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CNAE 5211-7/02 - GUARDA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS, CNAE 1822-9/00 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, CNAE 4751-2/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNAE 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, CNAE 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, CNAE 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CNAE 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	CAPITAL
RODRIGO PIMENTEL	99%	9.900	R\$ 9.900,00
LILIANE PIMENTEL	1%	100	R\$ 100,00
TOTAIS	100%	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá a **RODRIGO PIMENTEL**, individualmente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:58 SOB Nº 20181019515.  
PROTOCOLO: 181019515 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800900400. NIRE: 41207087001.  
SINNC - SOLUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**IGTEC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 – NIRE 41207087001**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

---

vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:58 SOB Nº 20181019515.  
PROTOCOLO: 181019515 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800900400. NIRE: 41207087001.  
SINNC - SOLUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

IGTEC – SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 – NIRE 41207087001  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**


Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fica eleito o Foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 21 de fevereiro de 2018.

  
**RODRIGO PIMENTEL**  
CPF/MF nº. 026.145.649-07

  
**LILIANE PIMENTEL**  
CPF/MF nº 043.146.929-60



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 10:58 SOB Nº 20181019515.  
PROTOCOLO: 181019515 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800900400. NIRE: 41207087001.  
SINNC - SOLUÇÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SINNC – SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 13.809.328/0001-03 – NIRE 41207087001  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

**RODRIGO PIMENTEL**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 13/10/1978, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua José Vergílio Cantu, nº 35, Bairro Cadorin, CEP 85.504.570, portador da cédula de identidade RG 7.139.318-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº 026.145.649-07,

**LILIANE PIMENTEL**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15/12/1983, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Doutor João Juglair Junior, nº 162, Bairro São Francisco, CEP 85504-795, portadora da cédula de identidade RG 8.987.590-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº 043.146.929-60, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SINNC – SOLUÇÕES LTDA**, tendo sua sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 203 e 204, 2º andar, centro, CEP 85.501.250, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.809.328/0001-03, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207087001, por despacho em sessão de 09 de junho de 2011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20181019515, por despacho em sessão de 14 de março de 2018, resolvem, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto social passa a ser a partir desta data **CNAE 6209-1/00 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 6311-9/00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CNAE 7420-0/05 – SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, CNAE 8219-9/99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CNAE 5211-7/02 – GUARDA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS, CNAE 1812-1/00 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, CNAE 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNAE 4752-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, CNAE 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, CNAE 9512-6/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CNAE 9511-8/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, CNAE 8660-7/00 – ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, CNAE 7490-1/99 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS E TÉCNICAS DE AUDITORIA EM SAÚDE.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 15:30 SOB Nº 20194009815.  
PROTOCOLO: 194009815 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902918188. NIRE: 41207087001.

SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SINNC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 – NIRE 41207087001**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SINNC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03**  
**NIRE 41207087001**

**RODRIGO PIMENTEL**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 13/10/1978, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua José Vergílio Cantu, nº 35, Bairro Cadorin, CEP 85.504.570, portador da cédula de identidade RG 7.139.318-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº. 026.145.649-07,

**LILIANE PIMENTEL**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15/12/1983, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Doutor João Juglair Junior, nº 162, Bairro São Francisco, CEP 85504-795, portadora da cédula de identidade RG 8.987.590-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº 043.146.929-60, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SINNC – SOLUÇÕES LTDA**, tendo sua sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 203 e 204, 2º andar, centro, CEP 85.501.250, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.809.328/0001-03, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207087001, por despacho em sessão de 09 de junho de 2.011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20181019515, por despacho em sessão de 14 de março de 2.018, resolvem, consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SINNC – SOLUÇÕES LTDA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 15:30 SOB Nº 20194009815.  
 PROTOCOLO: 194009815 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902918188. NIRE: 41207087001.  
 SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SINNC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 – NIRE 41207087001**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede e foro na RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, Nº 401, SALA 203 e 204, 2º ANDAR, CENTRO, CEP 85.501-250, EM PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social é CNAE 6209-1/00 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 6311-9/00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CNAE 7420-0/05 – SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, CNAE 8219-9/99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CNAE 5211-7/02 – GUARDA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS, CNAE 1812-1/00 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, CNAE 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNAE 4752-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, CNAE 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, CNAE 9512-6/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CNAE 9511-8/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE 8660-7/00 – ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, CNAE 7490-1/99 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS E TÉCNICAS DE AUDITORIA EM SAÚDE.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	CAPITAL
RODRIGO PIMENTEL	99%	9.900	R\$ 9.900,00
LILIANE PIMENTEL	1%	100	R\$ 100,00
TOTAIS	100%	10.000	R\$10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 15:30 SOB Nº 20194009815.  
 PROTOCOLO: 194009815 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902918188. NIRE: 41207087001.  
 SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 27/06/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

SINNC – SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 – NIRE 41207087001  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade caberá a **RODRIGO PIMENTEL**, individualmente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

*RP*  
*RP*

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 15:30 SOB Nº 20194009815.  
PROTOCOLO: 194009815 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902918188. NIRE: 41207087001.  
SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SINNC – SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 – NIRE 41207087001  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fica eleito o Foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 14 de junho de 2019.

*Rodrigo Pimentel*

**RODRIGO PIMENTEL**  
CPF/MF nº. 026.145.649-07



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 15:30 SOB Nº 20194009815.  
PROTOCOLO: 194009815 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902918188. NIRE: 41207087001.  
SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SINNC - SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 - NIRE 41207087001  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

---

*Liliane Pimentel*  
LILIANE PIMENTEL  
CPF/MF nº 043.146.929-60

*hp*



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 15:30 SOB Nº 20194009815.  
PROTOCOLO: 194009815 DE 24/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902918188. NIRE: 41207087001.  
SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 27/06/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**SINNC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 – NIRE 41207087001**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**RODRIGO PIMENTEL**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 13/10/1978, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua José Vergílio Cantu, nº 35, Bairro Cadorin, CEP 85.504.570, portador da cédula de identidade RG 7.139.318-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº 026.145.649-07,

**LILIANE PIMENTEL**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 15/12/1983, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Doutor João Juglaír Junior, nº 162, Bairro São Francisco, CEP 85504-795, portadora da cédula de identidade RG 8.987.590-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº 043.146.929-60, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SINNC – SOLUÇÕES LTDA**, tendo sua sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, sala 203 e 204, 2º andar, centro, CEP 85.501.250, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.809.328/0001-03, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207087001, por despacho em sessão de 09 de junho de 2.011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20194009815, por despacho em sessão de 27 de junho de 2.019, resolvem, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O endereço que era na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, Sala 203 e 204, 2º andar, Centro, CEP 85.501-250, em Pato Branco, Estado do Paraná, **passa a ser a partir desta data na RUA IGUAÇU, Nº 277, SALA 02, CENTRO, CEP 85.501.062, EM PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Retira-se da sociedade a sócia **LILIANE PIMENTEL**, já qualificada, que possui na sociedade 100 (cem) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscritas e integralizadas, transferindo, por venda, para a sócia ingressante **MEIRE PILLONETO**, brasileira, empresária, separada judicialmente, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascida em 13/08/1968, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Presidente Médici, nº 406, Bairro La Salle, CEP 85.505-350, portadora da cédula de identidade RG 4.496.126-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 666.386.909-49, pago no ato, em moeda corrente do país, dando plena e geral quitação das cotas transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 09:13 SOB Nº 20194789403.  
 PROTOCOLO: 194789403 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904533828. NIRE: 41207087001.  
 SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 30/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SINNC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 – NIRE 41207087001**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Sócio RODRIGO PIMENTEL, que possui na sociedade 9.900 (nove mil e novecentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, transfere por venda, para a sócia ingressante MEIRE PILLONETO, já qualificada, 1.400 (um mil e quatrocentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), pago no ato, em moeda corrente do país, dando plena e geral quitação das cotas transferidas.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Em virtude da retirada de sócio e ingresso de sócia mencionados nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	CAPITAL
RODRIGO PIMENTEL	85%	8.500	R\$ 8.500,00
MEIRE PILLONETO	15%	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	100%	10.000	R\$10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SINNC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03**  
**NIRE 41207087001**

**RODRIGO PIMENTEL**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascido em 13/10/1978, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua José Vergílio Cantu, nº 35, Bairro Cadorin, CEP 85.504.570, portador da cédula de identidade RG 7.139.318-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF nº. 026.145.649-07,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 09:13 SOB Nº 20194789403.  
 PROTOCOLO: 194789403 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904533828. NIRE: 41207087001.  
 SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 30/09/2019  
 www.empresafacil.gov.br

**SINNC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13.809.328/0001-03 – NIRE 41207087001**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**MEIRE PILLONETO**, brasileira, empresária, separada judicialmente, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, nascida em 13/08/1968, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Presidente Médici, nº 406, Bairro La Salle, CEP 85.505-350, portadora da cédula de identidade RG 4.496.126-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 666.386.909-49, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **SINNC – SOLUÇÕES LTDA**, tendo sua sede na Rua Iguaçu, nº 277, sala 02, centro, CEP 85.501.062, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.809.328/0001-03, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41207087001, por despacho em sessão de 09 de junho de 2.011, e última alteração contratual arquivada sob nº 20194009815, por despacho em sessão de 27 de junho de 2.019, resolvem, consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SINNC – SOLUÇÕES LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede e foro na **RUA IGUAÇU, Nº 277, SALA 02, CENTRO, CEP 85.501.062, EM PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social é **CNAE 6209-1/00 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 6311-9/00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, CNAE 7420-0/05 – SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, CNAE 8219-9/99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CNAE 5211-7/02 – GUARDA DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS, CNAE 1812-1/00 – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, CNAE 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNAE 4752-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, CNAE 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, CNAE 9512-6/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CNAE 9511-8/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE 8660-7/00 – ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, CNAE 7490-1/99 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS E TÉCNICAS DE AUDITORIA EM SAÚDE.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 09:13 SOB Nº 20194789403.  
 PROTOCOLO: 194789403 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904533828. NIRE: 41207087001.  
 SINNC – SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 30/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SINNC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 – NIRE 41207087001**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	CAPITAL
RODRIGO PIMENTEL	85%	8.500	R\$ 8.500,00
MEIRE PILLONETO	15%	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	100%	10.000	R\$10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade cabe a **RODRIGO PIMENTEL**, individualmente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 09:13 SOB N° 20194789403.  
 PROTOCOLO: 194789403 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904533828. NIRE: 41207087001.  
 SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 30/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SINNC – SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 – NIRE 41207087001**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa encontra-se enquadrada como microempresa, nos termos da lei complementar 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fica eleito o Foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 09:13 SOB Nº 20194789403.  
PROTOCOLO: 194789403 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904533828. NIRE: 41207087001.  
SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

SINNC - SOLUÇÕES LTDA  
 CNPJ/MF 13 809 328/0001-03 - NIRE 41207087001  
 DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 30 de agosto de 2.019.

2º OFÍCIO NOTAS

Rodrigo Pimentel

**RODRIGO PIMENTEL**  
 CPF/MF nº. 026.145.649-07

2º OFÍCIO NOTAS

Liliane Pimentel

**LILIANE PIMENTEL**  
 CPF/MF nº 043.146.929-60

2º OFÍCIO NOTAS

Meire Pilloneto

**MEIRE PILLONETO**  
 CPF/ME 666.386.909-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 09:13 SOB Nº 20194789403.  
 PROTOCOLO: 194789403 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904533828. NIRE: 41207087001.  
 SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 30/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Casamiro, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246  
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **RODRIGO PIMENTEL**  
 889352 Pato Branco-PR, 27 de setembro de 2019 - 13:14:20h  
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selos R\$0,80, Funrejus: R\$2,10  
 ISS: R\$0,25 FADEP: R\$0,42 Total= R\$11,99

Em Teste da Verdade  
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente  
 Selo Digital N° nrVlc.LEDCr.3q12L-tMrhu.eq0ly - confira  
 em http://funarpen.com.br

Verifique o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Casamiro, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246  
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MEIRE PILLONETO**  
 70137 Pato Branco-PR, 27 de setembro de 2019 - 15:42:21h  
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selos R\$0,80, Funrejus: R\$2,10  
 ISS: R\$0,25 FADEP: R\$0,42 Total= R\$11,99

Em Teste da Verdade  
 KATHARY RECK REFINSKI - Escrevente  
 Selo Digital N° In2P.yZPVshDrGI-Dn9LO.KZKJ2 -  
 Confira em http://funarpen.com.br

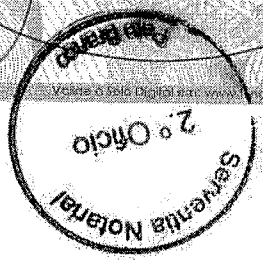
Verifique o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Casamiro, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1246  
 Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **LILIANE PIMENTEL**  
 730779 Pato Branco-PR, 27 de setembro de 2019 - 14:36:28h  
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selos R\$0,80, Funrejus: R\$2,10  
 ISS: R\$0,25 FADEP: R\$0,42 Total= R\$11,99

Em Teste da Verdade  
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente  
 Selo Digital N° zrvlc.oikWf.eZMVS-OiZvp.DE3VP -  
 Confira em http://funarpen.com.br

Verifique o Selo Digital em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2019 09:13 SOB N° 20194789403.  
 PROTOCOLO: 194789403 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904533828. NIRE: 41207087001.  
 SINNC - SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 30/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**Alterações Contratuais \_ SINNC**

De: Meire Pilonetto  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:

Cópia oculta:  
Assunto: Alterações Contratuais \_ SINNC  
Enviada em: 28/11/2019 | 15:44  
Recebida em: 28/11/2019 | 15:44

OITAVA ALTE... .pdf 1.14 MB      CONTRATO SI... .pdf 1.30 MB      CONTRATO SO... .pdf 1.53 MB

Boa Tarde,

Conforme contato por telefone nesta data, seguem as alterações no Contrato da empresa SINNC SOLUÇÕES (IGTEC).

Atenciosamente

**Meire Pilonetto**  
[meire@sinnc.com.br](mailto:meire@sinnc.com.br)

**SINNC Soluções Ltda.**  
Rua Iguazu 277 - Salas 02 - Centro  
Edifício Montebello  
CEP: 85.501-062 - Pato Branco - PR  
Fone: (46)3025-4882 | <http://www.sinnc.com.br>



REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2016.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 072/2016, terminará em 18 de março de 2020;
- II. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços pelo prazo de mais 60 dias, estando este prazo dentro da legalidade para prorrogação do referido contrato;
- III. Considerando-se que o prazo da referida prorrogação é necessário diante da dificuldade encontrada na pesquisa de preços para instauração de novo processo licitatório;
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 05 de fevereiro 2020.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2016  
TERMO ADITIVO 009/2020**

000321

(K)

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: SINNC - SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.809.328/0001-03, neste ato representado por Rodrigo Pimentel, portador do RG n.º 7.139.318-6, CPF n.º 026.145.649-07.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 072/2016, oriundo do processo de licitação n.º 013/2016, Tomada de Preços n.º 001/2016, homologado em 18/03/2016, conforme segue:

**1- DA VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 19 de março de 2020 até 18 de maio de 2020.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2020.

**Rodrigo Pimentel**  
Contratada

**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 20/2020  
PROCESSO 013/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016.

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Licitação. Tomada de Preços. Aditivo Contratual. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão intermunicipal de saúde compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de formalizar novo aditamento ao Contrato nº 072/2016, firmado no âmbito da Tomada de Preços nº 01/2016, com SINNC – SOLUÇÕES LTDA, em junho de 2016, já aditivado outras oito vezes, sendo 4 prorrogações de prazo.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de aditar o Contrato 072/2016, firmado inicialmente com IGTEC SOLUÇÕES LTDA – ME, no âmbito da Tomada de Preços nº 01/2016, cujo objeto é fornecimento de licença de uso de sistema de gestão intermunicipal de saúde compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento (SISTEMA WINSAÚDE/IDS Saúde)

Em vias do término de sua vigência, questiona-se sobre a possibilidade de elastecer o prazo contratual por mais 2 (dois) meses.

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade da vontade recíproca de prorrogar o Contrato nº 072/2016, com vigência anual e admitida a prorrogação, conforme Cláusula 19.3.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

A análise deste setor recai tão somente sobre a possibilidade de aditivo de prazo ser formalizado.

Observa-se, que o terceiro aditivo de prazo (Aditivo nº 07/2019) prorrogou o período por somente mais 6 (seis) meses, com vencimento em novembro de 2019 e o Aditivo 08/2019 por mais 4 meses.

Por meio do atual termo Aditivo, pretende-se nova prorrogação de prazo, por mais 02 (dois) meses, que somados aos demais aditivos de prazo, importam em vigência total de 4 (quatro) anos.

Feitas tais considerações, tem-se que o objeto do Contrato em questão se insere no conceito de **serviços de natureza continuada**, aplicando-se o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

Tais contratos caracterizam-se por possuírem um objeto que se estende no tempo, executando serviços repetitivos ou um conjunto de demandas previamente estipuladas que são faturadas, em geral, mensalmente

Sobre o tema, o TCU, por meio da PORTARIA-TCU Nº 128, DE 14 DE MAIO DE 2014, qualificou como contínuos os serviços que ostentam a seguinte característica:

*Art. 3º Quanto à duração, os contratos de serviços podem ser classificados em:*  
*I - continuados: serviços cuja necessidade de contratação deva se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ou*

Feitas tais considerações, cabe ao Setor Consulente proceder à pesquisa de mercado ou justificar a sua impossibilidade, a fim de verificar a vantajosidade econômica da prorrogação, a fim de demonstrar que a manutenção do Contrato é mais barata que a abertura de nova licitação, mediante busca de preços de mercado referentes ao objeto Contratado.

**a) Da Possibilidade de aditivo de Contrato firmado em Tomada de Preços**

Consta dos autos que o Contrato foi inicialmente firmado com IGTEC SOLUÇÕES LTDA – ME, pela via do processo licitatório de Tomada de Preços nº 01/2016, sendo o valor inicialmente contratado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Assim, para se autorizar mais uma nova prorrogação contratual, é necessário identificar qual será seu impacto no valor global do contrato.

Isso porque, na prorrogação ora almejada, há que se respeitar o limite da modalidade licitatório adotada (Tomada de preços), adotando-se forte entendimento doutrinário e jurisprudencial, segundo o qual as prorrogações do Contrato devem levar em conta o período do contrato (12 meses) e todas as possíveis prorrogações, conforme orientou a AGU<sup>1</sup>:

**“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, i e ii, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações.”**

No mesmo sentido, é o entendimento de Marçal Justen Filho, pelo qual deve ser adotada a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível da vigência contratual :

*“Outra questão que desperta dúvida envolve os contratos de duração continuada, que comportam prorrogação. A hipótese se relaciona com o disposto no art. 57, inc. II.*

*Suponha-se previsão de contrato por doze meses, prorrogáveis até sessenta meses. Imagine-se que o valor estimado para doze meses conduz a uma*

<sup>1</sup> PORTARIA AGU Nº155, DE 19 DE ABRIL DE 2017 – Orientação Normativa nº 10, de 1/04/2009.



modalidade de licitação, mas a prorrogação produzirá superação do limite previsto para a modalidade.

Em tais situações, parece que a melhor alternativa é adotar a modalidade compatível com o valor correspondente ao prazo total possível de vigência do contrato."<sup>2</sup>

Assim, entende-se mais condizente com os princípios aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, que a prorrogação do presente contrato somente poderá ocorrer se a soma dos períodos não superar o limite do valor da Tomada de Preços aplicável aos Consórcios Públicos, sob pena de ser necessária a realização de novo processo licitatório.

Sabe-se que a Lei 8.666/93 fixa os limites de preço para definição das modalidades licitatórias, sendo, atualmente, o de R\$ 1.430.000,00 para aquisição de bens e serviços em Tomada de Preço, após o advento do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ocorre que, especificamente para os consórcios públicos, a Lei Federal nº 11.107/2005, incluiu no art. 23 e 24 da Lei 8.666/93 os seguintes parágrafos:

*"Art. 17. Os arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 23.*

*(...)*

*§ 8o No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número."*

Assim, considerando que o CONIMS é composto por 21 Municípios, o limite de definição da Modalidade de licitação Tomada de Preços triplica, não havendo qualquer restrição quanto à prorrogação neste aspecto, cuja justificativa é a dificuldade na pesquisa de mercado para o objeto contratado.

Feitas tais considerações, somente se demonstrada a vantajosidade da manutenção do contrato, com previsão orçamentária juntada aos autos e não ultrapassado o valor da Tomada de Preços válida para os Consórcios Públicos, feita a soma de todos os aditivos contratuais, entende-se possível a presente prorrogação.


<sup>2</sup> Marçal Justen Filho in "Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (Editora Dialética, 8.ª edição, p.211)

Sugere-se que o Setor Consulente verifique se estão atendidas as exigências de regularidade da Contratada, cujo cumprimento deve ser mantido ao longo da execução contratual e seus aditivos.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pela possibilidade de aditivo do Contrato, desde que atendidas as condições do Parecer.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2020 – PMM  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020-PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN  
CNPJ: 03.233.240/0001-24  
OBJETO: Contratação de instituição autônoma denominada Agente de Integração, público ou privado, para executar/gerir programas de estágio de estudantes no âmbito do Município de Mangueirinha-PR, em conformidade com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que passa a reger a contratação.  
RECURSOSFINANCEIROS:  
03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00(058),  
05.01.2.069.3.3.90.39.00.00.00.00(074),  
05.03.3.015.3.3.90.39.00.00.00.00(101),  
06.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00(128),  
06.02.3.026.3.3.90.39.00.00.00.00(155),  
07.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00(166),  
09.01.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00(228),  
09.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00(260),  
09.01.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00(284),  
10.01.3.034.3.3.90.39.00.00.00.00(348),  
10.02.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00(380),  
11.01.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00(453),  
11.01.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00(464),  
12.01.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00(537),  
13.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00(573),  
14.01.3.059.3.3.90.39.00.00.00.00(590),  
15.01.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00(612),  
61.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00(653),  
17.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00(671)  
VALOR: O valor máximo a ser repassado ao agente de integração é de R\$25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais),  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2020  
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.  
Mangueirinha, 06 de março de 2020.  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2020 – PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020-PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
CONTRATADA: B.E.E.M PRODÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 08.453.266/0001-00  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação artística circoense, com temática alusiva ao "Dia da Mulher", conforme solicitação da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade.  
RECURSOSFINANCEIROS:  
16.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (653)  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de março de 2020 a partir da 19 horas  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020.  
Mangueirinha, 21 de fevereiro de 2020.  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2020 – PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020-PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
CONTRATADA: DEBORA MICHELON – MEI  
CNPJ: 32.439.682/0001-20  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Bolo tipo Brownie para o evento que será realizado em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a pedido da Secretaria de Política as Mulheres desta municipalidade  
RECURSOSFINANCEIROS:  
16.01.2.062.3.3.90.32.00.00.00.00 (602)  
VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).  
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.  
Mangueirinha, 06 de março de 2020.  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2020 – PMM  
REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2020-PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
CNPJ: 03.776.284/0034-69  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Instalação de Ar Condicionado, Panificação e Confeitaria Massas e Doces Frios e Estofado Marceneiro a pedido da Secretaria de Indústria e Comércio desta municipalidade  
RECURSOSFINANCEIROS:  
13.01.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00(573),  
16.01.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (653)  
VALOR: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de novembro de 2020  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2020  
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2020.  
Mangueirinha, 06 de março de 2020.  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2020 – PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020-PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
CONTRATADA: REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA  
CNPJ: 08.453.266/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água na área Rural do Município de Mangueirinha em atendimento a Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade  
RECURSOSFINANCEIROS:  
06.01.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (128)  
VALOR: R\$ 21.987,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.  
Mangueirinha, 20 de fevereiro de 2020.  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2020 – PMM  
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020-PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A  
CNPJ: 04.368.898/0001-06  
OBJETO: Contratação de serviços para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública denominada CIP no Município de Mangueirinha  
RECURSOSFINANCEIROS:  
06.01.3.023.3.3.90.39.00.00.00.00 (1430)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) anos  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos  
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2020.  
Mangueirinha, 07 de fevereiro de 2020.  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

CONDICIONADO REFERENCIAL DE SAÚDE

Item do Instrumento	Título do Contrato	Nº Contrato	Valor	Modalidade
01	020/2020	020/2020	25.060,00	Instituição de Saúde
02	017/2020	017/2020	15.000,00	Evento
03	018/2020	018/2020	11.000,00	Evento
04	019/2020	019/2020	53.900,00	Curso

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Item do Instrumento	Título do Contrato	Nº Contrato	Valor	Modalidade
05	020/2020	020/2020	25.060,00	Instituição de Saúde
06	017/2020	017/2020	15.000,00	Evento
07	018/2020	018/2020	11.000,00	Evento
08	019/2020	019/2020	53.900,00	Curso

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Item do Instrumento	Título do Contrato	Nº Contrato	Valor	Modalidade
09	020/2020	020/2020	25.060,00	Instituição de Saúde
10	017/2020	017/2020	15.000,00	Evento
11	018/2020	018/2020	11.000,00	Evento
12	019/2020	019/2020	53.900,00	Curso

**AVISO DE EDITAL**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PAIR  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL e DIESEL S10, para veículos oficiais da flora municipal.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.  
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de março de 2020 às 08h00min.  
USAGS: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA  
LOCAL: [www.compras.gov.br/licitacoes/licitacoes.asp](http://www.compras.gov.br/licitacoes/licitacoes.asp)  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos somente pela Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30h, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).  
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.  
Renascença, 09 de março de 2020.  
LUCIANE ELOISE LUBCYK  
Prefeita

**HOMOLOGAÇÃO**  
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que aprovou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2020, para Registro de Preço e após explorada o prazo recursal, su Alvaro Dânis Centi Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de AQUISIÇÃO do objeto (s) empreitada(s):

Empres(es)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	74.422,65
CHOPINFER COMERCIO DE PERRAGENS LTDA	19.483,23
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>93.905,88</b>

Quais apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preço. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/03/20. Alvaro Dânis Centi Scolaro Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL**  
CNPJ 17.778.820/00131  
Legislativa, Executiva e Judiciária  
PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2020**  
DATA: 17/03/2020  
SÚMULA: Aprova as estatísticas do Executivo Municipal de Japueira D'Onofre, estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2018.

O presidente da Câmara Municipal de Japueira D'Onofre – Estado do Paraná, de acordo com sua autoridade legal e regulamentar de conformidade com o inciso XVI do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal de 02/04/90 e inciso XX do artigo 29 do Regimento Interno desta casa de Leis e depois de ouvido o plenário decretou o que segue:

**DECRETA**

Art.1º - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Japueira D'Onofre – Estado do Paraná aprova o Relatório de Atividades de 2018, referente ao exercício financeiro de 2018, com o conteúdo do Anexo I, por não haver o cumprimento de ato integrante do plano de trabalho apresentado ao órgão público e conforme o item 10/2020 de 07/02/2020 encaminhado pelo executivo municipal ao Tribunal de Leis, com documentos em anexo já se encontram regularizados.

Parágrafo Único - As contas de exercício citadas conforme artigo 1º deste decreto, a partir do mês de janeiro de 2019, não foram em processo de registro pelo Comitê nº 10/2019/2019, por não terem sido regularizadas pelo executivo municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Japueira D'Onofre – PR aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2020.

*Antônio Carlos Paganini*  
Presidente

www.japueira.pr.gov.br  
FONE/FAX: (46) 3526-1054  
E-mail: [camara@japueira.pr.gov.br](mailto:camara@japueira.pr.gov.br)  
Av. Manoel Ribas, 628 - Centro - CEP 95580-000 - Japueira D'Onofre - PR



Fundamento Legal:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS INCLUINDO A CALIBRAÇÃO MESTRE E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.
Objeto:	
Data da Assinatura:	10/02/2020
Valor:	295.000,00
Vigência:	10/02/2020 a 10/02/2021

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:4568CE28

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 27/2020**

Tipo Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	27/2020			
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA DRA. ANGELA PADOAN EIRELI			
CNPJ/CPF:	36.067.271/0001-01			
Nº Licitação:	5/2020	Nº Processo:	10/2020	Modalidade:
				Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666			
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).			
Data da Assinatura:	19/02/2020			
Valor:	646.517,52			
Vigência:	19/02/2020 a 19/02/2021			

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:15250913

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 28/2020**

Tipo Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	28/2020			
Contratado:	M.G.A. SERVIÇOS MEDICOS LTDA			
CNPJ/CPF:	33.504.779/0001-31			
Nº Licitação:	6/2020	Nº Processo:	14/2020	Modalidade:
				Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666			
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF			
Data da Assinatura:	19/02/2020			
Valor:	307.200,00			
Vigência:	19/02/2020 a 19/02/2021			

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:24AD9780

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 72/2016 -  
ADITIVO Nº 9**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	72/2016	Aditivo:	9	
Contratado:	SINNC - SOLUCOES LTDA			
CNPJ/CPF:	13.809.328/0001-03			
Nº Licitação:	1/2016	Nº Processo:	13/2016	Modalidade:
				Tomada de preço
Fundamento Legal:				
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
Data do Aditivo:	05/02/2020			
Valor:	11.739,92			
Vigência:	18/05/2016 a 18/07/2017	Nova data final do contrato:	18/05/2020	

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:39B45D2B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 210/2018 -  
ADITIVO Nº 17**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	210/2018	Aditivo:	17	
Contratado:	INSTITUTO POLICLINICA PB			
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76			
Nº Licitação:	59/2018	Nº Processo:	112/2018	Modalidade:
				Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:				
Objeto:	Inclusão de procedimentos			
Data do Aditivo:	05/02/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2020			

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:E47095AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 187/2018 -  
ADITIVO Nº 10**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	187/2018	Aditivo:	10	
Contratado:	ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco			
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05			
Nº Licitação:	54/2018	Nº Processo:	95/2018	Modalidade:
				Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:				
Objeto:	Descredenciamento de profissional e Inclusão de procedimentos			
Data do Aditivo:	06/02/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	25/09/2018 a 25/11/2019			

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:520B3693

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 131/2017 -  
ADITIVO Nº 3**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	131/2017	Aditivo:	3	
Contratado:	Clínica Médica Vasco Ltda			
CNPJ/CPF:	78.243.490/0001-44			
Nº Licitação:	56/2017	Nº Processo:	97/2017	Modalidade:
				Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:				
Objeto:	Inclusão de exame			
Data do Aditivo:	07/02/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	14/08/2017 a 14/10/2018			

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:107F341E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 63/2019 -  
ADITIVO Nº 11**

Tipo Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
Nº Contrato:	63/2019	Aditivo:	11	
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL			
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60			
Nº Licitação:	4/2019	Nº Processo:	19/2019	Modalidade:
				Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:				
Objeto:	Inclusão de Procedimento			
Data do Aditivo:	11/02/2020			
Valor:	0,00			
Vigência:	14/03/2019 a 14/05/2020			